DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL:

01. Atas referidas na petição, visadas pela Secretaria do TSE;

02. Composição da Comissão Diretora Nacional Provisória, com o número do Título Eleitoral de cada um dos seus membros;

03. Relação dos fundadores do Partido e sua qualificação;

04. Diário Oficial da União de 30.01.80 que publicou o Manifesto, o Programa e o Estatuto do Partido;

05. Diário Oficial da União de 09.04.80 que publicou o Manifesto e a relação dos fundadores, conforme estabelecido no § 1º do Art. 9º das Instruções do TSE, bem como a alteração estatutária aprovada na reunião de 26.03.80;

06. Documentos de expresso apoio ao Programa e ao Estatuto do Partido subscritos pelos membros das diversas Comissões Diretoras Regionais Provisórias, constando, também, o número do Título Eleitoral de cada um;

07. Cópia autêntica do Manifesto, do Estatuto e do Programa do Partido;

08. Atas das Comissões Diretoras Regionais Provisórias que designaram Comissões Diretoras Municipais Provisórias (visadas na Secretaria do respectivo Tribunal Regional Eleitoral), bem como documentos de apoio ao Programa e ao Estatuto do Partido subscritos pelos membros nomeados, conforme referido na petição.

ATA DE FUNDAÇÃO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - REALIZADA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NOS DIAS 15 e 16 DE JANEIRO DE 1980.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na Sala da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, reuniram-se os cidadãos que assinaram o livro no qual esta Ata está sendo lavrada, todos brasileiros, eleitores, no pleno gozo de seus direitos políticos, com o fim especial de fundar um partido político, sob o nome de PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO e a sigla PMDB, consoante a legislação vigente no País. A reunião foi instalada às dez (10) horas pelo Deputado Federal Ulysses Silveira Guimarães, depois de se haver verificado que constavam no livro cento e trinta e três (133) assinaturas, perfazendo, portanto, número legal para as deliberações. Inicialmente, o Presidente explicou que assumia a direção dos trabalhos em caráter eventual, na qualidade de coordenador dos atos preliminares que antecederam esta reunião, mas os presentes deviam agora escolher um presidente para dirigir as sessões para o cumprimento da convocação. Para este fim, por proposta do Deputado Marcondes Gadelha, foi aclamado o nome do próprio Deputado Ulysses Guimarães, que compôs a Mesa convidando para servirem de secretários o Deputado Aldo Fagundes e o Senador José Richa. VISITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Instalada a Mesa, registrou-se a visita de cortesia do Deputado Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados, que saudou os participantes da

reunião. O Presidente Ulysses Guimarães agradeceu a presença do ilustre visitante e elogiou o caráter democrático do gesto. EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE: O Deputado Ulysses Guimarães analisou diversos aspectos da vida do País, no tocante às agremiações partidárias, mostrando o sentido autoritário da extinção dos partidos existentes quando da votação da reforma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e as dificuldades presentes na fundação dos novos Partidos, especialmente para a Oposição. O Presidente Ulysses Guimarães informou que o novo Partido iria cumprir os dispositivos auto-aplicáveis da nova lei, sendo esta interpretação também adotada pelos demais partidos em formação. Nenhuma objeção foi levantada a este respeito. ORDEM DO DIA: O Presidente explicou que a ordem do dia desta reunião constará dos seguintes itens: a) Eleição da Comissão Diretora Nacional Provisória; b) Discussão e votação dos documentos básicos do Partido — Manifesto, Programa e Estatuto. Constituída a Comissão Diretora Nacional Provisória, esta, depois, designará as Comissões Diretoras Regionais Provisórias e estas, por sua vez, as Comissões Diretoras Municipais Provisórias, procedendo-se, assim, à implantação do Partido nos Estados e Municípios, nesta primeira fase de organização. DOCUMENTOS BÁSICOS DO PARTIDO: Com antecedência de mais de trinta (30) dias, foram amplamente divulgados os textos dos documentos básicos do Partido, em forma de ante-proposta, para o recolhimento de emendas e sugestões. Nesta reunião, para apreciar os textos e as emendas, o Presidente nomeou as seguintes comissões para dar parecer sobre a matéria: a) sobre o Manifesto e o Programa: Senadores Jaison Barreto e Marcos Freire; Deputados Pimenta da Veiga, Fernando Coelho e Israel Dias Novaes; Doutores Paulo de Tarso, Fernando Henrique Cardoso, Rafael de Almei

da Magalhães e José Serra; b) sobre o Estatuto: Senador Humberto Lucena; Deputados Audálio Dantas, José Costa, Waldir Walter e Walter Silva. SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião foi suspensa às doze (12) horas, sendo marcada a reabertura dos trabalhos para as quinze (15) horas. REABERTURA DA REUNIÃO: A reunião foi reaberta às quinze (15) horas. ELEIÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA NACIONAL PROVISÓRIA - O Presidente explicou que, para este ato, um grupo de fundadores do Partido havia elaborado uma chapa sugestão que foi amplamente divulgada pela imprensa do País e, também, foi aberta a oportunidade para a apresentação de outras chapas, o que, entretanto, não ocorreu. Essa chapa tem a seguinte composição: Senadores Teotônio Villela, Franco Montoro, Orestes Quércia, Mauro Benevides e Itamar Franco; Deputados Ulysses Guimarães, Aldo Fagundes, Fernando Coelho, Paulo Rattes, Francisco Pinto e Freitas Nobre. Não obstante, disse o Presidente, o plenário poderia fazer as modificações que desejasse, na hora da votação. Sobre a fixação de critérios para a composição das Comissões Diretoras de âmbito nacional, regional e municipal, o Deputado Epitácio Cafeteira apresentou proposta que, posta a votos, foi rejeitada. Falaram sobre a constituição da Comissão Diretora Nacional Provisória os Deputados Edgar Amorim e Luiz Baptista, tendo o Líder Freitas Nobre encaminhado a votação. Acolhendo proposta do Deputado José Co-ta, o plenário aprovou, por unanimidade, a seguinte Comissão Diretora Nacional Provisória: Senadores: 1) Teotônio Villela, 2) Franco Montoro, 3) Orestes Quércia, 4) Mauro Benevides e 5) Itamar Franco; e os Deputados: 6) Ulysses Guimarães, 7) Aldo Fagundes, 8) Fernando Coelho, 9) Paulo Rattes, 10) Francisco Pinto e 11) Freitas Nobre. SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião foi suspensa às dezessete (17) horas, pela necessidade de tempo para as Comissões realizarem seu trabalho, sendo marcada a continuação da reunião para o dia se-

guinte, dezesseis (16), às dez (10) horas. REABERTURA DA REUNIÃO: A reunião foi reaberta às dez (10) horas do dia dezesseis (16), no mesmo local. MANIFESTO: É apresentado o parecer da Comissão pelo relator da matéria, Professor Fernando Henrique Cardoso. Feita a exposição e detalhadas as emendas oferecidas, a matéria foi votada, aprovada e subscrita unanimemente. O texto aprovado foi transcrito depois de lavrada esta Ata, como anexo número um (1). PROGRAMA: O mesmo relator explica as linhas fundamentais do Programa. Cita que foram oferecidas mais de duzentas (200) emendas e, com esta contribuição, mais o texto básico anteriormente divulgado, a Comissão procedeu à elaboração final do documento. Falaram sobre a matéria os Deputados Modesto da Silveira, João Herculino e Samir Achoa, favoráveis à sua aprovação. A matéria é votada e aprovada por unanimidade. O texto vai transcrito depois de lavrada esta Ata, como anexo número dois (2). AGRADECIMENTO: O Presidente destaca a colaboração recebida de parlamentares, professores universitários, cientistas políticos e líderes populares para a elaboração do Programa do Partido e manda registrar em Ata um voto de apreço especialmente a Fernando Henrique Cardoso, Rafael de Almeida Magalhães, Mangabeira Unger, Paulo de Tarso, José Serra e Severo Gomes, o grupo de trabalho que coordenou a redação do documento. SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião é suspensa às doze (12) horas. REABERTURA DA REUNIÃO: A reunião é reaberta às quinze (15) horas. ESTATUTO: O parecer da Comissão encarregada de examinar o projeto de Estatuto é apresentado pelo Deputado José Costa, em detalhada exposição. Discutida a matéria e submetida à votação foi aprovada. O texto vai transcrito depois de lavrada esta Ata, como anexo número três (3). MOÇÕES: Foram aprovadas duas moções. A primeira, subscrita pelo Professor Paulo de Tarso e outros, manifestando o protesto dos fundadores do PMDB

contra a invasão do Afeganistão pela União Soviética; e a segunda, assinada pelo Deputado Roberto Freire, sobre a dramática situação dos presos políticos em Recife, reiterando o compromisso do Partido, expresso em seu Programa, com a anistia ampla, geral e irrestrita. ENCERRAMENTO: Às dezesseis (16) horas, o Presidente Ulysses Guimarães declarou que ia encerrar a reunião. Antes, agradeceu o comparecimento dos fundadores, enalteceu o significado do ato que acabava de ser praticado com a fundação do PMDB e a todos concitou para a continuidade na luta pela Democracia, pela Liberdade e por um desenvolvimento econômico com as marcas do nacionalismo e da justiça social. Destacou, ainda, que duas bandeiras são fundamentais para o PMDB: a Assembléia Nacional Constituinte e a exigência do cumprimento do calendário eleitoral este ano, com a realização das eleições municipais. E, por fim, homenageou os fundadores e os cassados, simbolizando-os na figura do ex-líder do MDB, Alencar Furtado. Os trabalhos foram suspensos para a elaboração da Ata; reabertos, foi a ata lida e aprovada, tendo, a seguir, o Presidente declarado encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim, Secretário. Brasília, 15 e 16 de janeiro de 1980. a) Ulysses Guimarães - Presidente; a) Aldo Fagundes - Secretário.

Confere com o original:

ALDO FAGUNDES - Secretário

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, em 9 de abril de 1980.

Rosalia Oliveira

Diretora da Subsecretaria Judiciária

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA NACIONAL PROVISÓRIA DO PMDB - REALIZADA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 1980.

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na sala da Presidência do antigo MDB, em Brasília, Distrito Federal, às vinte e uma (21) horas, reuniram-se os membros da Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, eleitos no ato de fundação do Partido, nesta data, verificando-se a presença dos Senadores Teotônio Villela, Franco Montoro, Orestes Quércia e Mauro Benevides e os Deputados Ulysses Guimarães, Aldo Fagundes, Freitas Nobre, Francisco Pinto, Paulo Rattes e Fernando Coelho, ausente, portanto, o Senador Itamar Franco, p0or motivo justificado. ELEIÇÃO: Por unanimidade foram eleitos Ulysses Guimarães, para presidente; Aldo Fagundes, para secretário e Mauro Benevides, para tesoureiro, devendo as demais funções serem preenchidas oportunamente. Ao mesmo tempo, a Comissão atribuiu ao presidente poderes de representação perante a Justiça Eleitoral, para os atos constitutivos do Partido. COMISSÕES DIRETORAS REGIONAIS PROVISÓRIAS: Debatido o assunto, ficou decidido que as Comissões Diretoras Regionais Provisórias serão compostas de onze (11) membros. Nesta oportunidade, foram designadas as seguintes Comissões: 1. São Paulo, formada por 1) Fernando Henrique Cardoso, 2) Horácio Ortiz, 3) Valter Roberto Garcia, 4) Almino Álvares Afonso, 5) Alberto Goldman, 6) Tidei de Lima, 7) João Gilberto Sampaio, 8) Luiz Carlos Santos, 9) Airton Sandoval, 10) Franco Baruselli e 11) Mário Covas Júnior; 12. Goiás, formada por 1) Mauro Borges Teixeira, 2) Fernando

27/03/1980

Cunha, 3) Iram Saraiva, 4) Paulo Borges, 5) Iturival Nascimento, 6) João Divino Dorneles, 7) Lázaro Barbosa, 8) José dos Santos Freire, 9) Iris Rezende Machado, 10) Tobias Alves Rodrigues e 11) Manoel Costa Lima; 3. Rio de Janeiro, formada por 1) Roberto Saturnino, 2) Nelson Carneiro, 3) Modesto da Silveira, 4) Walter Silva, 5) José Maria de Carvalho, 6) Francisco Amaral, 7) Heloneida Studart, 8) Rafael Almeida Magalhães e 9) Fernando Gasparian, devendo dois (2) nomes serem indicados na próxima reunião; 4. Piauí, formada por 1) João Calisto Lobo, 2) Filadelfo Freire de Castro, 3) José Bruno dos Santos, 4) Oscar Neiva Eulálio, 5) Ocílio Pereira do Lago Júnior, 6) João Mendes Nepomuceno Neto, 7) Manoel Nogueira Filho, 8) Pedro Portela, 9) Manoel Lopes Veloso, 10) Ezequias Gonçalves Costa e 11) Celso Barros Coelho; 5. Santa Catarina, formada por 1) Paulo Macarini, 2) Ernesto José de Marco, 3) Casildo Maldaner, 4) Walmor de Luca, 5) Stélio Cascaes Boabaid, 6) Adolfo Luiz Dias, 7) Jaison Tupy Barreto 8) Francisco de Assis Kuster, 9) Pedro Ivo F. Campos e 10) Anita Maria Silveira Pires, devendo um (1) nome ser indicado na próxima reunião; 6. Paraná, formada por 1) José Richa, 2) José Alencar Furtado, 3) Amadeo de Mio Geara, 4) Sebastião Rodrigues Júnior, 5) Maurício Roslindo Fruet, 6) Renato Bernardi, 7) Waldir Ortêncio Pugliese, 8) Walter Alberto Pecoits, 9) Marinalva Gonçalves da Silva, 10) Mário Bacelar Filho e 11) Otávio Barbosa dos Santos; 7. Pernanbuco: formada por 1) Jarbas de Andrade Vasconcelos, 2) Marcos de Barros Freire, 3) Miguel Arraes de Alencar, 4) Pelópidas Silveira, 5) Fernando Soares Lyra, 6) Marcus Antônio Soares da Cunha, 7) Roberto João Pereira Freire, 8) Pedro Mansueto de Lavor, 9) Egídio Ferreira Lima, 10) Liberato Pereira da Costa Júnior e 11) Luiz Vidal Silva; 8. Espírito Santo, formada por 1) Dilton Lyrio Neto, 2) Ferdinand Barredo Meneses, 3) Fernando Luiz

Herkenhoff Vieira,4)Hugo Borges,5)Argilano Dario,6)Ozeas Ximenes, 7)Roberto Valadão Almocadice,8)Hélio Manhães,9)Luiz Baptista,10)Mário Moreira e 11)Max de Freitas Mauro; 9. Paraíba, formada por 1)Humberto Coutinho de Lucena,2)Ivandro Moura Cunha Lima,3)Marcondes Iran Benevides Gadelha,4)Otacílio Nóbrega de Queiroz,5)José Fernandes de Lima,6)Ronaldo José da Cunha Lima,7)Nazureik Miguel de Morais,8)Laércio Pires de Souza,9)Antônio Roberto de Souza Paulino,10)Newton Pedrosa e 11)Janson Guedes Cavalcanti; 10. Pará, formada por 1)Jáder Fontenelle Barbalho,2)Vicente de Paula Queiroz,3)Marios Moraes Cermont,4)Pedro Augusto de Moura Palha,5)João Batista Figueira Marques,6)Nicias Lopes Ribeiro,7)Carlos Alberto de Aragão Vinagre,8)Itair Sá e Silva,9)Elias Salame da Silva,10)José Ronaldo Campos de Souza e 11)Ademir Galvão Andrade; 11. Ceará, formada por 1)Carlos Mauro Cabral Benevides,2)Francisco das Chagas de Vasconcelos,3)Francisco Castelo de Castro, 4)Ozires Pontes,5)Adahil Barreto Cavalcante,6)Alfredo de Abreu Pereira Marques,7)Antonio Eufrasino Neto,8)José Maria Barros de Pinho,9)Eudoro Walter de Santana,10)José Humberto Bezerra Lima e 11)Rosa Maria Ferreira da Fonseca; 12. Minas Gerais, formada por 1)Itamar Franco,2)João Pimenta da Veiga Filho,3)Tarcísio Delgado, 4)Edgar Amorim,5)Luiz Otávio Valadares,6)Cassio Gonçalves, 7)Luiz Alberto Rodrigues,8)Milton Reis,9)José Maria de Magalhães,10)Manoel Conegundes e 11)João Lamêgo Filho; 13. Acre, formada por 1)Adalberto Sena,2)Nabor Júnior,3)Geraldo Fleming,4)Aluízio Bezerra, 5)Raimundo Hermínio de Melo,6)Adalberto Aragão da Silva,7)Iolanda Lima Fleming,8)Maria Pinho Pascoal,9)Mário Maia,10)Alberto Guadanini Zaire e 11)Manoel Pacífico da Costa. CANCELAMENTO DE ASSINATURAS - Depois de haverem assinado o livro na qualidade de fun

29/03
2º

dadores do Partido, requereram o cancelamento de sua assinatura o Senador Henrique Santillo e os Deputados Ademar Santillo, Horácio Ortiz, Jorge Paulo, Airton Soares e Marcelo Cordeiro. NOVA REUNIÃO: Para designar Comissões Diretoras Regionais Provisórias em outros Estados, bem como ultimar providências para o encaminhamento da documentação do Partido ao Tribunal Superior Eleitoral, foi convocada nova reunião da Comissão para o próximo dia quatro (4) de fevereiro, neste mesmo local, às quinze (15) horas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta Ata que, lida e aprovada, vau assinada pelo Presidente e por mim, Secretário. Brasília, 16 de janeiro de 1 980.

a.) Ulysses Guimarães - Presidente

a.) Aldo Fagundes . Secretário

Confere com o original:

ALDO FAGUNDES - Secretário

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, em 9 de abril de 1 980

Rosalia Oliveira

Diretora da Subsecretaria Judiciária

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

30/83

21/80

ATA DA COMISSÃO DIRETORA NACIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, REALIZADA EM 04/02/1980.

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na Sala da Presidência do antigo MDB, na Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, com a presença do Deputado Ulysses Guimarães, Presidente; Deputado Aldo Fagundes, Secretário; Senadores Teotônio Villela, Franco Montoro e Orestes Quércia e Deputados Freitas Nobre, Francisco Pinto, Paulo Rattes e Fernando Coelho. ELEIÇÃO: Nos termos do Estatuto, foi completada a composição da Comissão Executiva da Comissão, com a eleição do Senador Teotônio Villela e Deputado Fernando Coelho, respectivamente, para primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente. EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE: O Presidente Ulysses Guimarães expôs à Comissão as providências que tem tomado junto ao Tribunal Superior Eleitoral no sentido da pronta regulamentação da Lei nº 6 767/79, para abreviar a implantação do Partido nos Estados e Municípios. ELEIÇÕES MUNICIPAIS: O Senador Orestes Quércia propõe e é aprovado que o Partido declare que, em tempo hábil, estará apto para participar das eleições municipais deste ano, não aceita a tese da prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores nem o mandato tampão de dois (2) anos, devendo a luta do Partido expressar-se por eleições municipais de quatro (4) anos. SÍMBOLOS DO PMDB: É aprovada proposta encaminhada pelo Deputado Audálio Dantas, no sentido de ser organizado um concurso nacional para a escolha de símbolos para o PMDB. O proponente é designado para presidir o grupo de trabalho que

tratará da matéria. COMISSÃO: São designados o Senador Evandro Carrera, o Deputado Federal Mário Frota e a Deputada Estadual Elizabeth Azize para, em comissão, juntamente com as lideranças do Partido no Estado do Amazonas, propor os nomes da Comissão Diretora Regional Provisória naquele Estado. O Deputado Jerônimo Santana foi designado para igual missão, no Território de Roraima. COMISSÕES DIRETORAS REGIONAIS PROVISÓRIAS: Foram designadas as seguintes Comissões: Rio Grande do Sul: 1) Pedro Jorge Simon, 2) Paulo Brossard de Souza Pinto, 3) Maria Jussara Gauto Guariglia, 4) Armando Temperani Pereira, 5) Nelson Eugênio Ritzel, 6) Siegfried Emanuel Heuser, 7) Rodolfo Rospide Netto, 8) Paulo Roberto Ziulkoski, 9) Walter José Irber, 10) Adão Eduardo Haggsterann e 11) Fredo Ebling Júnior; 2. Rio Grande do Norte: composta por: 1) Agenor Nunes de Maria, 2) Roberto Brandão Furtado, 3) Maria Rizolete Fernandes, 4) Paulo Afonso Linhares, 5) Luiz Carlos de França, 6) José Daniel Diniz, 7) Vicente da Costa Barbosa, 8) Hermano de Paiva Oliveira, 9) Leonardo Arruda Câmara, 10) Zildamir José Soares de Maria e 11) Sebastião Francisco de Menezes; 3. Mato Grosso, composta por: 1) Carlos Gomes Bezerra, 2) Gilson Duarte de Barros, 3) José Márcio de Lacerda, 4) Paulo Pereira Nogueira, 5) Isaias Borges Rezende, 6) Dante Martins de Oliveira, 7) Aldízio da Cruz, 8) José Feliciano Figueiredo, 9) Hermes Gomes de Abreu, 10) Joaquim Pereira Novais e 11) Edison Freitas de Oliveira; 4. Mato Grosso do Sul, composta por: 1) Wilson Barbosa Martins, 2) Plínio Barbosa Martins, 3) Sérgio Manoel da Cruz, 4) Roberto Moacar Orro, 5) Onevan José de Matos, 6) Sultan Rasslan, 7) Valter Pereira de Oliveira, 8) Nelly Elias Bacha, 9) Juares Marques Batista, 10) José Issa e 11) Luiz Gavioli. 5.- Alagoas, composta por: 1) Djalma Marinho Muniz Falcão, 2) José Oliveira Costa, 3) Antônio Saturnino de Mendonça Neto, 4) José Mou

ra Rocha, 5) Alcides Muniz Falcão, 6) Afrânio Vergetti de Siqueira, 7) Renan Calheiros, 8) Agripino Alexandre dos Santos, 9) Alcides dos Santos Andrade, 10) Edberto Ticianeli Pinto e 11) Eduardo Bonfim Gomes Ribeiro; 6. Território do Amapá, composta por: 1) Benedito da Costa Uchôa, 2) Raimundo Azevedo Costa, 3) Alberto Andrade Uchôa, 4) Antônio de Azevedo Costa, 5) Celso Salêh, 6) Gilberto de Paula Pinheiro, 7) Izídio Lalôr Bandeira, 8) João Wilson Santos Carvalho, 9) Josué Pantaleão Ferreira, 10) Walter Marques e 11) Euclides Campos de Morais; 7. Território de Rondônia, composta por: 1) Jerônimo Garcia de Santana, 2) José Viana dos Santos, 3) Salomão Justiniano de Melgar, 4) João Dias Vieira, 5) João Gonzaga, 6) Luiz Gonzaga da Cruz Matos, 7) Paulo Struthos Filho, 8) Abelardo Townes de Castro Filho, 9) Frontin Raimundo Cunha, 10) Agenor Martins Carvalho e 11) Carlos Alberto Fernandes dos Santos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e por mim Secretário. Brasília, 4 de fevereiro de 1980. a) Ulysses Guimarães - Presidente; a) Aldo Fagundes - Secretário.

Confere com o original:

ALDO FAGUNDES - Secretário

Ressalvo a inclusão da data: Brasília, 4 de fevereiro de 1980.

ALDO FAGUNDES - Secretário

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme

Secretaria do TSE, em 9 de abril de 1 980

Diretora da Subsecretaria Judiciária.

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

ATA Nº 3

Aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, no Gabinete do Deputado Ulysses Guimarães,na Câmara dos Deputados, nesta cidade de Brasília, reuniu-se a Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, com a presença dos seguintes membros: Ulysses Guimarães, presidente; Aldo Fagundes, secretário; Teotônio Vilela, Freitas Nobre, Mauro Benevides, Itamar Franco, Paulo Rattes,Francisco Pinto, Franco Montoro, Fernando Coelho e Orestes Quercia. A reunião foi instalada às quinze (15) horas. Inicialmente, o Presidente falou sobre as Instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, regulamentando a Lei 6.767,que disciplina a fundação, a organização, o registro, o funcionamento e a extinção dos Partidos Políticos, e disse que vai manter contato com o Relator do pedido de registro provisório do PMDB para colocar-se à disposição dele, no caso de haver necessidade de algum outro documento. Desde logo, foi anotada a exigência de as Comissões Diretoras Municipais Provisórias serem apresentadas aqui, junto ao TSE.Neste sentido, foi determinado que a Secretaria expeça instruções às Comissões Diretoras Regionais Provisórias. Outrossim. no caso da direção partidária suplementar ou completar o pedido já encaminhado, a Comissão Diretora Nacional Provisória torna expressa a ratificação de todos os atos praticados até aqui, inclusive a designação de Comissões Diretoras Regionais Provisórias. E para o atendimento no disposto no artigo onze (11) das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980), a Comissão Diretora Nacional Provisória

autoriza as Comissões Diretoras Regionais Provisórias já nomeadas, e as que vierem a ser nomeadas, a procederem a designação das Comissões Diretoras Municipais Provisórias no âmbito do respectivo Estado ou Território. REUNIÃO COM ESTUDANTES: Foi marcada para o próximo dia dezenove (19) uma reunião com estudantes universitários que desejam se filiar ao PMDB. CONTRIBUIÇÃO: Foi fixada a contribuição mensal de novecentos cruzeiros (Cr$900,00) ao Partido por parte dos congressistas nele inscritos, ficando o Tesoureiro autorizado a tomar as providências próprias. COMISSÕES A SEREM DESIGNADAS: Foi analisada a situação do Partido nos Estados onde ainda não foi designada a Comissão Diretora Regional Provisória, tendo o Presidente prestado informações gerais sobre os entendimentos que estão sendo mantidos para uma pronta solução. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e por mim Secretário. Brasília, 6 de março de 1980. (a) Ulysses Guimarães, Presidente (a) Aldo Fagundes, Secretário.

Confere com o original.

Deputado Aldo Fagundes
Secretário

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, em 8 de abril de 1980.

Rosalba Oliveira

Diretora da Subsecretaria Judiciária

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

X

26

ATA Nº 4

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Deputado Ulysses Guimarães, na Câmara dos Deputados, nesta cidade de Brasília, reuniu-se a Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, com a presença dos seguintes membros: Ulysses Guimarães, presidente; Aldo Fagundes, secretário; Francisco Pinto, Fernando Coelho, Paulo Rattes, Orestes Quercia, Mauro Benevides, Itamar Franco, Franco Montoro e Freitas Nobre. COMISSÕES DIRETORAS REGIONAIS PROVISÓRIAS: Explicou o Presidente que houve necessidade de algumas substituições de nomes em Comissões já designadas, de acordo com pedidos que recebeu de lideranças locais, bem como, disse, algumas Comissões estavam incompletas. Assim, a Comissão Diretora Nacional decidiu: na Comissão Diretora Regional Provisória de Mato Grosso do Sul, substituir Luiz Gavioli por Ramez Tebet; no Acre, substituir Mário Maia por Francisco Alves Mendes Filho; em Santa Catarina, completar a nominata com a inclusão de Edison Adrião Andrino de Oliveira; no Rio de Janeiro, substituir Fernando Gasparian por Márcio Brandão Carneiro e completar a nominata com a inclusão de João Carlos A. dos Santos e Noel de Carvalho Neto. O Presidente, a seguir, presta informações sobre os entendimentos que vêm sendo mantidos para a designação das Comissões Regionais da Bahia, Sergipe, Maranhão e Amazonas, esperando em breve solução favorável. REUNIÃO COM ESTUDANTES: - Paulo Rattes presta informações sobre as providências tomadas para a reunião com estudantes universitários no próximo dia dezenove (19). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tra

tado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e por mim, Secretário. Brasília, 13 março de 1980. (a) Ulysses Guimarães, Presidente (a) Aldo Fagundes, Secretário.

Confere com o original.

Deputado Aldo Fagundes
Secretário

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, em 9 de abril de 1 980.

Rosalia Oliveira

Diretora da Subsecretaria
Judiciária

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

ATA Nº 5

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Deputado Ulysses Guimarães, na Câmara dos Deputados, nesta cidade de Brasília, reuniu-se a Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, com os seguintes membros: Ulysses Guimarães, presidente, Aldo Fagundes, secretário, Freitas Nobre, Paulo Rattes, Fernando Coelho, Teotônio Vilela, Mauro Benevides e Franco Montoro. PROCESSO DE REGISTRO JUNTO AO TSE. O Presidente explicou que, tendo em vista as novas exigências estabelecidas nas Instruções do TSE para o registro provisório dos Partidos Políticos, havia decidido retirar a documentação já encaminhada àquele órgão, para apresentar novo pedido com o atendimento de todos os requisitos. O Secretário informou que, pelos contatos mantidos pelo telefone com dirigentes das Comissões Diretoras Regionais Provisórias, espera nos próximos dias já estar de posse do número mínimo de Comissões Diretoras Municipais Provisórias para fazê-las acompanhar o pedido de registro do Partido. DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES: Foram designadas as seguintes Comissões Diretoras Regionais Provisórias, com a competência já fixada anteriormente para, por sua vez, designarem as Comissões Diretoras Municipais Provisórias: Sergipe: 1) José Carlos Mesquita Teixeira, 2) João de Seixas Dória, 3) Antônio Cabral Tavares, 4) Leopoldo Araújo Souza, 5) Otávio Martins Penalva, 6) Baltazar Francisco dos Santos, 7) Walter de Assis Ferreira Baptista, 8) Nelson Araújo dos Santos, 9) Arnóbio Patrício de Melo, 10) José Batalha de Góes e 11) Acival Gomes dos Santos. Maranhão: 1) Epitácio Cafeteira Afonso Pereira, 2) Renato Bayma Archer da Silva, 3) Gid Rojas de Carva

lho, 4) Carlos Guterres Moreira, 5) Haroldo Pires Saboias, 6) Maria da Conceição Senna e Silva de Mesquita, 7) Benedito de Carvalho Lago, 8) Isaac Rubens Britto Dias, 9) José Augusto Mochel, 10) José Mário Ribeiro da Costa e 11) Francisco Alves de Freitas Filho. Bahia: 1) Adelmo José de Oliveira, 2) Carlos Aníbal Correia, 3) Domingos Leonelli Netto, 4) Elquisson Dias Soares, 5) José Fernandes Pedral Sampaio, 6) Luiz da Costa Leal, 7) Newton Macedo Campos, 8) Pedro de Azevedo Souza Filho, 9) Gerson Gomes da Silva, 10) Francisco José Pinto dos Santos e 11) Colbert Martins da Silva. Território de Roraima: 1) João Evangelista Pereira de Melo, 2) Silvio Sebastião de Castro Leite, 3) Lélio Rezende, 4) José Machado de Oliveira, 5) Ana Maria Araújo de Castro Leite, 6) João Pojucan Pinto Souto Maior, 7) Ubirajara Pinto Souto Maior, 8) Orange Cavalcante, 9) Rafael Mendes, 10) Darian Moreira dos Santos e 11) Estácio Pereira de Melo Filho. O Presidente disse que a Comissão que está faltando, Amazonas, está com o seu processo de designação bem adiantado. DELEGADOS PROVISÓRIOS JUNTO AO TSE: Além dos nomes já indicados de 1) Humberto Lucena, 2) José Costa, 3) Israel Dias Novaes, 4) Antônio Russo e 5) Osmar Alves de Melo, foi designado, também, 6) Rafael de Almeida Magalhães, formando, assim, a nominata dos seis (6) Delegados do Partido junto ao TSE. Estes são os titulares e, como Suplentes, foram designados: 1) Jader Barbalho, 2) João Gilberto Lucas Coelho, 3) Edgard Amorim, 4) Marcelo Cerqueira, 5) Roberto Freire e 6) Oswaldo Lima. REFORMA DO ESTATUTO: A Comissão aprovou o documento a seguir transcrito, referente à reforma do Estatuto para ajustá-lo às disposições das Instruções do TSE. A letra "b", do Art. 131, passa a ter a seguinte redação: b) designar as Comissões Diretoras Regionais Provisórias, constituídas de sete a onze membros, que designarão, por sua vez, as Comissões

Diretoras Municipais Provisórias e das Zonas Eleitorais Existentes nas Capitais dos Estados, integradas de três a onze membros. JUSTIFICAÇÃO: O Estatuto do PMDB tem redação conflitante com o disposto no § 1º do Art. 11 das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral que, com louvável liberalidade, admite que as Comissões Diretoras Municipais Provisórias possam ser integradas de três a onze membros, quando o referido Estatudo fixou o mínimo de sete e o máximo de onze membros. O Estatuto do PMDB no art. 63, letra "l", preceitua o seguinte: " Compete ao Diretório Nacional: 1) promover a retificação do Programa, Estatuto, Código de Ética Partidária e outras deliberações da Convenção Nacional, para ajustá-los aos textos legais e às decisões da Justiça Eleitoral." A Comissão Diretora Nacional do PMDB, justamente, é competente para fazer a indispensável ajustagem às Instruções. 2) a letra "c" do Art. 131, passa a ter a seguinte redação: c) credenciar, perante o Tribunal Superior Eleitoral, até seis Delegados Provisórios, com igual número de Suplentes, que representem o Partido em formação perante aquele Órgão . JUSTIFICAÇÃO: A alteração se impõe, face o disposto no Art. 12, número V , das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral. (Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980). AFASTAMENTO DO PARTIDO : Foi registrado o afastamento do Partido do Senador Gilvan Rocha e dos Deputados Tertuliano Azevedo, Luiz Cechinel e Freitas Diniz. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e por mim, Secretário. Brasília, 26 de março de 1980. (a) Ulysses Guimarães, Presidente (a) Aldo Fagundes,Secretário.

Confere com o original.

Deputado ALDO FAGUNDES
Secretário-Geral

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, em 8.4.80

Rosalia Oliveira

Diretora da Subsecretaria Judiciária.

Visto :

Geraldo da Costa Manso

Diretor Geral

31
33
93

COMISSÃO DIRETORA NACIONAL PROVISÓRIA DO

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

PRESIDENTE: Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Título de Eleitor nº 126.178 - 1a. Zona - SP

1º VICE-PRESIDENTE: Senador TEOTÔNIO VILLELA
Título de Eleitor nº 3.992 - 5a. Zona - AL

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado FERNANDO COELHO
Título de Eleitor nº 70.567 - 10a. Zona - PE

SECRETÁRIO: Deputado ALDO FAGUNDES
Título de Eleitor nº 3.889 - 5a. Zona - RS

TESOUREIRO: Senador MAURO BENEVIDES
Título de Eleitor nº 1.434 - 3a. Zona - CE

MEMBROS: Senador FRANCO MONTORO
Título de Eleitor nº 12.298 - 4a. Zona - SP

Senador ORESTES QUÉRCIA
Título de Eleitor nº 12.856 - 33a. Zona - SP

Senador ITAMAR FRANCO
Título de Eleitor nº 3.197 -142a. Zona - MG

Deputado FRANCISCO PINTO
Título de Eleitor nº 16.656 - 19a. Zona - BA

Deputado PAULO RATTES
Título de Eleitor nº 3.230 - 65a. Zona - RJ

Deputado FREITAS NOBRE
Título de Eleitor nº 13.850 - 1a. Zona - SP

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - QUE SUBSCREVERAM OS DOCUMENTOS BÁSICOS DO PARTIDO: MANIFESTO, PROGRAMA E ESTATUTO.

01 - Nome: Deputado ULYSSES Silveira GUIMARÃES/
Naturalidade: Rio Claro - SP/
Título de Eleitor: 126178 / 1a. Zona - SP/
Profissão: Advogado e Professor/
Residência: Rua Campo Verde, 418 - Jd. Europa/
São Paulo - SP

02 - Nome: Senador PAULO BROSSARD de Souza Pinto
Naturalidade: Bagé - RS
Título de Eleitor: 67761-A - 1a. Zona - RS
Profissão: Advogado,Professor Universitário e Pecuarista
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 504
Brasília - DF

03 - Nome: Deputado José FREITAS NOBRE
Naturalidade: Fortaleza - CE
Título de Eleitor: 13850 - 1a. Zona - SP
Profissão: Jornalista - Advogado
Residência:Rua Alvares Machado, 22 - 4º andar
São Paulo - SP

04 - Nome: Senador André FRANCO MONTORO
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 12298 - 4a. Zona - SP
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco G - Ap. 502
Brasília - DF

05 - Nome: Senador ROBERTO SATURNINO Braga
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 29575 - 115a. Zona - RJ
Profissão: Engenheiro
Residência: SQS. 309 - Bloco "G" - Ap. 104
Brasília - DF

06 - Nome: Senador HUMBERTO Coutinho de LUCENA
Naturalidade: João Pessoa - PB
Título de Eleitor: 20772 - 1a. Zona - PB
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 502
Brasília - DF

07 - Nome: Senador JOSÉ RICHA
Naturalidade: São Fidélis - RJ
Título de Eleitor: 27651 - 42a. Zona - PR
Profissão: Dentista
Residência: SQS.309 - Bloco "D" - Ap. 301
Brasília - DF

08 - Nome: Senador ITAMAR Augusto Cautiero FRANCO
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 3197 - 142a. Zona - MG
Profissão: Engenheiro Civil e Eletrotécnico
Residência: SQS.309 - Bloco "G" - Ap. 204
Brasília - DF

09 - Nome: Senador TEOTÔNIO Brandão VILELA
Naturalidade: Viçosa - AL
Título de Eleitor: 3992 - 5a. Zona - AL
Profissão: Industrial
Residência: SQS.309 - Bloco "G" Ap. 102
Brasília - DF

10 - Nome: Senador ORESTES QUÉRCIA
Naturalidade: Pedregulho - SP
Título de Eleitor: 12856 - 33a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 104
Brasília - DF

11 - Nome: Senador MARCOS de Barros FREIRE
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 3850 - 8a. Zona - PE
Profissão: Professor Universitário e Procurador da Prefeitura Municipal de Recife
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 503

12 - Nome: Deputado Antônio PAES DE ANDRADE
Naturalidade: Mombaça - CE
Título de Eleitor: 19822 - 2a. Zona - CE
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN. 302 - Bloco "A" - Ap. 403
Brasília - DF

13 - Nome: Deputado OCTACÍLIO Alves de ALMEIDA
Naturalidade: Tietê - SP
Título de Eleitor: 70726 - 125a. Zona - SP
Profissão: Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 201
Brasília - DF

14 - Nome: Deputado FERNANDO de Vasconcellos COELHO
Naturalidade: Campina Grande - PB
Título de Eleitor: 70567 - 10a. Zona - PE
Profissão: Advogado, Professor e Funcionário Público Estadual
Residência: SQS.111 - Bloco "G" - Ap. 601
Brasília - DF

15 - Nome: Deputado AUDÁLIO Ferreira DANTAS
Naturalidade: Tanque d'Arca - AL
Título de Eleitor: 67758 - 249a. Zona - SP
Profissão: Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "C"-Ap. 104
Brasília - DF

16 - Nome: Deputado FRANCISCO José PINTO dos Santos
Naturalidade: Feira de Santana - BA
Título de Eleitor: 16656 - 19a. Zona - BA
Profissão; Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 401
Brasília - DF

17 - Nome: Deputado FERNANDO Soares LYRA
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 2850 - 105a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 102
Brasília - DF

18 - Nome: Deputado IRANILDO PEREIRA de Oliveira
Naturalidade: Santana do Cariri - CE
Título de Eleitor: 3243 - 53a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 504
Brasília - DF

19 - Nome: Senador JAISON Tupy BARRETO
Naturalidade: Laguna - SC
Título de Eleitor: 12064 - 5a. Zona - SC
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 403
Brasília - DF

20 - Nome: Deputado JOSÉ CARLOS de Moraes VASCONCELLOS
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 7499 - 4a. Zona - PE
Profissão: Economista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 102
Brasília - DF

21 - Nome: Deputado OSVALDO Evangelista de MACEDO
Naturalidade: Sertanópolis - PR
Título de Eleitor: 41225 - 42a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 302
Brasília - DF

22 - Nome: Deputado José EDGARD AMORIM Pereira
Naturalidade: Cláudio - MG
Título de Eleitor: 592168 - 27a. Zona - MG
Profissão: Advogado e Professor Universitário
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 501
Brasília - DF

23 - Nome: Senador LÁZARO Ferreira BARBOZA
Naturalidade: Orizona - GO
Título de Eleitor: 28469 - 1a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "G" - Ap. 301
Brasília - DF

24 - Nome: Senador ADALBERTO Correia SENA
Naturalidade: Cruzeiro do Vale - AC
Título de Eleitor: 10246 - 4a. Zona - AC
Profissão: Médico e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 203
Brasília - DF

25 - Nome: Deputado HEITOR Cavalcanti ALENCAR FURTADO
Naturalidade: Paranavaí - PR
Título de Eleitor: 48378 - 72a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 202
Brasília - DF

26 - Nome: Deputado ELOAR GUAZZELLI
Naturalidade: Vacaria - RS
Título de Eleitor: 763 - 58a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 304
Brasília - DF

27 - Nome: Deputado MAURÍCIO Roslindo FRUET
Naturalidade: Curitiba - PR
Título de Eleitor: 5117 - 1a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" Ap. 602
Brasília - DF

28 - Nome: Deputada Maria CRISTINA de Lima TAVARES Correia
Naturalidade: Garanhuns - PE
Título de Eleitor: 12348 - 4a. Zona - PE
Profissão: Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 102
Brasília - DF

29 - Nome: Deputado RONAN TITO de Almeida
Naturalidade: Pratinha - MG
Título de Eleitor: 23294 - 27la. Zona - MG
Profissão: Industrial, Comerciante e Fazendeiro
Residência: SQS.111 - Bloco "G" - Ap. 502
Brasília - DF

30 - Nome: Deputado João OLIVIR GABARDO
Naturalidade: União da Vitória - PR
Título de Eleitor: 23205 - 40a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 602
Brasília - DF

31 - Nome: Deputado Antônio Saturnino de MENDONÇA NETO
Naturalidade: Rio Novo - MG
Título de Eleitor: 40860 - 2a. Zona - AL
Profissão: Jornalista e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 601
Brasília - DF

32 - Nome: Deputado PAULO David da Costa MARQUES
Naturalidade: Florianópolis - SC
Título de Eleitor: 9480 - 68a. Zona - PR
Profissão: Professor e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "F" Ap. 403
Brasília - DF

33 - Nome: Deputado JÃDER Fontenelle BARBALHO
Naturalidade: Belém - PA
Título de Eleitor: 45876 - 1a. Zona - PA
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "K" Ap. 302
Brasília - DF

34 - Nome: Deputado WALDIR WALTER
Naturalidade: Santa Maria - RS
Título de Eleitor: 410 - 23a. Zona - RS
Profissão: Funcionário Público e Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 201
Brasília - DF

35 - Nome: Senador Ivandro Moura CUNHA LIMA
Naturalidade: Guarabira - PB
Título de Eleitor: 10782 - 17a. Zona - PB
Profissão: Advogado e Agropecuarista
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 304
Brasília - DF

36 - Nome: Senador EVANDRO das Neves CARREIRA
Naturalidade: Manaus - AM
Título de Eleitor: 7441 - 2a. Zona - AM
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 603
Brasília - DF

37 - Nome: Senador Carlos MAURO Cabral BENEVIDES
Naturalidade: Fortaleza - CE
Título de Eleitor: 1434 - 3a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 203
Brasília - DF

38 - Nome: Deputado PAULO BORGES Teixeira
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 22238 - 1a. Zona - GO
Profissão: Serventuário da Justiça e Advogado
Residência: SQS.111 - Bloco "I" - Ap. 103
Brasília - DF

39 - Nome: Deputado ODACIR KLEIN
Naturalidade: Getúlio Vargas - RS
Título de Eleitor: 3002 - 70a. Zona - RS
Profissão: Técnico em Contabilidade e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap.402
Brasília - DF

40 - Nome: Deputado MARCONDES Iran Benevides GADELHA
Naturalidade: Sousa - PB
Título de Eleitor: 14738 - 35a. Zona - PB
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 202
Brasília - DF

41 - Nome: Deputado OCTACÍLIO Nóbrega de QUEIRÓZ
Naturalidade: Patos - PB
Título de Eleitor: 10665 - 28a. Zona - PB
Profissão: Professor, Promotor de Justiça, Economista e Jornalista
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 403
Brasília - DF

42 - Nome: Deputado José MÁRIO FROTA Moreira
Naturalidade: Granja - CE
Título de Eleitor: 48459 - 1a. Zona - AM
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 203
Brasília - DF

43 - Nome: Deputado ALUÍZIO BEZERRA de Oliveira
Naturalidade: Cruzeiro do Sul - AC
Título de Eleitor: 1148 - 4a. Zona - AC
Profissão: Funcionário Público
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 302
Brasília - DF

44 - Nome: Deputado ELQUISSON Dias SOARES
Naturalidade: Anagé - BA
Título de Eleitor: 28713 - 40a. Zona - BA
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 404
Brasília - DF

45 - Nome: Deputado ROBERTO João Pereira FREIRE
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 51689 - 10a. Zona - PE
Profissão: Advogado e Procurador do INCRA
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 103
Brasília - DF

46 - Nome: Deputado SEBASTIÃO RODRIGUES de Souza JÚNIOR
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 21892 - 73a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Bancário
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 302
Brasília - DF

47 - Nome: Deputado WALMOR Paulo DE LUCA
Naturalidade: Criciúma - SC
Título de Eleitor: 34705 - 10a. Zona - SC
Profissão: Farmacêutico e Bioquímico
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 203
Brasília - DF

48 - Nome: Deputado JOÃO GILBERTO Lucas Coelho
Naturalidade: Quaraí - RS
Título de Eleitor: 51374 - 41a. Zona - RS
Profissão: Advogado, Radialista e Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 104
Brasília - DF

49 - Nome: Deputado WALTER da SILVA
Naturalidade: Campos - RJ
Título de Eleitor: 21828 - 98a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 302
Brasília - DF

50 - Nome: Deputado JACKSON BARRETO de Lima
Naturalidade: Santa Rosa de Lima - SE
Título de Eleitor: 12747 - 20a. Zona - SE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 604
Brasília - DF

51 - Nome: Deputado ERNESTO José DE MARCO
Naturalidade: Bento Gonçalves - RS
Título de Eleitor: 1491 - 35a. Zona - SC
Profissão: Comerciante
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 602
Brasília - DF

52 - Nome: Deputado GILSON Duarte DE BARROS
Naturalidade: Cuiabá - MT
Título de Eleitor: 52090 - 1a. Zona - MT
Profissão: Advogado, Jornalista e Funcionário Público Estadual
Residência: SQN.202 - Bloco "J" - Ap. 601
Brasília - DF

53 - Nome: Deputado CARLOS Gomes BEZERRA
Naturalidade: Cuiabá - MT
Título de Eleitor: 9684 - 25a. Zona - MT
Profissão: Advogado, Professor e Industrial
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 304
Brasília - DF

54 - Nome: Deputado RALPH BIASI
Naturalidade: Americana - SP
Título de Eleitor: 20900 - 158a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 201
Brasília - DF

55 - Nome: Deputado CARLOS NELSON Bueno
Naturalidade: Mogi-Guaçu - SP
Título de Eleitor: 5733 - 216a. Zona - SP
Profissão: Arquiteto e Agricultor
Residência: Av. Júlio de Mesquita, 983 Ap. 82
Campinas - SP

56 - Nome: Deputado Antônio Carlos ROSA FLORES
Naturalidade: Montenegro - RS
Título de Eleitor: 21794 - 51a. Zona - RS
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "A" Ap. 303
Brasília - DF

57 - Nome: Deputado EUCLIDES Girolamo SCALCO
Naturalidade: Nova Prata - RS
Título de Eleitor: 2445 - 69a. Zona - PR
Profissão: Farmacêutico-Químico
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 402
Brasília - DF

58 - Nome: Deputado PAULO José Alves RATTES
Naturalidade: Petrópolis - RJ
Título de Eleitor: 3230 - 65a. Zona - RJ
Profissão: Engenheiro-agrônomo e Advogado
Residência: Av. Ipiranga, 524
Petrópolis - RJ

59 - Nome: Deputado João PACHECO e CHAVES
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 81187 - 5a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro-agrônomo
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 504
Brasília - DF

60 - Nome: Deputado MARCELLO Augusto Diniz CERQUEIRA
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 31590 - 19a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Rua Aarão Reis, 116 - Santa Tereza
Rio de Janeiro - RJ

61 - Nome: Deputado AIRTON SANDOVAL Santana
Naturalidade: Itirapuã - SP
Título de Eleitor: 31155 - 46a. Zona - SP
Profissão: Técnico em Contabilidade e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 302
Brasília - DF

62 - Nome: Deputado NIVALDO Passos KRÜGER
Naturalidade: Canoinhas - SC
Título de Eleitor: 8185 - 43a. Zona - PR
Profissão: Industrial e Pecuarista
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 402
Brasília - DF

63 - Nome: Deputado JERÔNIMO Garcia de SANTANA
Naturalidade: Jataí - GO
Título de Eleitor: 10750 - 2a. Zona - RO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 103
Brasília - DF

64 - Nome: Deputado ALBERTO GOLDMAN
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 75234 - 3a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: Rua Gaiowaã, 632 - Ap. 71 - V.Pompéia
São Paulo - SP

65 - Nome: Deputado TOBIAS ALVES Rodrigues
Naturalidade: Miguelópolis - SP
Título de Eleitor: 01139 - 2a. Zona - GO
Profissão: Advogado e Professor
Residência: Av. Paraã, 517 - Campinas
Goiânia - GO

66 - Nome: Deputado Antônio TIDEI DE LIMA
Naturalidade: Guarapuã - SP
Título de Eleitor: 45119 - 23a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 504
Brasília - DF

67 - Nome: Deputado AURELIO PERES
Naturalidade: Bilac - SP
Título de Eleitor: 160469 - 280a. Zona - SP
Profissão: Operário - Ferramenteiro
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 201
Brasília - DF

68 - Nome: Deputado FERNANDO CUNHA Júnior
Naturalidade: Itumbiara - GO
Título de Eleitor: 17 - 3a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 502
Brasília - DF

69 - Nome: Deputado MÁRIO HATO
Naturalidade: Vera Cruz - SP .
Título de Eleitor: 470332 - 259a. Zona - SP
Profissão: Médico
Residência: Rua Girassol, 1585 - Ap. 122
São Paulo - SP

70 - Nome: Deputado NABOR Teles da Rocha JÚNIOR
Naturalidade: Tarauacá - AC
Título de Eleitor: 970 - 5a. Zona - AC
Profissão: Comerciante
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 501
Brasília - DF

71 - Nome: Deputado GERALDO Reis FLEMING
Naturalidade: Campanha - MG
Título de Eleitor: 8203 - 1a. Zona - AC
Profissão: Cap. R-1, Médico Veterinário do Exército
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 102
Brasília - DF

72 - Nome: Deputado PEDRO IVO Figueiredo de Campos
Naturalidade: Florianópolis - SC
Título de Eleitor: 7089 - 19a. Zona - SC
Profissão: Militar (Oficial do Exército - Reformado), Administrador e Corretor de Imóveis
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 503
Brasília - DF

73 - Nome: Deputado ÁLVARO Fernandes DIAS
Naturalidade: Quatá - SP
Título de Eleitor: 41854 - 42a. Zona - PR
Profissão: Professor, Radialista e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 101
Brasília - DF

74 - Nome: Deputado EPITÁCIO CAFETEIRA Afonso Pereira
Naturalidade: João Pessoa - PB
Título de Eleitor: 15178 - 2a.Zona - MA
Profissão: Bancário e Técnico em Contabilidade
Residência: QI-3 - Conj. 8 - Casa 3 - Lago Sul
Brasília - DF

75 - Nome: Deputado AMADEU Luiz de Mio GEARA
Naturalidade: Curitiba - PR
Título de Eleitor: 98252 - 4a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 502
Brasília - DF

76 - Nome: Deputado José SANTILLI SOBRINHO
Naturalidade: Mineiros do Tietê - SP
Título de Eleitor: 2722 15a. Zona - SP
Profissão: Professor e Economista
Residência: SQS.302 - Bloco "E" - Ap. 603
Brasília - DF

77 - Nome: Deputado SAMIR ACHÔA
Naturalidade: Vera Cruz - SP
Título de Eleitor: 639588 - 1a. Zona - SP
Profissão: Advogado e Radialista
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 503
Brasília - DF

78 - Nome: Senador AGENOR Nunes de MARIA
Naturalidade: São Vicente - RN
Título de Eleitor: 6556 - 20a. Zona - RN
Profissão: Agricultor
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 103 e 104
Brasília - DF

79 - Nome: Deputado HÉLIO Moacyr de Souza DUQUE
Naturalidade: Andaraí - BA
Título de Eleitor: 31200 - 42a. Zona - PR
Profissão: Professor Unaversitário, Economista e Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 604
Brasília - DF

80 - Nome: Deputado ISRAEL DIAS NOVAES
Naturalidade: Avaré - SP
Título de Eleitor: 149321 - 5a. Zona - SP
Profissão: Jornalista, Advogado e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 601
Brasília - DF

81 - Nome: Deputado JUAREZ Rogério FURTADO
Naturalidade: Lages - SC
Título de Eleitor: 3011 - 21a. Zona - SC
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 204
Brasília - DF

82 - Nome: Deputado VALTER Roberto GARCIA
Naturalidade: Santo André - SP
Título de Eleitor: 111344 - 156a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "J" - Ap. 301
Brasília - DF

83 - Nome: Deputado João PIMENTA DA VEIGA Filho
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 578789 - 27-Aa. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: SHIS. QI-19 - Chácara 15 - Lago Sul
Brasília - DF

84 - Nome: Deputado FLÁVIO Nelson da Costa CHAVES
Naturalidade: Casa Branca - SP
Título de Eleitor: 78355 - 137a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Manoel José da Fonseca, 239
Sorocaba - SP

85 - Nome: Deputado Antônio MODESTO DA SILVEIRA
Naturalidade: Uberlândia - MG
Título de Eleitor: 23383 - 4a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 601
Brasília - DF

86 - Nome: Deputado DÉLIO DOS SANTOS
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 160595 - 7a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 404
Brasília - DF

87 - Nome: Deputado JORGE GAMA de Barros
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 45604 - 27a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Escrevente de Justiça
Residência: SQN.302 - Bloco "I" - Ap. 201
Brasília - DF

88 - Nome: Deputado MÁRIO Alves MOREIRA
Naturalidade: Itapemirim - ES
Título de Eleitor: 112 - 22a. Zona - ES
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 201
Brasília - DF

89 - Nome: Deputado LUIZ BAPTISTA
Naturalidade: Ibiraçu - ES
Título de Eleitor: 12897 - 26a. Zona - ES
Profissão: Advogado, Médico, Professor e Educador
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 502
Brasília - DF

90 - Nome: Deputado ANTÔNIO RUSSO
Naturalidade: São Caetano do Sul - SP
Título de Eleitor: 3462 - 166a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 504
Brasília - DF

91 - Nome: Deputado MARCUS Antônio Soares da CUNHA
Naturalidade: Bezerros - PE
Título de Eleitor: 26542 - 7a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 101
Brasília - DF

92 - Nome: Dr. FERNANDO GASPARIAN
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 136337 - 19a. Zona - RJ
Profissão: Jornalista, Engenheiro Civil e Empresário
Residência: Rua Félix Pacheco, 328 - Leblon
Rio de Janeiro - RJ

93 - Nome: Dr. MAURO BORGES TEIXEIRA
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 126710 - 2a. Zona - GO
Profissão: Cel. do Exército da Reserva - Fazendeiro
Residência: Rua 82 - nº 279 Ap. 1600
Goiânia - GO

94 - Nome: Dr. JARBAS de Andrade VASCONCELOS
Naturalidade: Vicência - PE
Título de Eleitor: 71395 - 1a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: Rua Amália, 352 Ap. 401 Graça
Recife - PE

95 - Nome: Deputado MAX Freitas MAURO
Naturalidade: Vila Velha - ES
Título de Eleitor: 24672 - 32a. Zona - ES
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "A" - Ap. 102
Brasília - DF

96 - Nome: Deputado JOSE Oliveira COSTA
Naturalidade: Palmeira dos Índios - AL
Título de Eleitor: 15120 - 2a. Zona - AL
Profissão: Advogado e Jornalista
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 102
Brasília - DF

97 - Nome: Dr. José ALENCAR FURTADO
Naturalidade: Araripe - CE
Título de Eleitor: 63593 - 72a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 202
Brasília - DF

98 - Nome: Dr. JOSÉ CARLOS Mesquita TEIXEIRA
Naturalidade: Itabaiana - SE
Título de Eleitor: 19220 - 2a. Zona - SE
Profissão: Empresário
Residência: SQS.203 - Bloco "G" - Ap. 502
Brasília - DF

99 - Nome: Dr. MIGUEL ARRAES de Alencar
Naturalidade: Araripe - CE
Título de Eleitor: 47868 - 5a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: Rua Santana, 511 - Casa Forte
Recife - PE

100 - Nome: Dr. RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA
Naturalidade: São Luís - MA
Título de Eleitor: 50942 - 1a. Zona - MA
Profissão: Militar
Residência: Rua das Palmeiras, 52 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ

101 - Nome: Deputado IRAM de Almeida SARAIVA
Naturalidade: Goiânia - GO
Título de Eleitor: 37228 - 1a. Zona - GO
Profissão: Professor Universitário e Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 303
Brasília - DF

102 - Nome: Dr. ROBERTO MANGABEIRA Unger
Naturalidade: Salvador - BA
Título de Eleitor: 95326 - 17a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Av. Epitácio Pessoa, 4050
Rio de Janeiro - RJ

103 - Nome: Dr. PEDRO MORENO GONDIM
Naturalidade: Alagoa Nova - PB
Título de Eleitor: 1130 - 12a. Zona - PB
Profissão: Advogado, Professor Universitário e Agricultor
Residência: Rua Miguel Couto, 251/908
João Pessoa - PB

104 - Nome: Dr. WILSON BARBOSA MARTINS
Naturalidade: Campo Grande - MT
Título de Eleitor: 167529 - 8a. Zona - MS
Profissão: Advogado
Residência: Rua Quinze de Novembro, 296
Campo Grande - MS

105 - Nome: Deputado FRANCISCO Oreste LIBARDONI
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 380 - 49a. Zona - SC
Profissão: Comerciante, Industrial e Pecuarista
Residência: SQN.302 - Bloco - "D" - Ap. 502
Brasília - DF

106 - Nome: Prof. JOSÉ SERRA
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 610368 - 6a. Zona - SP
Profissão: Economista
Residência: Rua Nazaré Paulista, 163 Bl. 2 - 73
São Paulo - SP

107 - Nome: Dr. DJACIR CAVALCANTI DE ARRUDA
Naturalidade: Campina Grande - PB
Título de Eleitor: 61156 - 1a. Zona - PB
Profissão: Advogado
Residência: SQS.111 - Bloco "H" - Ap. 502
Brasília - DF

108 - Nome: Dr. MÁRIO COVAS JÚNIOR
Naturalidade: Santos - SP
Título de Eleitor: 105827 - 272-A Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: Rua dos Ingleses, 568
São Paulo - SP

109 - Nome: Dr. AMAURY de Oliveira e SILVA
Naturalidade: Rio Negro - PR
Título de Eleitor: 101452 - 4a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: Rua Marechal Deodoro, 126 - 6º andar
Curitiba - PR

110 - Nome: Deputado Raymundo TARCÍSIO DELGADO
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 2386 - 142a. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 301
Brasília - DF

111 - Nome: Dr. RAPHAEL Hernesto DE ALMEIDA MAGALHÃES
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 83801 - 5a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Rua Comend. Gervásio Seabra, nº 10
Alto da Boa Vista
Rio de Janeiro - RJ

112 - Nome: Dr. ALMINO Monteiro Álvares AFFONSO
Naturalidade: Humaitá - AM
Título de Eleitor: 525521 - 5a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Marconi, 124 - 5º andar
São Paulo - SP

113 - Nome: Deputado JOÃO HERCULINO de Souza Lopes
Naturalidade: Sete Lagoas - MG
Título de Eleitor: 3092 - 258a. Zona - MG
Profissão: Advogado, Agropecuarista e Professor
Residência: SMLN - Trecho 10 - Lote 14
Brasília - DF

114 - Nome: Prof. PAULO DE TARSO SANTOS
Naturalidade: Araçá - MG
Título de Eleitor: 509178 - 2a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Sete de Abril, 34 - 9º andar
São Paulo - SP

115 - Nome: Prof. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 135386 - 1a. Zona - SP
Profissão: Sociólogo
Residência: Al.Campinas, 463 - 13º and. Jd.Paulista
São Paulo - SP

116 - Nome: Senador PEDRO Jorge SIMON
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 28798 - 16a. Zona - RS
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 602
Brasília - DF

117 - Nome: Deputado Jethro JAIRO de Macedo BRUM
Naturalidade: Guaporé - RS
Título de Eleitor: 9150 - 22a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "I" - Ap. 401
Brasília - DF

118 - Nome: Deputado ALDO da Silva FAGUNDES
Naturalidade: Alegrete - RS
Título de Eleitor: 3889 - 5a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 503
Brasília - DF

119 - Nome: Dr. SEVERO Fagundes GOMES
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 102518 - 127a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Tabapuã, 1554 - Ap. 601 Itaim
São Paulo - SP

120 - Nome: Dr. DJALMA MARINHO MUNIZ FALCÃO
Naturalidade: Araripina - PE
Título de Eleitor: 7349 - 1a. Zona - AL
Profissão: Advogado
Residência: Rua Santo Amaro, 524
Maceió - AL

121 - Nome: Senador NELSON de Souza CARNEIRO
Naturalidade: Salvador - BA
Título de Eleitor: 69807 - 18a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "D" - Ap. 304
Brasília - DF

122 - Nome: Deputado JOSÉ MARIA DE CARVALHO Júnior
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 21940 - 22a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 602
Brasília - DF

123 - Nome: Dr. MILTON REIS
Naturalidade: Pouso Alegre - MG
Título de Eleitor: 36606 - 216a. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: Rua Min. Viveiros de Castro, 134 Copacabana
Rio de Janeiro - RJ

124 - Nome: Deputado ITURIVAL NASCIMENTO
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 1731 - 30a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN. 302 - Bloco "G" - Ap. 602
Brasília - DF

125 - Nome: Dr. MARCOS Wellington de Castro TITO
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 4523050 - 26-B Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: Rua Des. Mário Matos, 610 Ap. 204 - Serra
Belo Horizonte - MG

126 - Nome: Deputado Feres JORGE Rocha e Silva UEQUED
Naturalidade: Rio Grande - RS
Título de Eleitor: 24171 - 66a. Zona - RS
Profissão: Advogado, Jornalista e Publicitário
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 202
Brasília - DF

127 - Nome: Deputado JOSÉ dos Santos FREIRE
Naturalidade: Arraias - GO
Título de Eleitor: 870 - 1a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "A" - Ap. 302
Brasília - DF

128 - Nome: Deputado JÚLIO COSTAMILAN
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 15100 - 16a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 601
Brasília - DF

129 - Nome: Dr. OSMAR ALVES DE MELO
Naturalidade: Iguatu - CE
Título de Eleitor: 16800 - 1a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: QI-2 - Conj. 7 - Casa 9 - Lago Norte
Brasília - DF

Nota: O Manifesto e a Relação dos nomes dos Fundadores do PMDB estão sendo publicados novamente, para atender ao que determina o § 1º do Art. 9º das Instruções do TSE (Resolução nº 10.785/80).

O original deste documento ficou na Imprensa Nacional, quando foi apresentado para publicação no Diário Oficial da União. (Edição de 9/4/80)

Brasília, 10 de abril de 1 980.

Deputado ALDO FAGUNDES
SECRETÁRIO

GER 6.07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVIII — Nº 21 | CAPITAL FEDERAL | QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1980

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

— Decreto nº 84.440, de 29.1.80
Decreto nº 84.442, de 30.1.80.
Retificações: Decreto nºs 84.427, 84.434 e 84.435

— DECRETOS PESSOAIS
—Estado Maior das Forças Armadas de 30.1.80
—Ministério da Justiça, de 29.1.80
—Ministério do Exército, de 30.1.80
—Ministério das Relações Exteriores, de 29.1.80
—Ministério da Aeronáutica de 22, 28 e 30.1.80

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
— Despachos do Presidente
Mensagens nºs 49 e 50/80
MIC
Exposição de Motivos nºs 81, 82, 84 e 85/79 e 04 e 06/80.
— Atos do Ministro Chefe do Gabinete Civil
Afastamento do País
— Conselho de Segurança Nacional
— Secretaria Especial de Informática
Portaria nº 01/80.
— Secretaria de Planejamento
— Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE
Resoluções nºs 73 a 76 e C-927 a C-1.035/79
— Secretaria de Comunicação Social
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 20 a 24/80.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
— Superintendência de Construção e Administração Imobiliária
Portaria nº 07/80.

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA MARINHA
— Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
Retificação — D.O. de 16.1.80
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 169 a 178/80
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
— Departamento Consular e Jurídico
— Divisão de Atos Internacionais
Ajustes complementares ao acordo básico de Cooperação Técnica de 30.11.63 — Brasil-Alemanha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 89 e 90, de 30.1.80
— Departamento do Pessoal
Portarias nºs 15 a 17/80.
— Delegacias do Ministério da Fazenda
—Espírito Santo — Portarias nºs 9 a 11/80.
— Minas Gerais — Portarias nºs 95, 97, 98 e 99, de 27.12.79
— SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
—1ª Região — Ato Declaratório nº 42/79
—6ª Região — Atos Declaratórios, nºs 03 e 04/80.
— CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
Atas das 17ª a 20ª Sessões Ordinárias.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 59 e 63/80
— Departamento de Pessoal
Portarias nºs 57 e 58/80
Despacho — Processo nº 1.209/80

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
— Gabinete do Ministro
Despachos
— Secretaria Geral
Plano de Aplicação
— Departamento de Pessoal
Portarias nºs 136 a 139/80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 118 a 121/80.
— Atos do Chefe do Gabinete
Afastamento do País
— Secretaria Geral
Portaria nº 71/80.
— Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior
Portaria nº 04/80.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 3.039, 3.048 e 3.049/80
Despachos
— Secretaria Geral
Portaria nºs 04 e 05/80
— Departamento de Pessoal
Portarias nºs 42 a 45/80
Despachos
— Secretaria de Relações do Trabalho
— Comissão de Enquadramento Sindical
Resoluções
Retificação
— Delegacias Regionais
—Bahia — Portarias nºs 07 e 08/80
—Paraíba — Portarias nºs 02 e 03/80
—Rio de Janeiro — Acordo Coletivo nº 224 - A e outros
—Rio Grande do Sul — Portarias nºs 223/79 e 11/80
— Conselho Superior do Trabalho Marítimo
Portarias nºs 12 e 13/80

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 110 e 112 a 129/80
Despachos: Relações nºs 14 e 15/80
— Comando Geral do Pessoal
Portarias nºs 86, 104, 109, 110, 115 e 116/80

MINISTÉRIO DA SAÚDE
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 55 e 56/80
Despacho
Afastamento do País
— Secretaria Geral
Portarias nºs 23 e 26-80
Plano de Aplicação
— Departamento de Pessoal
Portaria nº 15-80
— Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
Portarias nºs 06 a 11-80.
Concessão de Registros e Cadastros
— Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos
Processo nº 5.942-79 e outros
— Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários
Processo nº 8.413/79
— Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos
Relações nºs 02, 03 e 04/80
Retificação
— Conselho Nacional de Saúde
Portaria nº 04/80
— Coordenadoria Regional de Saúde do Sudeste
Portarias nºs 01 e 02/80.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
— Gabinete do Ministro
Portaria nº 15/80
Despacho
— Secretaria Geral
Portarias nºs 38, 39 e 41/80
Portarias nºs 27, 28 e 29 do Assessor
— Conselho Nacional de Turismo
Resoluções nºs 1.299 e 1.303/79

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
— Gabinete do Ministro
Despachos
— Departamento de Pessoal
Portarias nºs 88, 89, 91 e 92/80
— Departamento Nacional da Produção Mineral
Retificações
—3º Distrito — Relações nºs 03 e 04/80
— Divisão de Fomento da Produção Mineral
Relações nºs 38 a 46/80
— Conselho Nacional do Petróleo
Resoluções nºs 3 e 6/80
414ª Sessão Extraordinária
1823ª 1826ª, e 1827ª Sessões Ordinárias

MINISTÉRIO DO INTERIOR
— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 15 a 17 e 21 e 22/80
— Departamento de Pessoal
Portarias nºs 38 a 44/80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
— Secretaria Geral
Portarias nºs 30 e 31/80

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR. 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil [illegible] Ferriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

2. Auxiliares do comércio. Generalidade. Contrato de preposição mercantil. Representação comercial.

3. Sociedades comerciais. Conceito. Tipos de sociedade. Responsabilidade dos sócios e diretores.

4. Nome comercial ou de empresa. Conceito e espécies. Noção do fundo de comércio ou estabelecimento comercial. Estabelecimento principal, filiais e agências ou sucursais. Título de estabelecimento — Nome de fantasia e insígnia.

4. Contratos de mandato e de comissão mercantil. Direitos e obrigações dos contratantes. Forma e prova desses contratos.

6. Efeitos da sentença declaratória da falência quanto aos direitos dos credores e quanto aos *contratos* do falido, *inclusive seus* contratos com os empregados. Juízo universal da falência e sua influência sobre as ações trabalhistas.

7. Classificação dos créditos habilitados na falência — Créditos privilegiados — Créditos trabalhistas e sua preferência — A *Administração da falência e a representação* da massa pelo síndico.

8. Concordata e suas espécies. Efeitos da concordata sobre a pessoa do concordatário. Idem sobre os direitos dos credores. Idem sobre os contratos do concordatário, *inclusive* os de trabalho. Comissário da concordata e suas atribuições.

Direito Internacional Privado

1. Contratos e Obrigações internacionais. Caracterização e lei aplicável.

2. Contrato de trabalho internacional. Lei aplicável — Critérios.

3. Competência internacional. *Competência internacional em matéria trabalhista.* Contrato de Trabalho com Estados e organizações estrangeiros. Imunidade diplomática. Convenção de Viena.

Direito Internacional Público

1. Convenções Internacionais — Conceito — Celebração — Ratificação — Depósito do Instrumento de ratificação — Vigência no plano interno. Convenções sobre a proteção do trabalho da mulher e do menor. Convenções sobre repouso semanal e proteção ao salário.

2. A organização Internacional do Trabalho: composição e órgãos da O.I.T. Elaboração, natureza jurídica, ratificação, vigência, eficácia, revisão e denúncia das convenções internacionais do trabalho.

A prova prática consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamentos no programa do concurso.

Na prova oral o candidato discorrerá e responderá a perguntas sobre ponto do programa sorteado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Durante a realização das provas é proibido o uso de quaisquer anotações, facultada a consulta *a textos legais sem comentários ou notas remissivas.*

Considerar-se-á eliminado o candidato que, em qualquer das provas, obtiver nota inferior a 5 (cinco).

A Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras estão assim constituídas:

Comissão de Concurso: Juiz Luiz José Guimarães Falcão, Presidente; Juiz Alcides Nunes Guimarães e Dr. Nestor A. Maivezzi, representante da OAB — Seção do Paraná.

Comissão Examinadora da prova de Conhecimentos Gerais de Direito: Juiz Tobias de Macedo Filho, Prof. Sansão José Loureiro e Profa. Odília Ferreira da Luz, representante da OAB — Seção do Paraná.

Comissão Examinadora das provas de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social: Juíza Carmen Amin Ganem, *Prof. Wagner Drdla Giglio e Prof.* Ivan Ordine Righi, representante da OAB — Seção do Paraná.

O Concurso será válido por dois anos, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados.

Curitiba, 16 de janeiro de 1980. — *Pedro Ribeiro Tavares,* — Vice-Presidente do exercício da Presidência da Comissão de Concurso.

INEDITORIAIS

OS FUNDADORES DO PMDB À NAÇÃO

A luta pela democracia no Brasil inicia, hoje, mais uma etapa com a fundação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Com a extinção do MDB, o regime autoritário tomou a mais violenta de uma longa série de medidas que se assemelham todas no fundamental. Sempre que as oposições, fiéis à vontade popular, ameaçaram o poder discricionário e se constituíram em alternativa de governo, o sistema, mudando casuística-mente as regras vigentes, procurou impedir essa alternância. Agora, perpetra-se, repete-se e perpetua-se o golpe de estado, com flagrante ofensa aos princípios constitucionais.

Enquanto o governo preserva o controle sobre o aparelho do Estado atr[avé]s de expedientes que esvaziam de conteúdo real as instit[uiç]ões republicanas, tornando-as verdadeira farsa para deturpa[r] a vontade popular, procura, ainda que de maneira confusa e vacilante, assegurar um crescimento econômico, afastando as maiorias populares da riqueza e do poder. Este, sustentado pela aliança entre a burocracia estatal, as classes ricas e as empresas multinacionais, propõe-se a manter inalterada a situação social e utiliza a retórica de que o país se transformou numa potência emergente. As forças dominantes, embora acenando com a ampliação do acesso ao consumo, na verdade não sacrifica o luxo de poucos para abolir a miséria de muitos. Exige que as formas limitadas do pluralismo político tolerado se desenvolvam dentro dos estreitos, porém variáveis limites impostos pelos governantes para que a maioria não se torne militante e mobilizada. Nesse sentido procura reduzir os cidadãos a uma massa inerme e obediente, construir a nação-potência sobre a base das desigualdades sociais e regionais existentes. E não hesita em usar todas as armas do golpismo pseudo-constitucional para impedir que a luta da oposição, dentro ou fora dos partidos, frustre essas intenções liberticidas.

Bem poderiam as oposições sentir desalento ao ver tantas vezes mudadas as condições da vida política para sofismar as manifestações e fugir às conseqüências do repúdio popular. O Movimento Democrático Brasileiro foi o grande instrumento das oposições. Cresceu apesar de todas as adversidades e todas as descrenças, até tornar-se, pelo voto, representante inequívoco da maioria da Nação. Superou todos os casuísmos com que se procurou detê-lo, até que o governo teve que recorrer ao expediente fascista e final da dissolução partidária.

Os fundadores do PMDB lembram à Nação que a fé e a esperança dos brasileiros insubmissos fizeram de cada um desses motivos de desalento uma oportunidade para um novo avanço contra o governo, o regime discricionário e a ordem social que o regime e o governo querem manter. E declaram que a maior truculência de todas — a dissolução coercitiva do Movimento Democrático Brasileiro — será transformada, pela mesma esperança e pela mesma fé, em um número cada vez maior de brasileiros [mo]vidos, no maior de todos os avanços: a construção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

A Nação não esquece que cada arbitrariedade do regime permitiu sempre uma definição mais nítida das forças oposicionistas. Enquanto alguns, nominalmente da oposição, fraquejavam e transigiam, outros, muitas vezes vindos das bases partidárias e dos novos movimentos sindicais e comunitários, engajavam-se na luta. Agora, esse mesmo avanço dar-se-á em dimensão maior. O PMDB congregará todas as correntes verdadeiramente populares e democráticas. Não servirá de instrumento aos que colaboram, direta ou indiretamente, com o governo, nem aos que não estejam realmente dispostos a participar de uma obra de mobilização popular. E ganhará novos quadros que, até hoje, permanecem afastados da política partidária por não identificá-la como veículo adequado aos movimentos de base.

A Nação não esquece que o combate ao autoritarismo ensinou a todos que a eficácia da resistência contra um regime que usa as próprias formas constitucionais como armas do arbítrio, dependeu sempre da capacidade de transformar a política partidária num meio de organização e conscientização em profundidade. E, como tal, começar superando o imenso abismo entre a política das cúpulas e a política das bases, entre as aspirações das minorias politicamente atuantes e os sofrimentos das maiorias marginalizadas. Portanto, o PMDB deseja ser o grande instrumento de aprofundamento da resistência democrática e será sobretudo o estuário de todas as correntes do pensamento livre, inconformados com a tutela a que a Nação está submetida. Haverá de romper cada vez mais o círculo fechado da política das elites e integrando a atividade partidária e parlamentar numa tarefa maior de pregação e militância. Tarefa que há de ser executada não só no âmbito parlamentar, mas em todos os lugares onde os brasileiros moram e trabalham e em íntima ligação com os movimentos sindicais e comunitários.

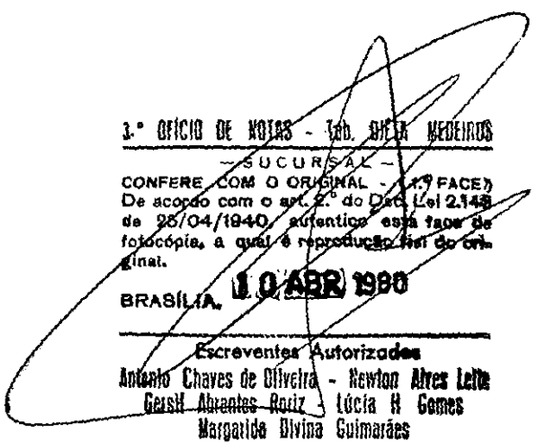

1.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÉA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.º FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1990

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersh Abrantes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

O PMDB será o caminho das oposições que compreendam que a luta contra o autoritarismo há de ter o seu desfecho não apenas na reconstitucionalização do Estado, mas na democratização da sociedade, através de um engajamento cada vez mais combativo e organizado de todos os brasileiros e em especial das camadas populares e da classe média. Os compromissos que nortearam o nosso partido e a concepção de sua prática política, são fruto de um duro aprendizado, ganho no curso de uma resistência a que se incorporaram lideranças dos movimentos sociais emergentes. As reivindicações definidoras do partido nos campos político e econômico-social serão formuladas à luz dessa experiência histórica concreta. E, se o partido terá por objeto imediato opor-se ao autoritarismo, perfigurará, através da própria maneira de fazer oposição, as linhas-mestras de uma sociedade e uma cultura democratizadas, emancipadas não só das desigualdades cruas, como também dos paternalismos sutis.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro:

1) Prosseguirá e intensificará a luta travada pelo Movimento Democrático Brasileiro em prol das grandes teses democráticas: manutenção do calendário eleitoral, eleições diretas em todos os níveis, defesa da autonomia dos Municípios e fortalecimento da Federação; democratização do ensino, anistia ampla, geral e irrestrita, liberdade de informação, restauração dos poderes do Congresso e convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

2) Surgirá disposto a uma prática política de organização e de mobilização, sobretudo frente aos conflitos, sempre pela via da militância pacífica e democrática.

3) Terá como tarefa fazer uma oposição confiável ao povo, não aos detentores do poder.

4) Dará primazia à obra de mobilização popular, com o fortalecimento das bases partidárias e o avanço e aprofundamento da auto-organização sindical e comunitária dos setores não organizados do povo.

5) Lutará pelas garantias econômicas e jurídicas — a erradicação da miséria e a liberdade de organização — que permitam a execução da tarefa mobilizadora e assegurem a autonomia da vida associativa; defenderá os direitos dos trabalhadores rurais e urbanos, a autonomia e a liberdade dos sindicatos perante o Estado e os empresários, a instituição do delegado sindical nos locais de trabalho, a negociação direta entre patrões e empregados e o direito de greve.

6) Adotará uma forma de organização interna que afirme o princípio do colegiado efetivo na sua direção, que estabeleça um debate participativo e permanente sobre o programa e a ação partidária e que engaje, em todos os níveis, os quadros não parlamentares e as lideranças dos movimentos sociais em formação.

7) Propugnará um programa que aponte o caminho para a democratização das formas de poder e produção e a erradicação da miséria, sem cair em fórmulas preconcebidas, nem se satisfazer com a mera redistribuição do consumo.

8) Procurará fazer-se o grande instrumento de uma força majoritária de transformação social que se contraponha não só ao estado autocrático e à ordem econômica iníqua como também a uma cultura paternalista e autoritária: um partido combativo e popular, que fale uma linguagem e desenvolva uma prática aberta às classes médias, ao operariado organizado e às massas miseráveis e marginalizadas.

9) Exigirá que a integração da nação — eliminados os abismos entre classes e regiões — se realize por uma política de acumulação e investimento que associe os centros decisórios do Estado às necessidades e à participação dos assalariados e dos pequenos e médios proprietários, em vez de associá-los aos grandes oligopólios nacionais e estrangeiros, que participam do sistema da miséria e da desnacionalização. Lutará pela defesa intransigente dos nossos recursos naturais, hoje explorados de forma predatória e entreguista por grupos internacionais.

10) Proporá frente democrática com outros partidos de oposição que vierem a surgir, respeitando os compromissos partidários de cada um e lutando por um pluripartidarismo absolutamente livre da tutela estatal e da influência do poder econômico.

Buscamos, na fidelidade a esses compromissos, uma sociedade que, através de sua batalha contra o Estado autocrático, seja capaz de organizar-se para praticar a democracia não apenas no governo, mas em todas as instituições onde os homens exercem poder uns sobre os outros. Uma sociedade em que a estrutura constitucional discipline o poder pela rápida resolução dos impasses e pela multiplicação das formas de representação e consulta popular. Uma sociedade em que a eliminação da miséria e das grandes desigualdades seja condição e conseqüência da militância partidária, sindical e comunitária de base. Uma sociedade, portanto, em que a justa redistribuição do consumo se faça simultaneamente com o fortalecimento da auto-organização coletiva e com a multiplicação das formas de participação popular no poder. Uma sociedade em que se estabeleça o controle político democratizado sobre os fluxos básicos de investimento para assegurar que as diretrizes do processo de acumulação obedeçam a decisões majoritárias. Isso para impedir que a retração dos investimentos subverta os planos reformadores; para reorientar o perfil da produção e do consumo, bem como a relação entre indústria e agricultura e entre a economia brasileira e estrangeira. Tudo para servir às necessidades populares. Mas, ao mesmo tempo, uma sociedade em que se promovam o poder decisório dos operários sobre a organização e a hierarquia do trabalho e os vínculos cooperativistas entre pequenos e médios proprietários, nas cidades e nos campos. Uma sociedade que aproveite a indefinição política de suas classes como oportunidade para a execução de um projeto de democracia mais mobilizante e portanto mais capaz de penetrar o sistema produtivo e a vida quotidiana. Uma sociedade, por isso mesmo, que multiplique, tanto quanto possível, os mecanismos de polêmica e deliberação que permitam aos homens exercer sua liberdade coletiva na reconstrução da vida social.

Os fundadores do PMDB têm consciência da imensa dificuldade do projeto de militância e mobilização que os anima. Mas sabem que, sem uma prática intensa de organização popular, dificilmente se conseguirá atingir sequer o grau de democracia representativa e de redistribuição da renda e da riqueza que distingue as democracias consolidadas. Sem essa mobilização, o povo estará impotente diante da máquina do Estado ou disponível a lideranças demagógicas e agitações superficiais que só provocam novas reações autoritárias.

As desigualdades de riqueza e renda, bem como de acesso à segurança, às oportunidades e ao poder no sistema produtivo, são tamanhas e tão enraizadas no Brasil que só cederão a uma força popular combativa e organizada.

Os fundadores do PMDB comprometem-se perante a Nação a construir um partido que seja, pelos seus métodos de atividade e pela sua estrutura interna, um prenúncio da ordem social que ele advoga para o País. Assumem esse compromisso conscientes dos perigos e obstáculos que enfrentam: a dificuldade de executar qualquer obra mobilizadora num regime de arbítrio sempre disposto às manipulações e perversões institucionais ao ca-

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)

De acordo com o art. 2.º do Dec. L. 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

pricho de suas conveniências; a enorme distância que ainda separa a militância partidária e a experiência quotidiana dos brasileiros humildes; o despreparo, resultante da descontinuidade democrática, para o penoso trabalho de estruturação partidária, de luta em defesa da auto-organização sindical e comunitária e de participação nos conflitos sociais.

A constância e a inconformidade de muitos transformaram um partido indefeso, numa organização vigorosa que o regime teve que extinguir para poder, por mais algum tempo, sobreviver. A mesma constância e inconformidade transformarão o sucessor desse partido num movimento que emancipará o País não só do governo mas do regime despótico, não só do regime, mas da ordem social vigente.

De acordo com o Art. 5º, II, da Lei Orgânica dos os Políticos, com a redação dada pela Lei nº 6767/79,

a) é indicada a Comissão Diretora Nacional Provi integrada por: 1. Presidente, Deputado Ulysses Guimarães o Eleitoral nº 126178, 1a. Zona - SP); 2. Secretário, De Aldo Fagundes (Título Eleitoral nº 3889, 5a. Zona - RS); oureiro, Senador Mauro Benevides (Título Eleitoral nº1434, na - CE); 4. Senador Teotonio Vilela (Título Eleitoral nº - 5a. Zona - AL); 5. Senador Franco Montoro (Título Eleito 12298 - 4a- Zona - SP); 6. Senador Itamar Franco (Título itoral nº 3197 - 142a. Zona - MG); 7. Senador Oreste s a (Título Eleitoral nº 12856, 33a. Zona - SP); 8. Depu reitas Nobre (Título Eleitoral nº 13850, 1a. Zona - SP); stado Francisco Pinto (Título Eleitoral nº 16656, 19a. Zo %); 10. Deputado Paulo Rattes (Título Eleitoral nº 3230- ona - RJ); 11. Deputado Fernando Coelho (Título Eleito - 70567, 10a. Zona - PE);

b) declara-se que a denominação do partido funda artido do Movimento Democrático Brasileiro e a sigla é

c) são relacionados os fundadores do Partido, com ro do Título Eleitoral, Zona e Estado de cada um, a saber: stado Ulysses Guimarães (126178, 1a. - SP); 2. Senador Brossard (67761-A, 1a.-RS); 3. Deputado Freitas Nobre - , 1a. - SP); 4. Senador Franco Montoro (12298, 4a. - SP); ador Roberto Saturnin (29575, 115a.- RJ); 6. Senador Hum Lucena (20772, 1a. B); 7. Senador José Richa (27651, PR); 8. Senador mar Franco (3197, 142a. - MG); 9. Se Teotonio Vilela (3992, 5a. - AL); 10. Senador Orestes a (12856, 33a. - SP); 11. Senador Marcos Freire (3850,8a. 12. Deputado Paes de Andrade (19822, 2a. - CE); 13. Depu tacilio Almeida (70726, 125a. - SP); 14. Deputado Fernan lho (70567, 10a. - PE); 15. Deputado Audálio Dantas (67758. - SP); 17. Deputado Francisco Pinto (16656, 19a. - BA); - putado Fernando Lyra (2850, 105a. - PE); 19. Deputado Ira Pereira (3243, 53a.-CE); 20. Senador Jaison Barreto (12064, SC); 21. Senador Gilvan Rocha (25031, 1a. - SE); 22. Depu rtuliano Azevedo (9683, 2a. - SE); 23. Deputado José Car- Concellos (7489, 4a. - PE); 24. Deputado Oswaldo Macedo , 42a. - PR); 25. Deputado Edgard Amorim (592168, 27a. - - MG); 26. Senador Lazaro Barbosa (28469, 1a. - GO); 27. Senador Adalberto Sena (10246, 4a. - AC); 28. Deputado Heitor Alencar Furtado (48378, 72a. - PR); 29. Deputado Eloar Guazzelli (763, 58a. - RS); 30. Deputado Maurício Fruet (5117, 1a. - PR); 31. Deputada Cristina Tavares (3889, 5a. - RS); 32. Deputado Ronan Tito (23294, 271a. - MG); 33. Deputado Olivir Gabardo (23205, 40a. - PR); 34. Deputado Mendonça Neto (40860, 2a. - AL); 35. Deputado Paulo Marques (9480, 68a. - PR); 36. Deputado Jader Barbalho - (45876, 1a. - PA); 37. Deputado Waldir Walter (410, 23a. - RS); 38. Senador Cunha Lima (10782, 17a. - PB); 39. Senador Evandro Carreira (7441, 2a. - AM); 40. Senador Mauro Benevides (1434, 3a. - CE); 41. Deputado Paulo Borges (22238, 1a. - GO); 42. Deputado Odacir Klein (3002, 70a. - RS); 43. Deputado Marcondes Gadelha (14758, 35a. - PB); 44. Deputado Octacilio Queiroz (10065, 28a. - PB); 45. Deputado Mário Frota (48459, 1a. - AM); 46. Deputado Aluizio Bezerra (1148, 4a. - AC); 47. Deputado Elquisson Soares (28713, 40a. - BA);

49. Deputado Roberto Freire (51689, 10a. - PE); 50. Deputado Sebastião Rodrigues Júnior (21892, 75a. - PR); 51. Deputado Walmor de Luca (34705, 10a. - SC); 52. Deputado João Gilberto (51374, - 41a. - RS); 53. Deputado Walter Silva (21828, 98a. - RJ); 54.- Deputado Jackson Barreto (12747, 20a. - SE); 55. Deputado Ernesto de Marco (1491, 35a. - SC); 56. Deputado Luiz Cechinel (23475, 16a. - SC); 57. Deputado Gilson de Barros (52090, 1a. - MT); 58. Deputado Carlos Bezerra (9684, 25a. - MT); 59. Deputado Ralph Biasi (20900, 158a. - SP); 60. Deputado Carlos Nelson (5755, 216a. - SP); 61. Deputado Rosa Flores (21794, 51a. - RS); 62. Deputado Euclides Scalco (2445, 69a. - PR); 63. Deputado Paulo Rattes - (3230, 65a. - RJ); 64. Deputado Pacheco Chaves (81187, 5a. - SP); 65. Deputado Marcello Cerqueira (31590, 19a. - RJ); 66. Deputado Airton Sandoval (31155, 46a. - SP); 67. Deputado Nivaldo Krüger (8185, 43a. - PR); 68. Deputado Tobias Alves (1139, 2a. - GO); - 69. Deputado Jeronimo Santana (10750, 2a. - RO); 70. Deputado Alberto Goldman (75234, 3a. - SP); 71. Deputado Tidei de Lima - (45119, 23a. - SP); 72. Deputado Aurélio Peres (160469, 280a.-SP); 73. Deputado Fernando Cunha (17, 5a. - GO); 74. Deputado Mario Hato (470352, 259a. - SP); 75. Deputado Nabor Júnior (970, 5a.-AC); 76. Deputado Geraldo Fleming (8203, 1a. - AC); 77. Deputado Pedro Ivo (7089, 19a. - SC); 78. Deputado Alvaro Dias (41854, 42a. - PR); 79. Deputado Epitacio Cafeteira (15178, 2a. - MA); 80. Deputado Amadeu Geara (98252, 4a. - PR); 81. Deputado Santilli Sobrinho - (2722, 15a. - SP); 82. Deputado Samir Achôa (639588, 3a. - SP); 83. Senador Agenor Maria (6556, 20a. - RN); 84. Deputado Hélio Duque (31200, 42a. - PR); 85. Deputado Freitas Diniz (2732, 12a. - MA); 87. Deputado Israel Dias Novaes (149321, 5a. - SP); 88. Deputado Juarez Furtado (3011, 21a. - SC); 89. Deputado Valter Garcia (111344, 156a. - SP); 90. Deputado Pimenta da Veiga - (578789, 27-A - MG); 91. Deputado Flavio Chaves (78355, 137a. - - SP); 92. Deputado Modesto da Silveira (25383, 4a. - RJ); 93. Deputado Délio dos Santos (160595, 7a. - RJ); 94. Deputado Jorge Gama (45604, 27a. - RJ); 96. Deputado Mário Moreira (112, 22a. - ES); 97. Deputado Luiz Baptista (12897, 26a. - ES); 98. Deputado Antonio Russo (3462, 166a. - SP); 99. Deputado Marcos Cunha (26542, 7a. - PE); 101. Dr. Fernando Gasparian (136337, 19a.-RJ); 102. Dr. Mauro Borges Teixeira (126710, 2a. - GO); 103. Dr. Jarbas Vasconcelos (71595, 1a. - PE); 105. Deputado Max Mauro - (24672, 32a. - ES); 106. Deputado José Costa (15120, 2a. - AL); 107. Dr. José Alencar Furtado (65593, 72a. - PR); 108. Dr. José Carlos Teixeira (19220, 2a. - SE); 109. Dr. Miguel Arraes de Alencar (47868, 5a. - PE); 110. Dr. Renato Bayma Archer da Silva (50942, 1a. - MA); 111. Deputado Iram Saraiva (37228, 1a. - GO); 112. Dr. Roberto Mangabeira Unger (95326, 17a. - RJ); 113. Dr. Pedro Moreno Gondim (1130, 12a. - PB); 114. Dr. Wilson Barbosa Martins (167529, 8a. - MS); 115. Deputado Francisco Libardoni (580, 49a. - SC); 116. Prof. José Serra (610368, 6a. - SP); 117. Dr. Djacir Cavalcanti de Arruda (61156, 1a. - PB); 118. Dr. Mario Covas Júnior (105827, 272-A - SP); 119. Dr. Amaury Silva (101552, 4a. - - PR); 120. Deputado Tarcísio Delgado (2586, 142a. - MG); 121. Prof. Raphael de Almeida Magalhães (83801, 5a. - RJ); 122. Dr. Almino Monteiro Álvares Affonso (525521, 5a. - SP); 123. Deputado João Herculino (3092, 258a. - MG); 124. Prof. Paulo de Tarso Santos (509178, 2a. - SP); 125. Prof. Fernando Henrique Cardoso (135386, 1a. - SP); 126. Senador Pedro Simon (28798, 16a. - - RS); 127. Deputado Jairo Brum (9150, 22a. - RS); 128. Deputado Aldo Fagundes (3889, 5a. - RS); 129. Dr. Severo Fagundes Gomes (102518, 127a. - SP); 130. Dr. Djalma Marinho Muniz Falcão - (7549, 1a. - AL); 131. Senador Nelson Carneiro (69807, 18a.-RJ); 132. Deputado José Maria de Carvalho (21940, 72a. - RJ); 133. Dr. Milton Reis (36606, 216a. - MG); 134. Deputado Ivorival Nascimento (1731, 30a. - GO); 135. Dr. Marcos Tito (4523950, 26-B - MG); 136. Deputado Jorge Uequed (24171, 66a. - RS); 137. Deputado José Freire (870, 1a. - GO); 138. Deputado Julio Costamilan (15100, 16a. - RS).

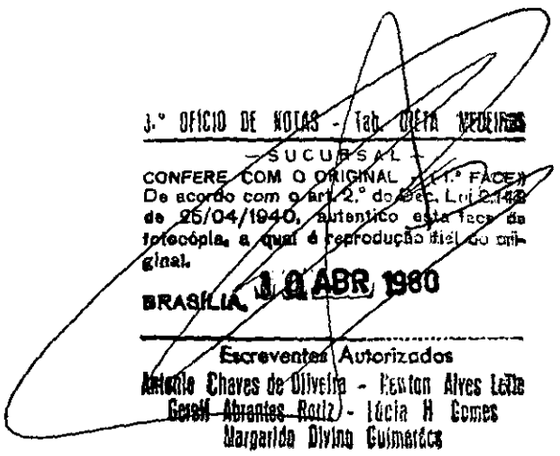

1.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. OLÍVIA [illegible]

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL A(S) 1.ª FACE(S)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Fenton Alves Leite
Gerson Abrantes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

ESTATUTO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB)

TÍTULO I

Do Partido, Sua Sede, Características e Objetivos

CAPÍTULO I

Do Partido e Seus Princípios Básicos

Art. 1º - O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, reger-se-á, respeitados os princípios legais, por este Estatuto.

Art. 2º - O PMDB, fiel aos princípios democráticos, ao regime representativo, ao processo de desenvolvimento orgânico e pluralista e de emancipação nacional, à luta pela consolidação dos direitos humanos, exercerá suas atividades políticas visando à realização e defesa de seus objetivos programáticos, que se destinam a conduzir a nação a uma democracia que não seja, apenas, governo para o povo, mas essencialmente governo pelo povo.

Art. 3º - O Partido será integrado por todos os cidadãos que aceitem seu Programa e seu Estatuto e estejam dispostos a lutar pelo Estado de Direito Democrático, através de uma Assembléia Nacional Constituinte, precedida de todas as liberdades políticas e de livre e ampla organização partidária.

Art. 4º - Os objetivos partidários serão alcançados por prática política baseada nas seguintes diretrizes:

a) participação efetiva dos militantes nos diversos níveis de hierarquia da vida partidária, na organização e funcionamento do Partido;

b) atuação permanente do Partido não só no Parlamento ou durante os períodos eleitorais, no esforço sistemático de proselitismo e recrutamento, agindo em todos os setores da sociedade, junto às associações e entidades criadas pela comunidade;

c) articulação das atividades partidárias com os movimentos sociais, respeitadas suas características e autonomia e assegurada sua representação nos quadros do Partido;

d) estímulo e apoio à tarefa de auto-organização dos setores sociais marginalizados, por ação partidária direta ou articulada com outras entidades comunitárias empenhadas no mesmo esforço mobilizador.

Art. 5º - A participação dos militantes na organização e funcionamento do Partido será assegurada mediante a adoção dos seguintes critérios:

a) eleições periódicas, livres e secretas, em todos os níveis da hierarquia, para escolha dos dirigentes partidários;

b) mandatos temporários dos dirigentes partidários;

c) obrigatoriedade de reunião periódica dos órgãos partidários, nos diversos níveis de sua hierarquia;

d) forma colegiada de deliberação, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 6º - A atuação do Partido, não só no Parlamento ou nos períodos eleitorais, far-se-á mediante a observância, na prática e na organização partidária, das seguintes normas:

a) divulgação periódica da atuação do Partido aos seus filiados;

b) realização constante de reuniões, nos diversos níveis da organização partidária, para discussão do programa de ação política, das questões nacionais, regionais, estaduais e locais;

c) reserva de 1/3 (um terço) nos diretórios partidários para não parlamentares e integrantes dos movimentos sociais;

d) criação de órgãos de cooperação.

Art. 7º - Nos diversos graus da estrutura partidária serão promovidas reuniões obrigatórias entre órgãos do mesmo nível hierárquico, bem como entre esses órgãos e representantes do Partido nos poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO II

Da Filiação Partidária

Art. 8º - A filiação partidária far-se-á em fichas padronizadas, em três vias, assinadas pelo filiando que se inscreverá no Diretório do Município ou do Distrito em que for eleitor.

§ 1º - Não existindo Diretório Distrital, nem Municipal, a inscrição far-se-á no Diretório Regional ou perante a Comissão Provisória designada para organizar o Partido.

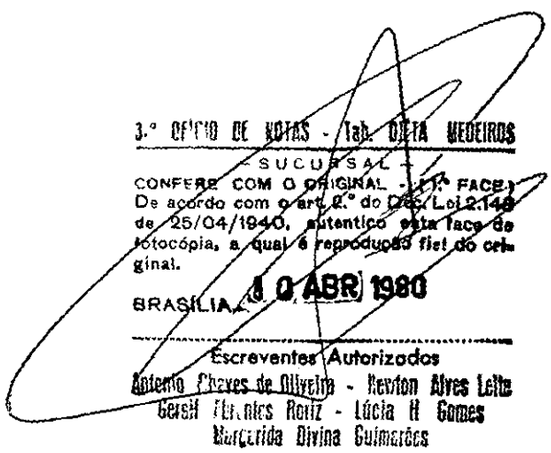

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec./Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Fernandes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

§ 2º - É facultada a filiação perante o Diretório Nacional.

§ 3º - No ato de filiação o eleitor deverá manifestar a sua concordância com o Programa e o Estatuto do Partido.

§ 4º - Poderão filiar-se ao Partido maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que se comprometam com os seus princípios doutrinários e programáticos, formando quadro especial de filiação partidária, através de fichas próprias.

§ 5º - Qualquer eleitor filiado ao Partido poderá impugnar pedido de filiação partidária, no prazo de 3 (três) dias da data do preenchimento da ficha, assegurando-se ao impugnado igual prazo para contestar.

§ 6º - Esgotado o prazo para contestação, a Comissão Executiva decidirá dentro de 5 (cinco) dias.

§ 7º - Da decisão denegatória de filiação, que será sempre motivada, cabe recurso à Comissão Executiva Regional, a ser interposto dentro de 3 (três) dias, salvo na hipótese de não existindo Diretório Distrital ou Municipal, o interessado houver sido inscrito no Diretório Regional ou junto à Comissão Provisória Regional, quando, então, caberá recurso, no mesmo prazo, à Comissão Executiva Nacional.

§ 8º - A decisão da Comissão Executiva, em grau de recurso, contra denegação de filiação, aproveitará, a qualquer tempo, a todos que tenham sido impugnados, sob o mesmo fundamento, mesmo que não hajam recorrido.

§ 9º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a impugnação teve como fundamento a prática de atos de improbidade.

§ 10º - Deferida a filiação, a Comissão Executiva enviará, dentro de 3 (três) dias, as fichas à Justiça Eleitoral que, após conferi-las e autenticá-las, arquivará a 1ª via, devolverá, no mesmo prazo, a segunda à Comissão Executiva e entregará a terceira ao filiado.

§ 11º - Considerar-se-á deferida a filiação, caso a Comissão Executiva não se pronuncie no Prazo do § 6º.

Art. 9º - A filiação partidária prevalecerá até 02 (dois) dias após o pedido de desligamento, que deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão Executiva, e, por seu intermédio, ao Juiz Eleitoral da Zona.

Art. 10 - O cancelamento da filiação partidária dar-se-á por morte, expulsão, desligamento e ausência do eleitor sem causa justificada, por escrito, a 3 (três) convenções consecutivas ou em virtude de disposição legal.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres e da Disciplina Partidária

Art. 11 - Aos filiados ao Partido asseguram-se os seguintes direitos:

a) votar e ser votado para os cargos públicos eletivos em geral, inclusive partidários;

b) utilizar-se dos serviços dos órgãos partidários;

c) manifestar-se nas reuniões partidárias;

d) recorrer de decisões dos órgãos partidários quando contrariarem disposição expressa de lei ou do Estatuto do Partido.

Parágrafo Único - Na hipótese da alínea "d" o recurso será encaminhado à Comissão Executiva de órgão imediatamente superior, que o examinará no prazo de 5 (cinco) dias, dando-lhe ou lhe negando seguimento.

Art. 12 - São deveres dos filiados ao Partido:

a) votar nos candidatos indicados pelas Convenções Partidárias;

b) participar das campanhas eleitorais, defendendo o Programa Partidário;

c) defender o ideário partidário e seus objetivos;

d) trabalhar pelo fortalecimento do Partido;

e) pagar a contribuição financeira estabelecida pelo Diretório respectivo.

Art. 13 - Os membros e filiados do Partido, mediante a apuração em processo em que lhes seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitos a medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

a) infração de postulados ou dispositivos do Programa, Código de Ética, do Estatuto ou desrespeito à orientação política fixada pelo órgão competente;

b) desobediência às deliberações regularmente tomadas em questões consideradas fundamentais, inclusive pela Bancada a que pertencer o ocupante de cargo legislativo, estendendo-se, também, aos titulares de cargos executivos;

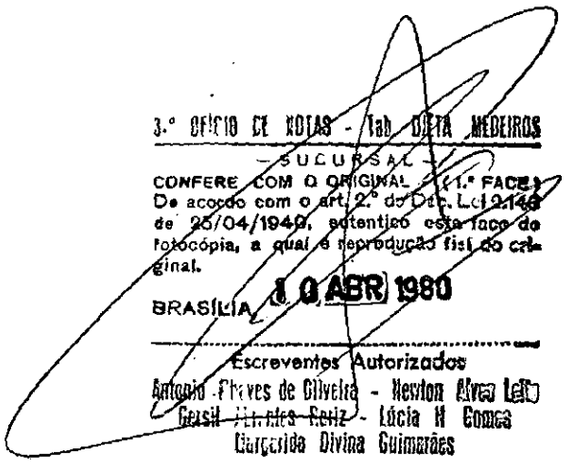

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL (1.ª FACE)

De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite

Gersil Fernandes Reiz - Lúcia H Gomes

Margarida Divina Guimarães

c) atentado contra o livre exercício do direito de voto, ou normalidade das eleições;

d) improbidade no exercício de mandato parlamentar ou executivo, bem como de órgão partidário ou função administrativa;

e) atividade política contrária ao regime democrático ou aos interesses do Partido;

f) falta, sem motivo justificado por escrito, a mais de 3 (três) reuniões sucessivas do órgão partidário de que fizer parte;

g) falta de exação no cumprimento dos deveres atinentes às funções partidárias.

Art. 14 - São as seguintes as medidas disciplinares:

a) advertência;

b) suspensão por três a doze meses;

c) destituição de função em órgão partidário;

d) expulsão, com cancelamento de filiação.

§ 1º - Aplica-se pena de advertência ou de suspensão, segundo a gravidade da falta, aos infratores primários de indisciplina.

§ 2º - Ocorrerá a expulsão, com cancelamento da filiação, nos casos de extrema gravidade, pela inobservância dos princípios programáticos, infração legal ou ação do eleito sob a legenda do Partido, contra suas deliberações e seu Programa.

Art. 15 - As medidas disciplinares serão aplicadas pelo Diretório a que se filiar o punido, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o órgão hierarquicamente superior, que decidirá em caráter definitivo.

Parágrafo único - O recurso voluntário de que trata este artigo será interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do punido.

Art. 16 - O Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador que, por atitudes ou votos, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar a legenda sob que se elegeu, perderá o mandato, pelo modo e forma estabelecidos em lei.

TÍTULO II

Dos Órgãos do Partido, Sua Competência e Seu Funcionamento

Dos Órgãos do Partido

Art. 17 - São órgãos do Partido:

a) de deliberação: as Convenções Municipais, Regionais e Nacional;

b) de direção e de ação: os Diretórios Distritais, em caráter facultativo, Municipais, Regionais e Nacional e suas respectivas Comissões Executivas;

c) de cooperação: os Conselhos de Ética Partidária, Fiscais e Consultivos, os Colégios de Líderes Parlamentares e de Presidentes de Diretórios Regionais, os Institutos de Estudos Políticos, os Centros de Formação Política, os Movimentos Trabalhistas e Estudantis, os Departamentos Jovem, Feminino, Municipalista e de Defesa da Qualidade da Vida, os Secretariados, as Comissões de Direitos Humanos, de Filiação, de Contactos com Movimentos Sociais Organizados, de Militância entre os Setores não Organizados do Povo, de Finanças, de Propaganda e Publicidade, de Assessoramento e Avaliação de Prática Partidária, os Comitês de Direitos Humanos, de Campanha, de Bairro, de Filiação, de Trabalho, de Urna, de Profissões e outros órgãos que sejam criados com a mesma finalidade;

d) de ação parlamentar: as Bancadas.

§ 1º - Os órgãos de cooperação referidos neste artigo poderão propor ao Diretório Nacional normas para o exercício de suas respectivas atividades.

§ 2º - No Estado, Distrito Federal e Território não subdividido em municípios e em municípios com mais de 01 (um) milhão de habitantes, cada zona eleitoral ou unidade administrativa será, para efeito de organização partidária, equiparada a distrito ou município.

§ 3º - A Convenção Nacional é o órgão supremo do Partido e a seção distrital ou municipal é a sua unidade orgânica fundamental.

Art. 18 - Nenhum filiado poderá pertencer a mais de um Diretório, salvo se um deles for o Nacional.

Art. 19 - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Vice-Governadores, Secretários de Estado, do Distrito Federal e dos Territórios Federais, Prefeitos e Vice-Prefeitos, pertencerem às Comissões Executivas dos Diretórios.

Das Convenções e dos Diretórios

Art. 20 - As Convenções e Diretórios têm sua localização ordinária nas Capitais e nas sedes das áreas territoriais em que exercem sua atuação e, excepcionalmente, a juízo das Comissões Executivas, poderão reunir-se em outro lugar.

Art. 21 - As Convenções reunir-se-ão, ordinariamente, para a escolha dos candidatos do Partido aos postos eletivos ou para eleger os membros das direções partidárias,

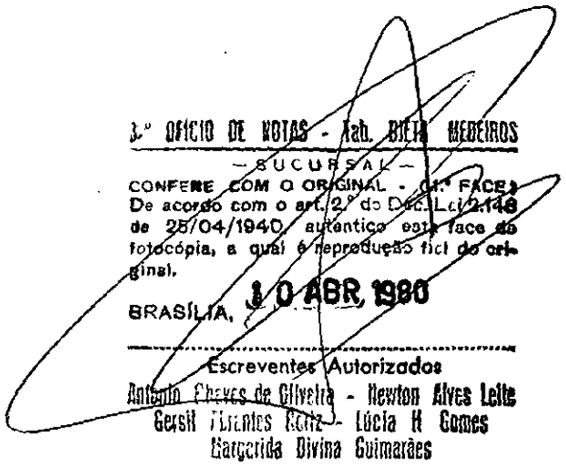

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR. 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Florentes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

nos termos da lei e deste Estatuto; e extraordinariamente, sempre que necessário o seu pronunciamento sobre assunto relevante.

Art. 22 - Somente poderão participar das Convenções os eleitores filiados ao Partido até 30 (trinta) dias antes da data de sua realização.

Art. 23 - Em qualquer Convenção, considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, contados como válidos os votos em branco.

§ 1º - Se houver uma só chapa, considerar-se-á eleita em toda a sua composição, a que alcance 20% (vinte por cento) pelo menos, da votação válida apurada.

§ 2º - Não se constituirá o Diretório se deixar de ocorrer a votação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Os suplentes considerar-se-ão eleitos com a chapa em que estiverem inscritos, na ordem de colocação no pedido de registro.

§ 4º - Se, para eleição do Diretório, e escolha de delegados e respectivos suplentes, tiver sido registrada mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, os lugares a prover serão divididos, proporcionalmente, entre elas, preenchidos por seus candidatos, na ordem de colocação no pedido de registro.

§ 5º - Na divisão proporcional desprezar-se-ão as frações e os lugares que resultarem de sobras caberão à chapa mais votada.

Art. 24 - Nas Convenções as deliberações referentes à constituição dos órgãos partidários e escolha de candidatos serão tomadas por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração e admitido o voto cumulativo.

Parágrafo único - Entende-se por voto cumulativo o dado pelo mesmo convencional, credenciado por mais de um título.

Art. 25 - O ato de convocação das Convenções e Diretórios deverá atender aos seguintes requisitos:

a) publicação de edital na imprensa local, quando existente, ou afixação no Cartório Eleitoral da zona, com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

b) notificação pessoal, sempre que possível, no prazo de 8 (oito) dias, àqueles que tenham direito a voto.

c) designação do lugar, dia e hora da reunião, indicação da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação.

§ 1º - Para a primeira reunião dos Diretórios eleitos em Convenção para a escolha de sua Comissão Executiva, não se aplicam as exigências deste artigo.

§ 2º - As Bancadas do Partido, por maioria dos seus membros, poderão requerer a convocação dos Diretórios, no grau que lhes corresponda, para tratar de assunto relevante e expressamente determinado.

Art. 26 - As Convenções serão presididas pelo Presidente do Diretório correspondente e se instalam com a presença de qualquer número de convencionais.

Art. 27 - As Convenções e Diretórios deliberam com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 28 - O Presidente do Diretório Nacional e os Presidentes dos Diretórios Regionais, Municipais e Distritais, aquele em todo o País, e estes dentro dos respectivos territórios, representam o Partido, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores devidamente constituídos.

Art. 29 - Os Líderes do Partido nas Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal integrarão como membros natos, os respectivos Diretórios, com direito a voz e voto nas suas deliberações.

Art. 30 - Na constituição dos Diretórios, incluir-se-ão, preferencialmente, representantes das diversas categorias profissionais e das seções partidárias.

Art. 31 - Nas chapas para eleição dos Diretórios, eleger-se-ão suplentes em número correspondente a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Os suplentes eleitos assumirão automaticamente, na ordem de colocação em que forem empossados, nos casos de impedimento dos titulares;

§ 2º - Considerar-se-á impedimento, além de outros, o não comparecimento até 15 (quinze) minutos depois da hora de início da reunião regularmente convocada;

§ 3º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o retardatário fica suspenso do exercício de suas funções até o término da reunião;

§ 4º - A vacância ocorre nos casos de morte, renúncia ou disposição legal;

1.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÊTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

67
Ro

§ 5º - As vagas que ocorrerem nas Comissões Executivas serão preenchidas pelos respectivos Diretórios, no prazo de até 30 dias.

Art. 32 - Os membros dos Diretórios e respectivos suplentes, eleitos pelas Convenções, considerar-se-ão automaticamente empossados, tão logo sejam proclamados os resultados das votações.

Parágrafo único - O Presidente da Convenção convocará os Diretórios eleitos e empossados para, no prazo máximo de cinco dias, escolherem as respectivas Comissões Executivas e seus suplentes.

Art. 33 - Para todos os efeitos, serão também membros dos Diretórios do Partido, em todos os níveis, além dos líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, 02 (dois) representantes do Movimento Trabalhista e 02 (dois) representantes do Movimento Estudantil, na forma da legislação especial em vigor.

Art. 34 - Os Diretórios poderão delegar poderes às respectivas Comissões Executivas, para solução de assuntos administrativos. alteração Vai art. 27, III - Res 10.785

Art. 35 - Nas Convenções Distritais, Municipais, Regionais e Nacional, os trabalhos serão acompanhados por um observador designado pelo Juiz Eleitoral, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.

Parágrafo único - A falta de comparecimento do observador não impede a realização da Convenção, nem compromete a sua validade, desde que haja sido feita a comunicação, com antecedência mínima de 6 (seis) dias, à Justiça Eleitoral.

Art. 36 - Para eleição de Diretório e da Comissão Executiva, nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa, sob pena de serem nulos os votos que receber.

Art. 37 - O registro de candidatos nas eleições para os órgãos partidários somente poderá ser impugnado por eleitor filiado ao Partido ou pelo Ministério Público.

Art. 38 - O Partido far-se-á representar perante a Justiça Eleitoral por delegados designados pelo Presidente do respectivo Diretório.

Das Comissões Executivas

Art. 39 - As Comissões Executivas exercerão, no âmbito de competência dos respectivos Diretórios e sem prejuízo de posterior exame e apreciação destes, todas as atribuições que lhes são conferidas.

§ 1º - Respeitadas as exigências legais, as Comissões Executivas se organizarão de modo a praticar uma efetiva administração colegiada, podendo constituir, para esse fim, os Secretariados que julgarem convenientes.

§ 2º - São da competência colegiada dos órgãos de direção partidária toda matéria não incluída na competência privativa de seus respectivos membros.

Art. 40 - Além dos casos previstos em lei, as Comissões Executivas se reunirão ordinariamente, segundo calendário que houverem estabelecido, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, devendo ser notificados todos os seus integrantes da data, hora e matéria constante da ordem do dia.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a juízo do Presidente ou da própria Comissão Executiva, esta poderá ser convocada por qualquer meio, para deliberar sobre matéria urgente e se reunir fora de sua sede.

Art. 41 - Compete ao Presidente das Comissões Executivas Nacional, Regionais, Municipais e Distritais:

a) representar o Partido em juízo ou fora dele no grau de sua jurisdição;

b) presidir as reuniões da Comissão, do Diretório e as sessões das Convenções;

c) convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

d) autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;

e) exigir dos demais dirigentes o exato cumprimento de suas funções;

f) convocar, na ordem de eleição, os suplentes em caso de vacância, impedimento ou ausência de membros efetivos;

g) dirigir o Partido de acordo com as resoluções de seus órgãos deliberativos.

Art. 42 - Compete aos Vice-Presidentes:

a) substituir, em seus impedimentos ou ausência, o Presidente e Vice-Presidente, na ordem estabelecida;

b) colaborar com o Presidente, na solução dos assuntos de ordem política e administrativa;

c) exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela Comissão Executiva.

3.° OFÍCIO DE NOTAS - Iab. DILZA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.° FACE)
De acordo com o art. 2.° do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Barantes Reiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

Art. 43 - Compete ao Secretário-Geral:

a) substituir o Presidente, na ausência ou impedimento dos Vice-Presidentes;

b) coordenar as atividades dos demais Secretários e dos órgãos de cooperação, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Executiva;

c) admitir e dispensar pessoal administrativo;

d) organizar as Convenções Partidárias;

e) elaborar, divulgar e distribuir o noticiário referente ao Partido.

Art. 44 - Compete ao 1º Secretário:

a) redigir as atas das reuniões e substituir o Secretário-Geral, nos seus impedimentos;

b) orientar os órgãos de propaganda e informação do Partido, elaborando os planos de publicidade a serem aprovados pela Comissão Executiva do respectivo Diretório;

c) organizar a biblioteca do Partido;

d) organizar o trabalho de arregimentação partidária, mantendo atualizado o fichário geral do Partido e a jurisprudência eleitoral.

Art. 45 - Compete ao 2º Secretário:

a) auxiliar o 1º Secretário na organização do fichário do Partido;

b) informar o Partido sobre as atividades e reivindicações dos Diretórios Regionais, Municipais e Distritais;

c) auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Art. 46 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob guarda e responsabilidade o dinheiro valores e bens do Partido;

b) efetuar pagamento, depósitos e recebimentos;

c) assinar, com o Presidente, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeiras do Partido;

d) apresentar, mensalmente, às respectivas Comissões Executivas, o extrato de Receita e Despesa do Partido que será apreciado pelo Conselho Fiscal;

e) manter a contabilidade rigorosamente em dia, observadas as exigências da lei;

f) organizar o balanço financeiro do exercício findo que, examinado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo respectivo Diretório, deverá ser encaminhado à Justiça Eleitoral.

Art. 47 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 48 - Para todos os efeitos, serão também membros das Comissões Executivas do Partido, em todos os níveis, além dos líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, 01 (um) representante do Movimento Trabalhista e 01 (um) representante do Movimento Estudantil, na forma da legislação especial em vigor.

§ 1º - Os representantes do Movimento Trabalhista e do Movimento Estudantil junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacional serão os mais votados entre os indicados para os respectivos Diretórios.

§ 2º - Os suplentes junto às Comissões Executivas, em todos os níveis, serão os segundos mais votados para os respectivos Diretórios.

CAPÍTULO IV

Das Comissões Provisórias

Art. 49 - Para os Estados ou Territórios, onde não houver Diretório Regional organizado ou tiver ocorrido dissolução do Diretório, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão Provisória de 7 (sete) membros, presidida por um deles, indicado no ato, que se incumbirá, com a competência de Diretório e de Comissão Executiva Regional, de organizar e dirigir, dentro de 90 (noventa) dias, a Convenção Regional.

Art. 50 - Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva Regional designará uma Comissão Provisória de 5 (cinco) membros, eleitores do Município, sendo um deles o Presidente, o qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, dentro de 60 (sessenta) dias e exercerá as atribuições de Diretório e de Comissão Executiva Municipais.

§ 1º - Quando for dissolvido o Diretório Nacional ou Regional, será marcada Convenção para, dentro de 60 (sessenta) dias, eleger o novo órgão. Nesse período, dirigirá o Partido, uma Comissão Provisória, com os poderes restritos à preparação da Convenção.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DELTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL A 1.ª FACE

De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves

Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes

Margarida Divina Guimarães

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, se faltar menos de um ano para o término do mandato do órgão dissolvido, a Comissão Provisória o completará. Nesse caso, deverá ser o mesmo número de membros fixados para o Diretório, representando-se as correntes partidárias na proporção verificada na Convenção.

Art. 51 - Onde não houver Diretório Distrital organizado, a Comissão Executiva Municipal designará uma Comissão Provisória de 3 (três) membros, eleitores do Distrito, sendo um deles o Presidente, a qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, dentro de 30 (trinta) dias, e exercerá as atribuições de Diretório e de Comissão Executiva Distritais.

CAPÍTULO V

Da Intervenção nos Órgãos Partidários

Art. 52 - Os órgãos do Partido só intervirão nos hierarquicamente inferiores para:

a) manter a integridade partidária;

b) reorganizar as finanças;

c) assegurar a disciplina;

d) impedir acordo ou coligação com outros Partidos;

e) preservar as normas estatutárias, a ética partidária e a linha política fixada pelos órgãos competentes.

§ 1º - O pedido de intervenção será devidamente fundamentado e instruído com documentos que provem a ocorrência das infrações previstas neste artigo.

§ 2º - A deliberação sobre intervenção será precedida de audiência do órgão visado, que terá 5 (cinco) dias para apresentar defesa prévia.

§ 3º - A intervenção será decretada pelo voto da maioria absoluto do órgão hierarquicamente superior, devendo do ato constar a indicação dos nomes componentes da Comissão-Interventora, de 05 (cinco) membros e o prazo de sua duração.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução dos Órgãos Partidários

Art. 53 - O Diretório que se tornar responsável por violação do Programa ou do Estatuto ou por desrespeito a qualquer das deliberações regularmente estabelecidas pelos órgãos competentes, incorrerá na pena de dissolução, aplicada pelo Diretório Nacional, se se tratar de Diretório Regional, ou por este em se tratando de Diretório Municipal e por este em se tratando de Diretório Distrital.

§ 1º - O Diretório visado será citado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, ficando assegurado o direito de promovê-la, também oralmente, por vinte minutos, na sessão em que ocorrer o julgamento.

§ 2º - Dissolvido o Diretório, será promovido o cancelamento de seu registro, se da decisão não houver recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para órgão superior.

§ 3º - A dissolução será decretada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Diretório imediatamente superior.

§ 4º - O recurso, recebido com efeito suspensivo, será apreciado pelo órgão superior no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade do processo.

§ 5º - As decisões proferidas em grau de recurso serão irrecorríveis.

§ 6º - Mantido o ato de dissolução, realizar-se-á a Convenção para escolha do novo Diretório, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 54 - A dissolução do Diretório Nacional só poderá ocorrer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, que convocará nova Convenção para, dentro de 60 (sessenta) dias, eleger novo Diretório. Nesse período, dirigirá o Partido uma Comissão Provisória, com poderes restritos à preparação da Convenção.

TÍTULO III

Da Organização Nacional

CAPÍTULO I

Da Convenção Nacional

Art. 55 - A Convenção Nacional, órgão supremo do Partido, tem a seguinte competência:

I - fixar, anualmente as diretrizes para a atuação partidária;

II - escolher os candidatos do Partido à Presidência e Vice-Presidência da República;

III - decidir sobre coligação com outros Partidos;

IV - analisar e aprovar a plataforma de governo à Presidência da República;

V - aprovar o Estatuto e o Programa Partidário;

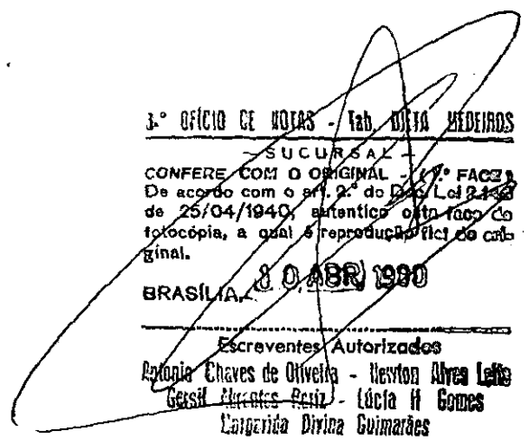

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 30 ABR 1990

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Marques Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

VI - decidir sobre as propostas de reforma do Programa, do Estatuto e do Código de Ética do Partido;

VII - eleger o Diretório Nacional e os seus suplentes;

VIII - julgar os recursos das decisões do Diretório Nacional;

IX - decidir sobre a dissolução e a fusão do Partido e, nesses casos, a destinação do patrimônio;

X - decidir soberanamente sobre os assuntos políticos e partidários e os referentes ao patrimônio do Partido.

Art. 56 - A Convenção Nacional será constituída:

a) dos membros do Diretório Nacional;

b) dos delegados dos Estados, Distrito Federal e Territórios;

c) dos representantes do Partido no Congresso Nacional.

§ 1º - O Diretório Regional indicará o número máximo de delegados a que tiver direito às Convenções Nacionais.

§ 2º - No mínimo 1/3 (um terço) dos delegados deverá ser escolhido entre os filiados não parlamentares ou representantes dos movimentos de base.

Art. 57 - Para organizar o Diretório Nacional o Partido precisa possuir, no mínimo 09 (nove) Diretórios Regionais.

Art. 58 - A Convenção Nacional reunir-se-á:

I - ordinariamente, para prática dos atos de sua competência privativa, por convocação do Diretório Nacional;

II - extraordinariamente:

a) por representação de 1/3 (um terço) de seus membros, de 1/3 (um terço) dos Diretórios Regionais, para apreciação da matéria definida no requerimento de convocação;

b) para apreciar recurso contra ato do Diretório Nacional.

Parágrafo único - A convocação da Convenção Nacional será da competência do Diretório Nacional mediante comunicação formal aos que a integram.

Art. 59 - O mandato dos delegados regionais à Convenção Nacional será de 02 (dois) anos, admitida a recleição.

CAPÍTULO II

Do Diretório Nacional

Art. 60 - O Diretório Nacional, eleito pela Convenção Nacional, dirigirá o Partido em todo o Território Nacional.

Art. 61 - O Diretório Nacional é composto de até 71 (setenta e um) membros, incluídos os líderes do Partido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 1º - O Diretório Nacional fixará até 45 (quarenta e cinco) dias antes da Convenção, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo.

§ 2º - Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Diretório Nacional deve ser escolhido entre não parlamentares e representantes dos movimentos sociais;

§ 3º - Nas chapas para eleição do Diretório Nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional;

§ 4º - O mandato dos membros do Diretório Nacional é de 02 (dois) anos.

§ 5º - Os membros do Congresso Nacional filiados ao Partido, os Presidentes de Diretórios Regionais e os líderes nas Assembléias Legislativas, não integrantes do Diretório Nacional, poderão participar das reuniões do Diretório Nacional e discutir os assuntos sujeitos à sua apreciação, sem direito a voto.

Art. 62 - O Diretório Nacional elegerá sua Comissão Executiva.

Parágrafo único - As vagas que ocorrerem na Comissão Executiva serão preenchidas pelo Diretório Nacional.

Art. 63 - Compete ao Diretório Nacional:

a) dirigir, no âmbito nacional, as atividades do Partido;

b) eleger a Comissão Executiva e seus suplentes;

c) convocar, pela Comissão Executiva, a Convenção Nacional e fixar normas para o seu funcionamento;

d) participar da Convenção Nacional;

e) julgar os recursos que lhe sejam interpostos de atos e decisões da Comissão Executiva Nacional ou de Diretórios Regionais;

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Martins Reiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

f) manter a escrituração de sua receita e despesas em livros de contabilidade, abertos, rubricados e encerrados pelo Tribunal Superior Eleitoral e prestar contas ao Tribunal de Contas da União das cotas recebidas do Fundo Partidário;

g) administrar o patrimônio social, adquirir, alienar, arrendar ou hipotecar bens;

h) promover o registro do *Estatuto*, do Programa, do Manifesto e do Código de Ética Partidário junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

i) promover o registro dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República e dirigir as respectivas campanhas políticas;

j) remeter aos Diretórios Regionais cópias de deliberações da Convenção Nacional;

l) promover a retificação do Programa, Estatuto, Código de Ética Partidária, e outras deliberações da Convenção Nacional, para ajustá-los aos textos legais e às decisões da Justiça Eleitoral;

m) aprovar o hino, as cores, os símbolos e o escudo partidário que serão usados em Território Nacional;

n) criar e supervisionar o funcionamento dos órgãos de cooperação de âmbito nacional;

o) estabelecer as normas para a criação e funcionamento dos órgãos de cooperação;

p) elaborar seu Regimento Interno;

q) receber doações;

r) representar o Partido perante a Justiça Eleitoral, inclusive pela designação de Delegados;

s) promover a responsabilidade dos Diretórios Regionais e, na omissão destes, dos Municipais e Distritais, decidindo sobre sua dissolução, intervenção e reorganização, exercendo ação disciplinar em relação aos membros de órgãos partidários;

t) adotar providências para fiel execução do Programa, Código de Ética e Estatuto do Partido;

u) traçar a linha política e parlamentar de âmbito nacional, a ser seguida pelos representantes do Partido;

Art. 64 - O Diretório Nacional deliberará pela maioria dos votos de seus membros e será convocado:

a) pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional;

b) por um terço de seus membros;

c) pelas bancadas da Câmara ou do Senado;

d) por solicitação de 07 (sete) Diretórios Regionais;

e) para apreciar propostas de modificação no Programa e Estatuto;

f) para apreciar recurso contra ato da Comissão Executiva Nacional ou dos Diretórios Regionais.

CAPÍTULO III

Da Comissão Executiva Nacional

Art. 65 - A Comissão Executiva Nacional é constituída de 15 (quinze) membros, escolhidos pelo Diretório Nacional com mandato de 02 (dois) anos, nela devendo haver representantes de não-parlamentares e dos movimentos sociais.

Art. 66 - A Comissão Executiva Nacional terá um Presidente; um Primeiro, um Segundo e um Terceiro-Vice-Presidentes; um Secretário-Geral; um Primeiro e um Segundo-Secretários; um Primeiro e um Segundo-Tesoureiros; os Líderes da Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e quatro Vogais.

Art. 67 - Os Presidentes dos órgãos de cooperação, mediante convocação especial, poderão comparecer às reuniões da Comissão Executiva Nacional.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da Convenção Regional

Art. 68 - A Convenção Regional tem a seguinte competência:

I - adaptar as diretrizes partidárias à situação do respectivo Estado;

II - orientar a ação do Partido no âmbito do Estado;

III - escolher os candidatos do Partido aos cargos eletivos, executivos e legislativos, na esfera do Estado;

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. [illegible]

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reproducão fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Coreth Abrantes Rotiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

IV - decidir sobre coligação com outros partidos;

V - analisar e aprovar a plataforma dos candidatos ao Governo do Estado;

VI - decidir dos recursos contra decisões do Diretório Estadual.

VII - eleger o Diretório Regional, os Delegados à Convenção Nacional e respectivos suplentes;

VIII - aprovar o Estatuto e o Programa Partidário;

IX - decidir os assuntos políticos e partidários, bem como os referentes ao patrimônio do Partido, no âmbito regional.

Art. 69 - Constituem a Convenção Regional:

a) os membros do Diretório Regional;

b) os representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléias Legislativas;

c) os delegados dos Diretórios Municipais.

Art. 70 - Para organizar Diretório Regional é necessário possuir Diretórios Municipais em, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos municípios do Estado.

Art. 71 - A Convenção Regional reunir-se-á:

I - ordinariamente, para prática dos atos de sua competência privativa;

II - extraordinariamente:

a) por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros ou de 1/3 (um terço) dos Diretórios Municipais, para apreciação da matéria definida no requerimento de convocação;

b) para apreciar recurso contra ato do Diretório Regional.

Parágrafo único - A convocação da Convenção Regional será da competência do Diretório Regional, mediante comunicação formal aos que a integram.

Art. 72 - O mandato dos delegados Municipais à Convenção Regional será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

CAPÍTULO II

Do Diretório Regional

Art. 73 - O Diretório Regional tem como competência adaptar às condições e características estaduais as diretrizes e normas emanadas do Diretório Nacional.

Art. 74 - Os Diretórios Regionais serão constituídos de até 45 (quarenta e cinco) membros, incluído o líder da Assembléia Legislativa.

§ 1º - Os Diretórios Regionais fixarão até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo.

§ 2º - Os Diretórios Regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das Convenções Municipais, o número de membros dos Diretórios Municipais, comunicando imediatamente sua deliberação a estes e à Justiça Eleitoral.

Art. 75 - O Diretório Regional tem a seguinte competência:

a) dirigir, no âmbito regional, as atividades do Partido e, respeitada a orientação nacional, definir a atuação política e parlamentar a ser seguida pelos seus representantes na Assembléia Legislativa;

b) eleger a Comissão Executiva e seus suplentes;

c) julgar os recursos interpostos das decisões da Comissão Executiva;

d) promover o registro dos Diretórios Municipais e representar o Partido perante a Justiça Eleitoral, credenciando seus Delegados;

e) fiscalizar as eleições que se realizarem no Estado;

f) criar Conselhos Consultivo, Fiscal e de Ética, além de outros órgãos de cooperação;

g) remeter ao Diretório Nacional e aos Diretórios Municipais cópias das deliberações da Convenção;

h) prestar aos Diretórios Municipais assistência jurídica na defesa dos interesses do Partido;

i) exercer ação disciplinar em relação aos membros e órgãos partidários sujeitos à sua jurisdição;

j) promover o registro dos candidatos aos postos eletivos do Estado e do Congresso Nacional;

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. ELZA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.º FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Moriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

1) manter escrituração de sua receita e despesa em livros de contabilidade abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente do Tribunal Eleitoral;

m) prestar contas ao Tribunal de Contas da União das quotas recebidas do Fundo Partidário;

n) ajuizar representação perante a Justiça Eleitoral para perda de mandato de Deputado Estadual;

o) receber doações.

Art. 76 - As reuniões do Diretório Regional comparecerão, sem direito de voto, os Deputados Estaduais, os delegados observadores designados pelos Diretórios Municipais e os Presidentes dos órgãos de cooperação, quando convocados.

CAPÍTULO III

Da Comissão Executiva Regional

Art. 77 - A Comissão Executiva Regional, será formada por 09 (nove) membros eleitos pelo Diretório Regional com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 78 - A Comissão Executiva Regional será composta de um Presidente; um Primeiro e um Segundo Vice-Presidente; um Secretário-Geral; um Primeiro Secretário; um Tesoureiro; o Líder da Bancada na Assembléia Legislativa; e dois Vogais.

§ 1º - Com os membros da Comissão Executiva serão eleitos quatro suplentes, que os substituirão nos impedimentos, obedecida a ordem decrescente de colocação;

§ 2º - Os representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, não integrantes do Diretório Regional correspondente à circunscrição por onde tenham sido eleitos, poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 79 - Os Presidentes dos órgãos de cooperação, mediante convocação especial, poderão comparecer às reuniões da Comissão Executiva Regional.

TÍTULO V

Da Organização Municipal e Distrital

CAPÍTULO I

Da Convenção Municipal

Art. 80 - A Convenção Municipal tem a competência de promover a organização dos diretórios partidários junto às comunidades.

Art. 81 - Compete à Convenção Municipal:

a) eleger o Diretório Municipal, Delegados à Convenção Regional e os respectivos suplentes;

b) aprovar o Estatuto e o Programa partidários;

c) escolher os candidatos aos postos eletivos municipais;

d) decidir sobre coligação com outros partidos;

e) analisar e aprovar as plataformas dos candidatos à Prefeitura Municipal;

f) decidir as questões políticas partidárias, bem como as referentes ao patrimônio do Partido no âmbito municipal e distrital.

Art. 82 - Na Convenção Municipal para escolha de Diretórios, Delegados e Suplentes, somente poderão votar e ser votados os eleitores filiados e inscritos no município.

§ 1º - Cada grupo de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção, quando o número destes não for superior a 100 (cem) e, daí por diante, cada grupo de 50 (cinqüenta) requererá, por escrito, à Comissão Executiva Distrital ou Municipal, até 20 (trinta) dias antes da Convenção, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida dos candidatos à suplência.

§ 2º - O pedido será formulado em duas vias, devendo a Comissão Executiva passar recibo na segunda, que ficará em poder dos requerentes.

§ 3º - Facultativamente, o pedido de registro poderá ser apresentado ao Juiz Eleitoral que, no mesmo dia, através de despacho, fará constar a data do recebimento. A primeira via será apresentada à Comissão Executiva, sob recibo passado na segunda, que ficará arquivada no Juízo Eleitoral.

§ 4º - Se a Zona Eleitoral estiver vaga, ou se o Juiz Eleitoral encontrar-se ausente, a providência referida no parágrafo anterior poderá ser tomada pelo escrivão eleitoral que certificará a data da apresentação e colherá o recibo do Diretório Distrital ou Municipal na segunda via.

Art. 83 - Para escolha de candidatos a cargos eletivos e outras deliberações previstas neste Estatuto, constituem a Convenção Municipal:

a) os membros do Diretório Municipal;

b) os Vereadores, os Deputados e os Senadores com domicílio eleitoral no município;

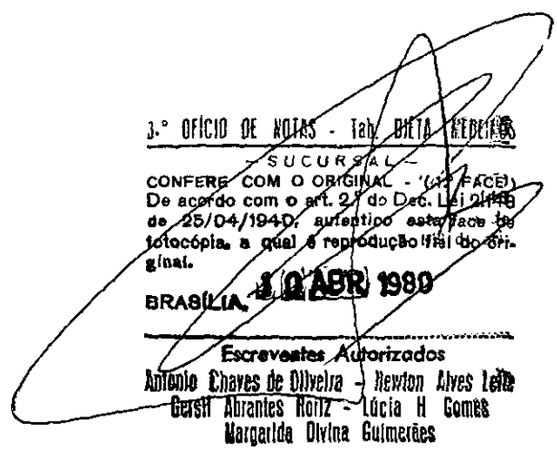

1.° OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA PEREIRA
— SUCURSAL —
CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.
BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersti Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

c) os Delegados à Convenção Regional;

d) dois representantes de cada Diretório Distrital organizado;

e) um representante de cada órgão de cooperação existente.

Parágrafo único - Nos municípios de mais de um milhão de habitantes constituem a Convenção os indicados na letra "B" deste artigo e delegados dos Diretórios Distritais, onde houver, ou zonas eleitorais equiparadas a município, escolhidos na forma prevista para escolha de Delegados à Convenção Regional, em número mínimo de 01 (um) para cada Diretório e mais 01 (um) para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) votos de legenda partidária obtidos na última eleição para a Câmara dos Deputados, até o máximo de 30 (trinta).

Art. 84 - A Convenção Municipal reunir-se-á:

I - ordinariamente, para a prática dos atos de sua competência privativa.

II - extraordinariamente:

a) por representação de 1/3 (um terço) dos seus membros ou de 1/3 (um terço) dos diretórios distritais para apreciação da matéria definida no requerimento de convocação;

b) para apreciar recurso contra ato de diretório municipal.

Parágrafo único - A convocação da Convenção Municipal será da competência do Diretório Municipal mediante comunicação formal aos que a integram.

Art. 85 - Nas Convenções Municipais, as deliberações para eleição de Diretórios, Delegados ou Suplentes serão tomadas se votarem, pelo menos, 10% do número mínimo de filiados no município.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas, salvo disposição especial, por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO II

Dos Diretórios Municipais e Distritais

Art. 86 - Os Diretórios Municipais e Distritais aplicarão as normas e diretrizes nacionais e regionais do Partido, adaptando-as às realidades locais.

Art. 87 - Os Diretórios Municipais se constituirão de até 45 (quarenta e cinco) membros, incluído o Líder na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Os Diretórios Distritais serão constituídos de até 45 (quarenta e cinco) membros.

Art. 88 - O Diretório Municipal elegerá a Comissão Executiva, composta de um Presidente; um Vice-Presidente; um Secretário; um Tesoureiro; e o Líder da Bancada na Câmara Municipal.

§ 1º - O Diretório Distrital elegerá a Comissão Executiva, composta de um Presidente; um Vice-Presidente; um Secretário; e um Tesoureiro.

§ 2º - Com os membros da Comissão Executiva dos Diretórios Municipais e Distritais, serão eleitos dois suplentes que os substituirão respectivamente, nos impedimentos. As substituições serão feitas na ordem decrescente de colocação.

§ 3º - Os Vereadores do Partido, não integrantes do Diretório Municipal ou Distrital, poderão participar de seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 89 - O Diretório Municipal tem a seguinte competência:

a) dirigir, no âmbito municipal, as atividades do Partido e, respeitada a orientação nacional, definir a atuação política a ser seguida pelos seus representantes na Câmara Municipal;

b) eleger a Comissão Executiva e seus suplentes;

c) julgar os recursos que lhe sejam interpostos das decisões da Comissão Executiva.

d) criar, organizar e regular o funcionamento dos Diretórios Distritais, que não estão sujeitos a registro na Justiça Eleitoral;

e) dirigir e fiscalizar as eleições no âmbito municipal e comunicar ao Diretório Regional as irregularidades, fraudes e crimes que comprometam a normalidade dos pleitos e denunciá-las à Justiça Eleitoral;

f) julgar os recursos que lhe sejam interpostos das decisões da Comissão Executiva;

g) dirigir e fiscalizar as eleições no âmbito do distrito ou divisão administrativa municipal, e comunicar ao Diretório Municipal as irregularidades, fraudes e crimes que comprometam a lisura e normalidade dos pleitos e denunciá-los à Justiça Eleitoral;

h) intervir ou dissolver os Diretórios Distritais, para manutenção da integridade partidária;

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. ORETA MEDEIROS

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL A 1.ª FACE Y
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 30 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gerali Abrantes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

i) criar os Conselhos Consultivo, Fiscal e de Ética e os demais órgãos de cooperação;

j) manter atualizado o fichário dos filiados;

l) exercer ação disciplinar com relação aos membros e órgãos partidários sujeitos à sua jurisdição;

m) promover o registro, perante o Juiz Eleitoral, da respectiva zona, dos candidatos aos postos eletivos municipais;

n) manter escrituração da receita e despesa do Partido, em livros de contabilidade abertos, rubricados e encerrados pelo Juiz Eleitoral;

o) ajuizar representação perante a Justiça Eleitoral para perda de mandato de vereador, submetendo-a previamente à apreciação da Comissão Executiva Regional;

p) prestar contas ao Tribunal de Contas da União das quotas recebidas do Fundo Partidário.

q) receber doações.

Art. 90 - Compete ao Diretório Distrital:

a) dirigir, no âmbito do distrito ou divisão administrativa municipal, as atividades do Partido e, respeitada a orientação nacional, definir a atuação política a ser seguida;

b) eleger a Comissão Executiva e seus suplentes;

c) julgar os recursos que lhe sejam interpostos das decisões da Comissão Executiva;

d) dirigir e fiscalizar as eleições no âmbito do Distrito ou decisão Administrativa Municipal e comunicar ao Diretório Municipal as irregularidades, fraudes e crimes que comprometam a lisura e normalidade dos pleitos e denunciá-los à Justiça Eleitoral;

e) criar os órgãos de cooperação;

f) exercer ação disciplinar com relação aos membros e órgãos partidários sujeitos à sua jurisdição;

g) manter escrituração da receita e despesa do Partido, em livros de contabilidade abertos, rubricados e encerrados pelo Juiz Eleitoral;

h) receber doações.

Art. 91 - Os Diretórios Municipais fixarão o número de membros dos Diretórios Distritais.

Art. 92 - Na composição dos Diretórios Municipais e Distritais serão observados os mesmos princípios que disciplinam a escolha dos membros dos Diretórios Regionais e Nacional.

Das Comissões Executivas Municipais e Distritais

Art. 93 - As Comissões Executivas Municipais serão compostas de um Presidente; um Vice-Presidente; um Secretário; um Tesoureiro e o Líder da Bancada na Câmara Municipal, eleitos pelos Diretórios Municipais.

Art. 94 - As Comissões Executivas Distritais serão compostas de um Presidente; um Vice-Presidente; um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos Diretórios Distritais.

Art. 95 - Os Presidentes dos órgãos de cooperação, mediante convocação especial, poderão comparecer às reuniões das Comissões Executivas Municipais e Distritais.

Art. 96 - Na composição das Comissões Executivas Municipais e Distritais serão observadas as mesmas normas que disciplinam a escolha dos membros das Comissões Executivas Regionais.

CAPÍTULO I

Do Conselho de Ética Partidária

Art. 97 - Os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional elegerão, dentre os filiados, um Conselho de Ética Partidária, com composição fixada no Código de Ética, que opinará em todas as representações relativas à quebra, pelos membros e órgãos do Partido, dos princípios e deveres éticos.

Art. 98 - Os deveres éticos, as infrações disciplinares e suas punições serão regulados pelo Código de Ética Partidária elaborado pelo Diretório Nacional, que regerá o funcionamento do respectivo Conselho.

CAPÍTULO II

Do Conselho Consultivo Nacional

Art. 99 - O Conselho Consultivo Nacional compõe-se de 15 (quinze) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos pelo Diretório Nacional e empossados automaticamente quando da proclamação dos resultados das eleições.

Art. 100 - O registro de chapas de candidatos e suplentes do Conselho será requerido à Comissão Executiva Nacional até 03 (três) dias antes da reunião do Diretório, por um grupo de no mínimo 20 (vinte) filiados.

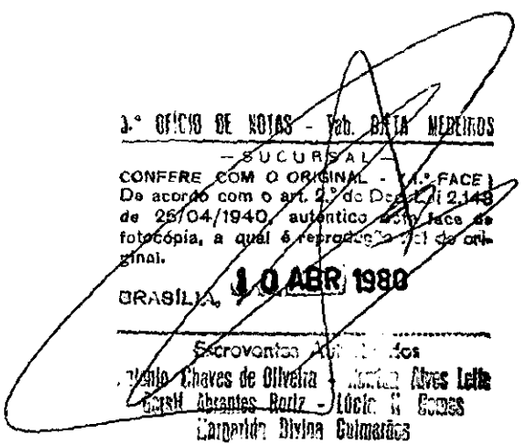

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Decreto-Lei 2.148 de 26/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Nestor Alves Leite
Gersil Abrantes Ruiz - Lúcio [illegible] Gomes
Margarida Divina Guimarães

Parágrafo único - Para registro e eleição do Conselho Consultivo adotam-se as mesmas exigências e princípios aplicados à eleição dos membros do Diretório Nacional e de seus suplentes.

Art. 101 - Ao Conselho Consultivo Nacional compete:

a) eleger seu Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, um Secretário-Geral e um Primeiro e um Segundo Secretários;

b) participar, sem direito a voto, das reuniões do Diretório Nacional.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 102 - Os diretórios elegerão, dentre os filiados ao Partido, um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, com a competência específica de examinar e emitir pareceres sobre a contabilidade do Partido.

CAPÍTULO IV

Do Instituto de Estudos Políticos

Art. 103 - É criado o Instituto de Estudos Políticos Pedroso Horta, órgão de cooperação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com o objetivo de:

a) estudar os problemas políticos e culturais da realidade brasileira;

b) elaborar matérias básicas para os cursos de formação e atualização política;

c) organizar temas para ciclos de estudos, forum de debates, conferências, seminários, simpósios e outras reuniões partidárias;

d) coordenar a organização e funcionamento dos Institutos de Estudos Políticos regionais e municipais;

e) assessorar, quando solicitado, a Direção do Partido e as Bancadas Parlamentares no desempenho de suas atribuições.

Art. 104 - O Instituto tem sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Art. 105 - Para realização de seus objetivos, o Instituto poderá celebrar convênios ou contratos com terceiros.

Art. 106 - Os membros da administração do Instituto serão designados pela Comissão Executiva Nacional, no âmbito nacional, e nos Estados, Municípios e Distritos, pelas respectivas Comissões Executivas, por tempo coincidente com o mandato da Comissão Executiva que os designou.

Art. 107 - São órgãos de sua administração:

a) o Conselho Deliberativo;

b) a Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Só poderão integrar esses órgãos os filiados ao Partido.

Art. 108 - O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente do Partido, que o preside, 14 (quatorze) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, tendo por competência:

I - resolver todos os assuntos de sua atribuição;

II - fiscalizar a administração;

III - aprovar a proposta orçamentária e o plano de trabalho;

IV - julgar as contas da Diretoria Executiva;

V - autorizar, previamente, a realização de operações de crédito e alienação de bens;

VI - julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria;

VII - aprovar as alterações das normas de organização e funcionamento do Instituto;

VIII - autorizar a celebração de convênios e contratos.

Art. 109 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, os Líderes das Bancadas no Senado Federal e Câmara dos Deputados, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo-Secretário, um Tesoureiro e três suplentes.

§ 1º - As atribuições específicas dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas, em instrumento próprio, pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os Líderes das Bancadas, na qualidade de membros natos da Diretoria Executiva, poderão fazer-se representar em suas reuniões pelo Vice-líder que designar.

Art. 110 - O Instituto funcionará na sede do Partido ou em outro local designado pela Comissão Executiva.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. [illegible] MEDEIROS
— SUCURSAL —
CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
[illegible] Chaves de Oliveira - [illegible] Alves Leite
Gersit Abrantes Roriz - Lúcia H. Gomes
Margarida [illegible] Guimarães

Art. 111 - O Diretório Nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias do seu respectivo registro, elaborará as normas para sua organização e funcionamento.

TÍTULO VII

Do Acervo Patrimonial e da Organização Contábil do Partido

CAPÍTULO I

Do Patrimônio do Partido

Art. 112 - O Patrimônio do Partido será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade; pelas contribuições obrigatórias de seus membros; pelos donativos que lhe forem feitos e pelos recursos do Fundo Partidário.

Art. 113 - O membro do Partido que ocupar cargo eletivo contribuirá, mensalmente, no mínimo com 3% da parte fixa dos seus subsídios.

§ 1º - Os filiados aos Diretórios Distritais ou Municipais poderão pagar uma contribuição anual, cujo mínimo será fixado pelo respectivo Diretório.

§ 2º - As Comissões Executivas poderão anistiar os filiados em débito ou dispensar o pagamento dos filiados reconhecidamente pobres.

§ 3º - 60% (sessenta por cento) da contribuição dos representantes federais serão destinados ao Diretório Regional do Estado ou Território a que pertença o Senador ou Deputado.

§ 4º - A infração ao disposto neste artigo acarretará para o responsável as seguintes sanções:

a) proibição de ser indicado candidato a qualquer cargo eletivo;

b) suspensão do exercício de qualquer função nos órgãos partidários;

§ 5º - Os efeitos das sanções previstas no parágrafo anterior cessarão com o pagamento das contribuições atrasadas.

Art. 114 - Em caso de dissolução do Partido, o seu patrimônio será destinado a entidade congênere ou associação de fins sociais ou culturais, escolhida pelo Diretório Nacional.

CAPÍTULO II

Da Contabilidade

Art. 115 - Observadas as disposições legais, bem como as instruções baixadas pela Justiça Eleitoral e pelo Tribunal de Contas da União, os Diretórios manterão escrituração de sua receita e despesa, precisando a origem daquela e aplicação desta, em livros próprios, abertos, rubricados e encerrados, conforme o caso, pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelo Tribunal Regional ou pelos Juízes Eleitorais.

Art. 116 - Elaborar-se-ão balancetes mensais e, anualmente, balanços gerais, para serem submetidos ao exame e apreciação dos Conselhos Fiscais e respectivos Diretórios.

Parágrafo único - O Partido prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do Fundo Partidário, devendo a respectiva documentação ser remetida àquele órgão por intermédio da Comissão Executiva Nacional e, nos termos da lei, as contas que não sejam do Fundo Partidário serão remetidas à Justiça Eleitoral.

TÍTULO VIII

Das Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Das Campanhas Eleitorais

Art. 117 - Instalado o processo eleitoral, as Comissões Executivas Nacional, Regionais, Municipais e Distritais, conforme o caso, constituirão Comitês de Campanha, responsáveis pela aplicação de recursos e programação da campanha, os quais deverão ser registrados na Justiça Eleitoral.

Art. 118 - Os Comitês de Campanha coordenarão a publicidade dos candidatos, organização de comícios e programas de radiodifusão e de televisão, atribuindo os horários de participação do Partido aos credenciados pela Comissão Executiva do respectivo Diretório.

Art. 119 - A escrituração contábil será feita em livro próprio e os recursos recebidos serão depositados no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, ficando o dirigente partidário encarregado da sua movimentação responsável civil e criminalmente pelas irregularidades que cometer por culpa ou dolo.

Parágrafo único - No Município onde não houver agência do Banco do Brasil ou de Caixa Econômica Federal, os recursos serão depositados em qualquer outro estabelecimento de crédito escolhido pela Comissão Executiva.

Art. 120 - Encerrada a campanha far-se-á prestação de contas à Justiça Eleitoral, na forma que a lei dispuser.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. OTÁVIO MEDEIROS
— SUCURSAL —
CONFERE COM O ORIGINAL - (1.º FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148
de 25/04/1940, autentico esta face de
fotocópia, a qual é reprodução fiel do ori-
ginal.
BRASÍLIA, 10 ABR 1980
Escreventes Autorizados
Newton Alves Leite
Lucia H Gomes
Divina Guimarães

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 121 - Os Membros do Partido não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da agremiação partidária.

Art. 122 - Os mandatos dos órgão: partidários terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 123 - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Convenção Nacional, pelo voto da maioria de seus membros.

§ 1º - Nenhuma proposta de alteração estatutária ou programática será discutida ou votada sem a publicação, na íntegra, até 06 (seis) meses antes da data da Convenção, no Diário Oficial da União e aviso daquela publicação, em jornal de grande circulação no País.

Art. 124 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos e demais disposições da Legislação Eleitoral e Partidária.

Art. 125 - Os filiados do PMDB que exerçam mandatos legislativos terão assegurado o direito de inclusão dos seus nomes na chapa de candidatos à reeleição no pleito eleitoral imediato.

Art. 126 - Nenhum funcionário do Partido poderá exercer cargo de direção.

Art. 127 - Os Diretórios Nacional, Regionais, Municipais e Distritais poderão fazer imprimir periódicos ou manter programa de rádio e televisão para divulgação de assuntos políticos, sociais e culturais de interesse do Partido.

Art. 128 - Sob a responsabilidade direta do Partido, a nível nacional, regional, municipal e distrital, ou através de convênios com entidades especializadas, o PMDB poderá organizar sistema de pesquisas, de educação e de treinamento, cursos de alfabetização e de formação profissional, de interesse político-partidário.

Art. 129 - As Bancadas no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais deverão elaborar os seus regimentos internos.

Art. 130 - Na formação das chapas para as eleições proporcionais fica assegurado ao Movimento Trabalhista e ao Movimento Estudantil o direito de cada um deles apresentar candidatos em número correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que o Partido tenha direito, na forma da legislação especial em vigor.

TÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Art. 131 - Incumbe à Comissão Diretora Nacional Provisória constituída de 07 (sete) a 11 (onze) membros:

a) fazer publicar o Manifesto de lançamento, acompanhado do Estatuto e Programa do Partido e tomar as providências preliminares de comunicação de sua fundação e pedido de registro provisório ao Tribunal Superior Eleitoral;

b) designar as comissões diretoras regionais provisórias, constituídas de 07 (sete) a 11 (onze) membros, que designarão, por sua vez, as comissões diretoras municipais provisórias e das Zonas Eleitorais existentes nas Capitais dos Estados, integradas por 07 (sete) a 11 (onze) membros;

c) credenciar, perante o Tribunal Superior Eleitoral até representantes do Partido em formação e respectivos suplentes.

d) expedir instruções às Comissões diretoras regionais provisórias, que, por sua vez, as transmitirão às Comissões Municipais provisórias, relativas à discussão e votação do Estatuto e Programa pelas Convenções.

e) expedir instruções às Comissões diretoras regionais provisórias, que, por sua vez, as transmitirão às Comissões Diretoras Municipais provisórias quanto às Convenções.

f) coordenar e dirigir a Convenção Nacional destinada à eleição do Diretório Nacional do Partido.

Parágrafo único - As Comissões Diretoras Provisórias Nacional, Regionais e Municipais elegerão, dentre os seus membros, um Presidente; dois Vice-Presidentes; um Secretário e um Tesoureiro, podendo ainda criar Secretariados.

Art. 132 - Será de um ano o mandato dos primeiros Diretórios eleitos.

Art. 133 - Após comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral, o Partido passará a funcionar provisoriamente e, aprovados seu manifesto, estatuto e programa em Convenções Municipais, Regionais e Nacional passará a funcionar definitivamente, entrando em vigor o presente Estatuto.

PROGRAMA BÁSICO DO PMDB

Aprovado na reunião dos fundadores do Partido, realizada em Brasília, em 15-16 de janeiro de 1980.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. OLÍVIA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL (1ª FACE)
De acordo com o art. 2º do Dec.-Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR. 1980

Escreventes Autorizados
Antônio Chaves de Oliveira - Cleuton Alves Leite
Gerson Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA
E AS
ADVERTÊNCIAS DO PASSADO

A história do Brasil contemporâneo é uma crônica de autoritarismo e de injustiças sociais insuportáveis. Mas é, também, a história do despertar de um povo, em meio a enganos e decepções, para uma exigência de cidadania, de igualdade e de justiça.

Os fundadores do PMDB invocam esse passado com uma só intenção: a de buscar nele algumas advertências.

A primeira e a mais importante lição é a da superioridade das massas sobre as elites que pretenderam tutelá-las. O povo, sempre que teve o mínimo de opção e informação, recusou os apelos à insurreição revolucionária e rejeitou a mentira oficial. O reconhecimento da primazia do povo é o ponto de partida do programa. Por isso, o programa do PMDB visa a mobilização popular e a democratização da sociedade, como condições necessárias para exigir e encaminhar as reformas sociais e econômicas que se impõem. O Partido não quer ditar à sociedade um modelo acabado de organização social, econômica e política. Mas não se acomodará à espera que inspirações espontâneas surgidas da luta política e social conduzam as mudanças de estrutura.

A segunda lição, decorrente da amarga experiência vivida sob o regime opressor, é a importância da organização: organização dos partidos, mas também das bases da sociedade. Sem organização popular e partidária, não há resistência eficaz contra o autoritarismo e o privilégio. Sem organização popular e partidária, os governos perdem-se no sectarismo, no voluntarismo das cúpulas partidárias, sucumbindo no personalismo dos líderes. Sem organização popular e partidária, a democracia esvazia-se de vivência popular e a política não alcança os homens nas suas preocupações quotidianas, nem recebe deles inspiração orientadora. Sem organização popular e partidária, que lhe sirva de instrumento, não há distribuição da riqueza e da renda, nem se incentiva no indivíduo o sentido da cidadania.

A terceira lição é a forte relação que existe entre a realização das aspirações trabalhistas e a existência do Estado democrático. A democracia deve assegurar condições para que a consciência popular se forme e permita o longo aprendizado coletivo da prática organizatória.

A quarta lição é a importância de uma atividade que enlace o partido às bases sociais e aos movimentos populares. O PMDB não se limitará a atuar no âmbito parlamentar; pois considera que a organização democrática não se esgota no estabelecimento de regras formais para regulamentar a relação entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O PMDB aspira a organizar e expressar uma ampla base social: a grande massa trabalhadora rural e urbana, os quadros técnicos e profissionais liberais, os empregados dos escritórios e das empresas, o funcionalismo público, os pequenos empresários e proprietários da cidade e do campo. Do partido poderão participar todos os brasileiros que se identifiquem com seu programa, independentemente de sua condição social ou econômica. Não se alicerçará a aliança necessária para promover as reformas de que o País necessita a partir de uma visão doutrinária estreita. Só a luta conseqüente permitirá a criação dos movimentos e mecanismos que ajudarão a mudar as estruturas iníquas em benefício do povo.

O PMDB é, portanto, um partido comprometido com a busca de liberdade, com a organização popular e com a realização de modificações profundas na sociedade no sentido de democratizá-la e de torná-la mais igualitária. Assume como seu o desafio contemporâneo: transformar em prática das massas populares os ideais de liberdade, bem-estar social, igualdade de oportunidades e de participação nos bens materiais que a riqueza e o desenvolvimento do país já permitem.

O objetivo central do PMDB é erradicar a miséria e assegurar trabalho, dignidade e participação ao povo brasileiro.

PRINCIPIOS BÁSICOS

1. O compromisso fundamental do PMDB é com a democracia. Não como tática provisória, mas como princípio primordial e inarredável. A inspiração central do programa do Partido é esta: lutar pela democratização da vida brasileira nos planos político, social e econômico. Nessa luta o PMDB terá presente que a democracia é instrumento insubstituível para assegurar dignidade humana e justiça. Considerará também a importância de evitar retrocessos políticos, de consolidar e aprofundar as conquistas democráticas, abolindo-se as causas sociais, econômicas e políticas que possibilitaram a instalação do regime ditatorial no país, e terá como indispensável a extinção dos órgãos policiais e militares criados pelo regime para aplicação da lei de segurança nacional. O PMDB acredita que as reformas institucionais necessárias à instalação do regime democrático e ao exercício dos direitos políticos — essenciais para a transformação social que o povo brasileiro exige — requerem a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte soberana, livremente eleita pelo voto direto, obtida, previamente, a ampliação da anistia de modo a alcançar os condenados, a partir de 1964, por crime praticado por motivação política.

2. O PMDB será a expressão política da maioria da população brasileira, oprimida pelo regime autoritário e explorada por um sistema econômico voltado para a satisfação de uma pequena minoria. Identifica-se com as lutas e os interesses sociais, políticos e econômicos da grande massa dos marginalizados e dos assalariados, desde os trabalhadores rurais sob todas as formas e os trabalhadores urbanos, até os empregados dos escritórios e das empresas, os servidores públicos, os estudantes, os técnicos e os profissionais, como se identifica, também, com as reivindicações dos pequenos empresários e proprietários e dos que são esmagados pelo grande capital.

3. O PMDB defenderá, intransigentemente, o interesse nacional, concebido como o interesse do povo brasileiro na preservação geográfica do território, na autonomia cultural do País e no fortalecimento da capacidade produtiva para atender às necessidades da população.

4. As camadas populares devem participar ativamente da vida partidária, requisito essencial para que seus interesses sejam representados e defendidos. O PMDB é um partido de massas, que não se limita à sua expressão parlamentar. Atuará, permanentemente, e não apenas nos períodos eleitorais. Estará presente na sociedade, em todos os lugares onde os brasileiros moram e trabalham, e não somente nos Poderes Executivos, no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais. Será uma organização que vincula, sem tutelá-los, os movimentos sociais e reivindicatórios à vida política. A interação entre os órgãos partidários de decisão — democraticamente eleitos — e aqueles movimentos será permanente e obedecerá ao propósito de impulsionar a união das forças populares e não de substituí-las.

5. O PMDB, dentro dos limites da sua linha programática, assegurará a seus filiados liberdade de atuação no âmbito de suas atividades profissionais e de sua militância junto aos movimentos de massa. Os filiados ao PMDB terão representação nos órgãos que elaboram as políticas do Partido, que, livremente discutidas, quando aprovadas deverão ser praticadas pelos filiados.

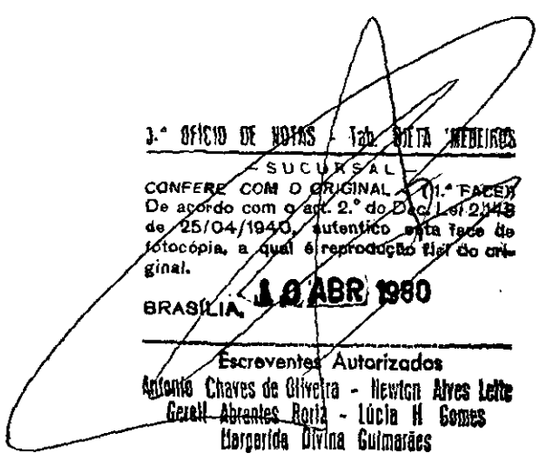

1.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. SUETA MENEZES

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL A (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gerson Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

6. Como partido democrático, o PMDB reconhece a legitimidade de eventuais divergências entre seus membros e da existência de correntes de opinião. Essas divergências e correntes serão conciliadas na busca de uma decisão comum, definida pelos órgãos partidários, depois de amplo debate. Sendo um partido e não uma frente, o PMDB não admitirá grupos de militantes que obedeçam a princípios e orientação de outras organizações partidárias.

7. O PMDB considera que o trabalho é o fundamento da riqueza coletiva. Os interesses do trabalho se sobrepõem aos do capital e impõem justiça na repartição da renda e da riqueza.

8. Para o Partido, tanto as empresas de propriedade estatal, quanto as de propriedade privada deverão pautar suas decisões de produção e gestão segundo o interesse público. Isto supõe responsabilidade social da empresa e controle democrático de suas atividades e decisões por parte da sociedade. As empresas, inclusive as estatais, e os órgãos de planejamento do Estado deverão submeter-se à supervisão efetiva das instituições integradas por representantes da sociedade, especialmente, o Congresso Nacional e as Assembléias Legislativas e Câmara dos Vereadores. Lutará o Partido para impedir as grandes concentrações do poder econômico privado, bem como para submeter as atualmente existentes ao controle democrático. A enorme massa de recursos por elas geridas, a sua condição monopolista e as profundas conseqüências de suas decisões de produção e investimento obrigam ao controle de suas atividades que, sem suprimir-lhes a autonomia, possa assegurar a adequação do seu desempenho às prioridades sociais democraticamente definidas.

9. Além do controle sobre os fluxos de investimento, a ser exercido pelas instituições públicas, o PMDB considera que a democratização do sistema de produção, requer a democratização interna das grandes empresas, públicas ou privadas, com a participação dos trabalhadores e dos acionistas e quotistas minoritários, em seus processos decisórios. Da mesma forma tem como necessária a participação dos usuários nas decisões das empresas prestadoras de serviços coletivos públicos.

10. O PMDB moverá implacável combate contra a corrupção. Denunciará ao povo cada caso que lhe chegar ao conhecimento. Apurará, sempre, a responsabilidade das autoridades envolvidas, utilizando-se dos instrumentos existentes e apoiando, no particular, as iniciativas da comunidade em resguardo do erario e do interesse público.

11. O PMDB é um partido genuinamente brasileiro e popular. Primeiro, porque é fruto da resistência democrática contra o arbítrio e a repressão. Segundo, porque considera que só o amplo acesso das camadas populares às responsabilidades políticas e aos benefícios econômicos pode garantir a unidade, a segurança e o desenvolvimento do País. Terceiro, porque, de acordo com seu programa, as metas de desenvolvimento econômico devem e podem ser atingidas mediante uma trajetória que erradique os privilégios internos e cerceie a influência estrangeira. E, finalmente, porque seu programa e sua ação traduzem os anseios dos brasileiros enraizados em sua experiência histórica, em prol de uma democracia que não se limite ao entusiasmo esporádico dos pleitos, nem se baseie no vanguardismo de elites que se auto-qualificam como revolucionárias.

Fundado nesses princípios, o PMDB apresenta as diretrizes para a construção de uma democracia que compatibilize desenvolvimento, liberdade, igualdade e justiça social.

O PMDB E O SISTEMA DE PODER

1. O regime de 1964 constitui um obstáculo fundamental à democratização do País. O PMDB considera que este regime deve ser substituído por outro que garanta a implantação, defesa e consolidação de todas as formas constitucionais democráticas. Lutará por mecanismos políticos que garantam que as autoridades, nos diferentes níveis e setores, sejam efetivamente controladas pela população e considera essencial que os interesses coletivos preponderem sobre os interesses particulares.

2. Nesse sentido, o PMDB defende o regime representativo da soberania popular, em que todas as autoridades — Presidente da República, Governadores, Prefeitos de todas as cidades brasileiras, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores — emanem do sufrágio livre, direto e secreto de todos os cidadãos, inclusive analfabetos. O Partido defende ainda que o Distrito Federal tenha representação política própria. E se oporá, decididamente, à prorrogação de mandatos políticos, à supressão ou adiamento de eleições.

3. O exercício da soberania popular exige a garantia de liberdade de expressão, organização, mobilização e conscientização das forças sociais existentes:

a) a liberdade de expressão será política, ideológica, cultural e religiosa, vedando-se todo tipo de coação e de controle prévio pelas autoridades. A imprensa e os demais meios de comunicação não serão objeto de qualquer censura prévia.

b) a liberdade de organização, inclusive política e partidária, será irrestrita e protegida pela Constituição, proibida a que objetivar a propaganda de preconceitos ou discriminação de raça, religião ou nacionalidade.

c) a organização dos interesses sindicais, profissionais e outras formas de manifestação social, será reconhecida, estimulada e protegida em todo e qualquer nível, seja local, regional ou nacional. A lei deve deixar às próprias organizações o direito de encontrarem a forma de institucionalização que melhor lhes convier. A atuação dos sindicatos será igualmente livre, tanto no plano associativo como no plano da representação dos interesses econômicos, sociais e políticos que lhes são confiados.

d) a liberdade de expressão e de organização será garantida pelo acesso efetivo aos meios de comunicação de todos os partidos e entidades da sociedade. Esta é uma condição fundamental para libertar a manifestação política do poder do dinheiro, coibir a influência do poder econômico sobre o voto e vedar a manipulação da opinião pública. Mas não basta assegurar às correntes de opinião acesso à TV, ao rádio e aos jornais nos períodos eleitorais. Constituindo o sistema nacional de telecomunicações instrumento fundamental para a vida associativa e cultural do País, o PMDB propugnará por formas de acesso a ele e de seu controle pelos diversos setores organizados da sociedade.

4. O Poder Legislativo terá sua autonomia e sua independência preservadas, recuperadas as garantias efetivas ao exercício dos mandatos legislativos federais, estaduais e municipais. Serão extintos os dispositivos que permitem aprovar automaticamente projetos do Poder Executivo e que transformaram o Congresso Na-

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DELA MEDEIROS

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL A (1.º FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

cional em órgão dependente, que se manifesta por omissão e não pela votação expressa da representação popular. Esta representação, em todos os níveis, exercerá controle sobre a autoridade pública e seus delegados, bem como sobre as empresas públicas e privadas, sobretudo, sobre as grandes concentrações econômicas privadas. O Poder Legislativo terá direito às iniciativas que lhe são peculiares nas democracias, inclusive no que diz respeito às leis orçamentárias. O PMDB entende necessário assegurar a um número determinado de cidadãos poder de iniciativa para apresentar projetos-de-lei às Câmaras de Vereadores, Assembléias Estaduais e Congresso Nacional.

5. O Poder Judiciário e seus integrantes estarão amparados pelas prerrogativas e garantias que assegurem sua independência, dispondo de meios e recursos indispensáveis à realização de justiça rápida, eficaz e acessível às camadas mais carentes e desassistidas da sociedade.

6. Todos os direitos e prerrogativas do cidadão, principalmente os inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, serão garantidos pela Constituição e protegidos pela autoridade pública.

Municípios

7. A Federação, violentada durante o regime autoritário, deverá ser restabelecida através da efetiva autonomia econômico-financeira, administrativa e política dos Estados e Municípios. O PMDB entende que o processo de democratização das decisões ganha importância fundamental no nível municipal. Defende, por isso, o fortalecimento dos municípios na estrutura político-administrativa. A comunidade local, através de suas associações e organizações populares, deverá influir decisivamente nas políticas que se relacionam com a qualidade de vida. Para isso será necessário transferir recursos suficientes aos municípios e dotar as comunidades locais de poderes para opinar sobre os serviços sociais básicos e para controlar sua gestão.

8. O PMDB considera que qualquer mudança na divisão administrativa do País, afetando os atuais territórios, municípios e estados, estará sujeita à aprovação em consulta popular. Advoga, também, que as consultas para a transformação dos atuais territórios em estados deverão ser feitas no prazo mais breve possível.

O PMDB E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

1. O acesso ao sistema de poder em todos os níveis, cujos pré-requisitos estão consubstanciados nos itens anteriores, visa ampliar a participação do povo nas decisões que afetam sua vida e seu bem-estar. Esta é condição mínima para a resistência eficaz contra o sistema de privilégios vigente e para que o País alcance o desenvolvimento econômico-social com distribuição justa da riqueza e da renda.

2. Nesse contexto, o PMDB ressalta o papel fundamental da auto-organização da sociedade. Defende a sindicalização livre de toda a população trabalhadora, urbana e rural; o revigoramento da vida municipal pela atribuição de autonomia, recursos, descentralização de tarefas e responsabilidades a entidades locais; o direito de organização, expressão e protesto das minorias e setores discriminados, em especial mulheres, negros, índios e analfabetos; o estímulo às comunidades de base nos bairros e, especialmente, na periferia das cidades. Cada um desses movimentos há de encontrar as formas de organização que lhes convier.

3. O conceito de auto-organização democrática do PMDB alcança a família. O planejamento familiar deve ser objeto de amplo debate por parte da população, sempre situado na esfera da liberdade individual e dos conceitos familiares, nunca como fórmula oficial para disfarçar ou minimizar os sinais exteriores da miséria.

Os sindicatos e as reivindicações dos trabalhadores e assalariados

4. O PMDB luta pela elaboração de uma legislação que garanta a autonomia dos sindicatos, assegurando sua independência de ação e libertando-os da tutela do Estado, especialmente a exercida pelo Ministério do Trabalho. Defende a negociação livre e direta entre patrões e entidades sindicais dos trabalhadores. O aperfeiçoamento desse processo de negociação levará ao contrato coletivo de trabalho, que dará aos sindicatos oportunidade de reivindicar, para todas as categorias, salários, condições de segurança no trabalho, benefícios de qualquer natureza, normas de admissão e demissão, acesso as informações, organização do trabalho e disciplina interna.

5. Uma exigência natural de uma estrutura sindical autônoma, livre e democrática será, ao nível das empresas, a instituição do delegado sindical ou comissão de empresa. E, a exemplo dos empresários, que se congregam livremente, aos trabalhadores também se deve assegurar o direito de criarem suas organizações sindicais, inclusive de âmbito nacional.

6. O PMDB defende o direito de greve, garantido constitucionalmente, e exercido, livremente, mediante deliberação dos interessados, sem proibição de seu exercício por qualquer categoria. O Partido considera urgente estabelecer formas de representação que permitam aos servidores públicos a defesa de seus interesses, duramente prejudicados pelo arrocho salarial do regime autoritário. É preciso assegurar-lhes o direito de greve, o 13º salário e demais benefícios garantidos aos trabalhadores do setor privado, além de um novo estatuto que estabeleça um regime jurídico único para todos os que trabalham no serviço público.

7. É inaceitável a não participação dos trabalhadores na administração dos Fundos Sociais (Fundo de Garantia, PIS, PASEP) que lhes pertencem, mas sobre cuja aplicação não têm a menor ingerência. O controle desses Fundos pelos trabalhadores assalariados é imprescindível, para impedir sua descapitalização e, ao mesmo tempo, para financiar a produção de bens e serviços que atendam às necessidades das camadas populares, como habitação, saneamento básico, transporte, obras públicas e outras iniciativas de interesse social.

8. O PMDB estimulará, por todas as formas, a mobilização das associações civis, profissionais e sindicais, das associações dos grupos minoritários e discriminados em qualquer aspecto da vida social. Desenvolverá uma política de diálogo com os grupos já organizados e incentivará a formação de novos grupos, não com o objetivo de dirigí-los, mas para cooperar com suas reivindicações. O PMDB pretende ser um canal permanente de reivindicação, denúncia e resistência contra preconceitos, privilégios e restrições descabidas, lutando para implantar órgãos permanentes de vigilância que, ao lado da representação popular, impeçam a atuação dos mecanismos de discriminação e opressão existentes na sociedade.

A mulher

9. O PMDB opõe-se à anacrônica legislação que impede o pleno exercício da cidadania e da capacidade civil da mulher brasileira. Defende que a lei garanta à mulher casada igualdade na direção da vida conjugal, bem como amparo legal à mãe solteira e, em qualquer hipótese, proteção aos filhos. Defende, ainda, plenos direitos para as mulheres trabalhadoras:

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. OLÍVIA LEVENTHAL

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Kenton Alves Leite
Gersil Abrantes Neiva - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

contra a discriminação de salários de que são vítimas, pela abolição de qualquer tipo de discriminação de emprego às casadas, gestantes, com filhos ou idosas; luta pela obrigatoriedade de creches nos locais de moradia ou de trabalho, a serem financiadas e mantidas pelas empresas e pelo Estado e a serem administradas sob controle direto dos interessados.

O PMDB reconhece a existência de discriminação contra as mulheres, solidariza-se com a sua luta pela igualdade de oportunidades com os homens e sustenta as reivindicações das mulhares na divisão do trabalho doméstico.

Os negros

10. O PMDB entende que os negros são, em nosso País, discriminados, econômica, social e culturalmente. A imensa população negra de todos os matizes vive, em sua maioria, em condições de miséria nas cidades e nos campos, padecendo de subnutrição e das crônicas deficiências que ela provoca. Por isso, o Partido propugna pela criação de condições que lhes permita romper o círculo vicioso configurado pela situação de pobreza e imobilidade social a que estão submetidos. Tais condições deverão traduzir-se em melhores condições de educação, incluída a qualificação profissional, bolsas de estudo, obrigatoriedade de conceder matrículas em estabelecimentos de ensino, empregos em atividades produtivas e participação em entidades culturais. O PMDB exigirá que os negros sejam respeitados como homens e mulheres e defenderá na integralidade seus direitos como cidadãos brasileiros. O PMDB defenderá também a preservação do patrimônio cultural dos negros e o estudo da história da população negra, valores que têm sido desprezados e deturpados.

Os Índios

11. A política indigenista precisa ser profundamente revista para eliminar o caráter tutelar. O índio precisa ocupar o seu lugar histórico de titular de uma cultura própria, que deve ser respeitada. Para isso, o PMDB propõe medidas objetivas como a atualização do Estatuto do Índio, para garantir a autonomia das comunidades; a demarcação imediata das áreas indígenas; a reestruturação da FUNAI, para transformá-la em instrumento eficaz de defesa efetiva do índio, começando por confiar sua administração a um conselho integrado, majoritariamente, por líderes índios, antropólogos e missionários. Medidas como a "emancipação legal", claramente contrárias aos interesses dos índios, serão combatidas pelo PMDB.

Os jovens

12. O PMDB defende o direito de livre associação e participação política dos jovens e para isso considera que se faz necessário o fortalecimento de suas associações específicas e a defesa da autonomia das organizações estudantis em todos os níveis. Luta para que a juventude ocupe o lugar que lhe pertence nas organizações estudantis, nas entidades culturais, nos sindicatos e nos partidos. Recusa, veementemente, as absurdas tentativas de marginalizar a juventude da vida política, cultural e social do País.

Os menores

13. O PMDB considera que a marginalidade do menor não pode ser encarada como problema policial. É um problema social — a face escura de uma forma de crescimento econômico que condena milhões de famílias ao subemprego e à miséria —. O problema do menor depende, principalmente, da reorientação do desenvolvimento do País. O PMDB defende, como forma imediata para atenuar o drama do menor abandonado e carente, a ampliação, melhoria e controle das instituições de amparo e reeducação. Trata-se de uma questão prioritária na distribuição dos gastos públicos, que compreende, inclusive, investimentos na formação de técnicos especializados. O PMDB reconhece que a questão da violência do menor não se esgota no aspecto econômico e requer, para sua solução, uma profunda revisão do comportamento social, o que supõe a democratização da sociedade e a eliminação de preconceitos renitentes sobre delinquência e sobre o papel da criança na sociedade.

Os analfabetos

14. O Partido repele a discriminação contra o analfabeto, notadamente seu alijamento da vida política nacional, sendo despojado até do direito de voto. O Brasil isola-se no mundo nesta prática discriminatória e o sufrágio só será efetivamente universal reconhecido o direito que têm os analfabetos de serem por ele abrangidos. O PMDB preconiza como prioritária a alfabetização de todo o povo brasileiro.

O PMDB E A ECONOMIA

1. O PMDB considera que o Brasil, dadas a capacidade produtiva existente, a disponibilidade de terras, os imensos e sub-aproveitados recursos humanos e o elevado nível de produção de bens e serviços, já alcançou estágio de crescimento material que possibilita padrão de vida condigno para sua população.

2. Não obstante as condições materiais favoráveis, grande parte da população brasileira, que produz a riqueza nacional, vive em condições de miséria absoluta, afrontada pelo desperdício e o fausto de privilegiada minoria.

3. O objetivo primordial da política econômico-social é a erradicação da miséria e dos mecanismos que a reproduzem. Este é o desafio do nosso tempo. A execução desta tarefa de redenção social marcará, historicamente, a democracia brasileira.

Distribuição da renda

4. Como premissa de sua política, o PMDB rejeita como mentirosa a teoria segundo a qual, para promover o crescimento da economia, é preciso concentrar a renda e adiar a distribuição para um futuro que nunca chega. Rejeita, também, a falsa suposição de que o regime autoritário e a supressão das liberdades sejam requisitos para o crescimento econômico. Repele a idéia de que para combater a inflação seja imprescindível levar a economia à recessão, comprimir os salários e aumentar o desemprego. Como repele a enganosa tese de que a enorme dívida externa brasileira e a profunda desnacionalização de nossa economia, sejam indispensáveis para elevar a poupança, propiciar tecnologia e acelerar o crescimento econômico.

5. O ponto de partida para uma política efetiva de distribuição da renda é a elevação dos salários e da participação dos trabalhadores na renda nacional. Isto requer, em primeiro lugar, novo esquema de relações trabalhistas, com autonomia sindical, negociações coletivas e direito de greve. Em segundo lugar, é preciso que o salário mínimo permaneça como instrumento de proteção dos trabalhadores precariamente organizados, e seja fixado de modo a atingir, no menor prazo possível, um valor real e único suficiente para satisfazer às necessidades vitais do trabalhador e de sua família. Em terceiro lugar, a legislação deve estabelecer que todos os salários sejam reajustados segundo a elevação do custo de vida, participando os organismos dos trabalhadores da fiscalização do processo de

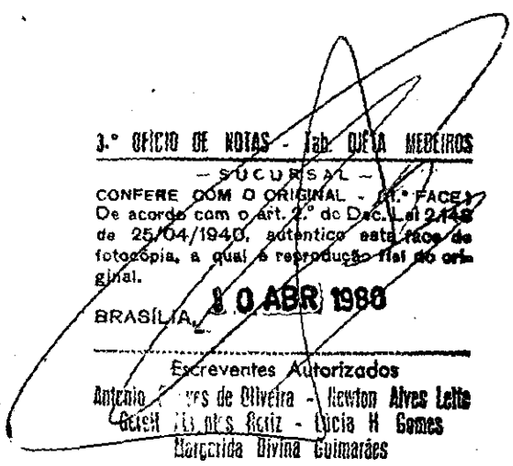

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio [illegible]ves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gerell [illegible] Ruiz - Lucia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

cálculo dos índices que lhes sirvam de base. A partir desse reajuste mínimo, os sindicatos e os empresários deverão negociar livremente os aumentos reais de salário, sem interferência governamental.

6. O PMDB defende o salário móvel. Considera que a composição do poder de compra do salário deve ser feita cada vez que a elevação do custo de vida ultrapasse 10 por cento, como forma de evitar que a desvalorização da moeda anule os efeitos dos reajustes nominais sobre o poder aquisitivo dos trabalhadores. Finalmente, o Partido defende, também, como instrumento de proteção da remuneração dos trabalhadores e de melhoria de suas condições de trabalho, a promoção da estabilidade no emprego, a qual deve ser assegurada sem que se extinga o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Reforma Tributária e Sistema Financeiro

7. O PMDB entende que é preciso reformar o sistema tributário, a fim de compatibilizá-lo com a distribuição social e regional mais justa da renda e da riqueza, prover recursos necessários para o desenvolvimento e controlar a especulação fundiária e financeira, um dos grandes fatores responsáveis pela inflação.

8. A carga tributária no Brasil é extremamente regressiva: pagam proporcionalmente mais impostos os setores mais pobres da população e as regiões mais pobres do País. Isto se deve à predominância dos impostos indiretos sobre os diretos. Os primeiros equivalem a dois terços da receita tributária total e gravam injustamente o consumo da população de menor renda. Deve-se, também, à pequena incidência dos impostos diretos (menos de um terço do total) que gravam a renda e a riqueza. Além disso, os impostos indiretos não isentam os bens de consumo popular e o imposto de renda é pago em sua maior parte pela massa assalariada. O PMDB defende uma reforma fiscal que tribute, adequadamente, os ganhos de capital e que, gradualmente, inverta as proporções entre os impostos indiretos e diretos, que passariam a equivaler, respectivamente, os indiretos, a um terço, e os diretos, a dois terços, do total da receita.

9. Para que essa meta seja alcançada é preciso reduzir ou eliminar as alíquotas do ICM e do IPI sobre produtos de consumo básico e elevar as que correspondem a bens e serviços considerados supérfluos; aumentar a alíquota dos impostos diretos, eliminar boa parte das isenções e "incentivos" do imposto de renda; aumentar a tributação sobre a propriedade, as terras ociosas e a especulação financeira; suprimir os títulos ao portador e incluir no conceito de renda pessoal tributável os rendimentos sobre aplicações mobiliárias, os lucros reais resultantes da compra e venda de imóveis e títulos, o valor das heranças e das doações.

10. A reforma tributária defendida pelo PMDB implica no acréscimo da carga tributária líquida, indispensável para a obtenção dos recursos de que o País necessita para atender às prioridades sociais. Permitirá, também, obter recursos para os Municípios, taxando mais fortemente terrenos ociosos e construções de luxo, desestimulando a especulação imobiliária na venda ou na locação. A reforma proposta terá efeito semelhante no combate à especulação com terras agrícolas, ajudando a conter o preço dos alimentos. Do mesmo modo, permitirá melhor repartição regional da carga de impostos e o fortalecimento tributário dos Estados e Municípios. O PMDB defende uma participação dos municípios na arrecadação tributária total que se eleve gradualmente dos níveis irrisórios atuais para não menos de 15%, enquanto a dos Estados se eleva para não menos de 45%.

11. A necessidade de mobilização criteriosa de recursos para a produção, aliada ao imperativo de combater a inflação, exigem ampla reforma do sistema financeiro. Dever-se-ia restabelecer o princípio do risco no sistema, evitando-se a socialização das perdas, quando há a privatização dos lucros; suprimir gradual, mas firmemente, a correção monetária, exceto para os fundos sociais de poupança; taxar mais fortemente os lucros financeiros; reduzir o giro da dívida pública (dilatando os prazos médios de resgate); desvincular o endividamento externo das taxas internas de juros. Por outro lado, levando em conta que cerca de 10% do acréscimo de riqueza gerado anualmente no Brasil é apropriado pelo setor financeiro — uma proporção absurdamente elevada — cabe tomar medidas que diminuam os custos operacionais e administrativos da intermediação financeira, bem como a sua hipertrofia, para diminuir a taxa de juros real. O PMDB considera essencial diminuir o custo do dinheiro para as atividades produtivas.

Dívida interna e externa

12. Em relação à dívida interna, hoje instrumento de especulação, o Partido considera fundamental recuperar seu papel de fator de desenvolvimento, financiando investimentos de elevada produtividade econômico-social. No que se refere ao endividamento externo, o PMDB defende sua subordinação às prioridades da política de desenvolvimento nacional, e não o contrário, como vem ocorrendo. A dívida deve ser renegociada, visando o seu rescalonamento. É decisivo, pois, que o Estado tenha plena capacidade para administrá-la, centralizando-a e colocando-a sob comando público. Os novos endividamentos, inclusive os necessários para cobrir o giro da dívida existente, devem ser controlados pelo Estado, tanto para evitar que desreguem a política monetária interna, como para bloquear um dos canais mais importantes da especulação financeira.

13. A dramática situação do balanço de pagamentos não deve servir de pretexto para comprometer o crescimento econômico e as condições de vida dos trabalhadores. Para isso urge subordinar-se a política comercial brasileira às necessidades de produção e disponibilidade mínima dos bens e serviços de consumo popular. Nesse sentido, cabe restringir as importações que, direta ou indiretamente, se destinem à produção de bens e serviços não essenciais. É sabido que os bens de consumo popular como alimentos, tecidos, calçados, móveis e habitação são os que requerem menos bens importados. Ao mesmo tempo, impõe-se impedir que o crescimento das exportações se faça à custa da oferta de alimentos no mercado interno, como vem ocorrendo nos últimos dez anos. Ou então, o que também é grave, mediante uma ampliação descontrolada de subsídios diretos e indiretos que, em última instância, devido aos seus efeitos inflacionários, recaem sobre a população.

O Sistema Bancário

14. O regime transformou o sistema financeiro numa orgia especulativa institucionalizada.

O PMDB considera inadiável o estabelecimento de normas que submetam o sistema bancário e financeiro à fiscalização pública. Nesse sentido, além das providências tributárias e das relacionadas com a administração da dívida interna e externa, o Partido sugere tanto a reintrodução do princípio do risco como uma nítida divisão de trabalho entre as instituições do setor público e do setor privado. A reintrodução do princípio do risco, se operaria através de quatro grupos de medidas: primeiro, tornando obrigatória a intervenção do poder público em instituição financeira cujo dívida com o Banco Central ou o BNH ultrapasse um percentual pré-determinado do valor de balanço do seu patrimônio líquido. A intervenção produ

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÉGO MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Decreto 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Ebrantes Ruiz - Lucia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

ziria os seguintes efeitos principais: retirar do acionista os poderes de gestão e de disposição, transferidos para a autoridade pública; cancelar os atos de concessão das cartas patentes da instituição para que não se constituam em ativo para os acionistas controladores; tornar indisponíveis os bens do acionista controlador e dos gestores. Em segundo lugar, vedando, em qualquer hipótese, a utilização de recursos públicos para sanear ativos dos bancos ou garantir depósitos e aplicações privados. Em terceiro lugar, instituindo-se na legislação penal delitos específicos para permitir o enquadramento dos emitentes e beneficiários dos títulos de crédito sem lastro, dos criadores de ativos fictícios ou supervalorizados, dos que emprestam, direta ou indiretamente, para si mesmos, dos "testas-de-ferro" e dos que alteram balanços ou outras informações de interesse do público. Por último, caberia suprimir a carta de recompra, que tem gerado graves distorções como a transformação de saldos de caixa em poupança. A divisão do trabalho entre agentes financeiros públicos e privados exigiria que apenas os bancos oficiais, diretamente, e sem a participação dos estabelecimentos privados, gerissem os recursos tomados compulsoriamente pelo Estado ou resultantes dos pequenos depósitos populares de poupança. Ao setor privado caberia administrar a poupança voluntária captada, em concorrência, dos particulares. O setor privado não deveria repassar recursos públicos, não só para permitir a garantia pública aos fundos sociais e poupanças populares, como para não encarecer o custo do dinheiro, nem submeter, mais ainda, a área produtiva ao poder dos bancos.

A questão energética

15. O PMDB está consciente de que as bases do desenvolvimento energético estão em vias de esgotamento. Neste sentido, o partido considera prioritária a implementação de uma política de energia, de médio e longo prazo, que liberte o País de sua dependência em relação ao petróleo. Em primeiro lugar, é preciso mudar a estrutura dos transportes nacionais, privilegiando o transporte coletivo em detrimento do individual e o transporte ferroviário, fluvial e marítimo, em relação ao rodoviário. Em segundo lugar, é preciso impulsionar uma política simultânea de produção de combustíveis alternativos, de preços relativos e de mudanças tecnológicas, que permita evitar o desperdício de energia, promover a substituição do diesel por álcool, do óleo combustível na indústria por óleos vegetais, lenha, carvão vegetal e mineral ou por metanol, bem como aproveitar as potencialidades existentes em relação à energia solar. Em terceiro lugar, é preciso evitar que a produção dos insumos energéticos alternativos ao petróleo acabe implicando em degradação ecológica irreparável ou em redução da disponibilidade de terras para produzir alimentos, ou ainda em organizar a produção de modo a criar problemas sociais graves para a mão-de-obra.

16. Em quarto lugar, caberá incrementar a utilização dos combustíveis diretos (óleos vegetais, lenha, carvão mineral e vegetal, detritos agrícolas), cujo investimento poderá ser feito em pequenas unidades e é incomparavelmente menor que o necessário, por exemplo, para a produção de energia elétrica ou para obter combustível líquido a partir do xisto ou do próprio carvão.

17. O PMDB sustenta a ampla revisão do programa nuclear associado ao acordo Brasil-Alemanha, com a participação da comunidade científica brasileira. Caberá, inclusive, dar conhecimento público aos entendimentos e compromissos assumidos pelo governo brasileiro até agora mantidos secretos. O PMDB defende o direito e a necessidade do País dominar a tecnologia nuclear, mas considera que esse programa não é a maneira mais eficiente e segura de atingir essa meta. Trata-se de uma tecnologia cara, não provada e que tenderá a permanecer sob controle externo. O programa já alcançou cifra quase equivalente a atual dívida externa líquida e produzirá energia a um custo várias vezes mais caro que a proveniente de fontes hidroelétricas. Além dos inconvenientes mencionados representa também grave risco de segurança para a população e fonte de poluição e destruição da natureza. É fundamental que o País tome conhecimento de todos os termos do acordo, como é essencial a participação no programa, em todas as suas fases, dos cientistas brasileiros, sem o que não ocorrerá, nem agora, nem nunca, transferência de tecnologia.

Capital estrangeiro

18. O PMDB entende que um requisito essencial para a democratização é a transferência para o País dos centros de decisão econômica, hoje parcialmente localizados no exterior. Isto implica em mudança na ação do Estado com relação ao capital estrangeiro. Em termos imediatos, impõe-se limitar a liberdade que desfrutam as empresas multinacionais em nosso País. Isto significa ainda controlar mais eficazmente os fluxos de divisas remetidas ao exterior (lucros, juros, pagamentos por assistência técnica, exportações subfaturadas e importações superfaturadas), estabelecer o controle prévio da entrada de multinacionais no País, orientar os reinvestimentos segundo prioridades definidas pelo interesse público, criar mecanismos que impeçam a compra de empresas nacionais por empresas estrangeiras. É preciso nacionalizar a economia e evitar que, devido aos mecanismos de endividamento externo, se produzam situações privilegiadas de crédito e financiamento para empresas multinacionais. De igual modo, o PMDB lutará pela defesa da Amazônia, opondo-se a sua desnacionalização e propugnando por uma legislação adequada que impeça a venda indiscriminada de terras ao capital estrangeiro.

Com relação ao petróleo, o PMDB defende a manutenção integral do monopólio estatal na pesquisa, lavra, refinação e transporte, como previsto na lei 2.004. Consequentemente exige o fim dos contratos de risco que derrogam na prática aquela lei.

Pequenas e médias empresas

19. O PMDB defende as reivindicações das pequenas e médias empresas: financiamento a longo prazo em volume e a custos condizentes com suas necessidades e possibilidades de expansão e modernização; assistência técnica pronta e efetiva; tratamento fiscal diferenciado que lhes permita absorver maiores aumentos de salários.

Estrutura agrária e produção rural

20. O PMDB considera imprescindível uma profunda mudança na política e na estrutura agrária do País. Deseja que a agricultura tenha por objetivo primordial alimentar os brasileiros; que não seja utilizada para sustentar um parque industrial e de serviços favorecedor do consumo de luxo, que não implique no esvaziamento dos campos e, sobretudo, que não abrigue a miséria social e a exploração a que estão submetidos os trabalhadores rurais.

21. Para que a agricultura possa transformar-se na direção apontada, o PMDB considera necessário: em primeiro lugar, uma alteração nos rumos da política de produção agrícola, no sentido de ampliar sua abrangência, de modo a atingir os pequenos e médios proprietários; adoção de uma política de crédito que, sem exigência de garantias reais ou pessoais, cubra o custo da produção, garantido ao produtor preços compensatórios de compra e seguro contra a perda de safra; uma política de armazenamento que beneficie os produtos de alimentação popular;

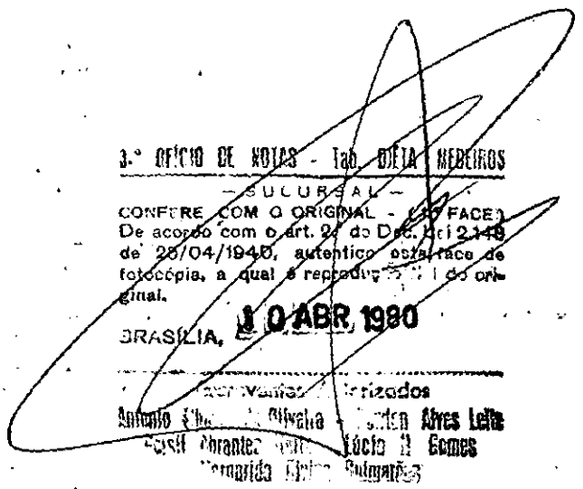

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÊTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio [illegible] Oliveira - [illegible] Alves Leite
[illegible] Abrantes [illegible] - Lúcio [illegible] Gomes
[illegible] Guimarães

utilização de imposto territorial rural efetivamente progressivo para penalizar a ociosidade das glebas e a especulação com terras; ampliação da assistência técnica e firme apoio ao desenvolvimento tecnológico; contenção do processo de uso indiscriminado de inseticidas e fertilizantes químicos, bem como de implementos mecânicos que, a médio prazo, impliquem em degradação da qualidade do solo; a criação de órgãos estatais de comercialização — evitando-se, no entanto, a centralização burocrática — bem como a organização de cooperativas de compra e venda de produtos agrícolas, a fim de atenuar a dupla exploração sobre o produtor e sobre o consumidor, realizada por atravessadores privados; capacitação do trabalhador rural e incentivo ao acesso à propriedade da terra que ele cultiva.

22. O PMDB defende a necessidade da reforma agrária, em especial onde coexiste o latifúndio improdutivo com o minifúndio inviável, redistribuindo-se a propriedade da terra em favor dos que a trabalham, segundo critérios simultâneos de conveniência econômica e equidade social, dando ensejo a diversidade de formas de propriedade rural: familiar, cooperativa e coletiva. Onde já existe a propriedade familiar de tamanho médio, cabe apoiá-la financeira, tecnológica e comercialmente, bem como estimulá-la à desenvolver ou formar cooperativas. Onde já vingou a agroindústria de grande porte, é preciso defender a força de trabalho, através das garantias trabalhistas e facilidades de sindicalização livre e autônoma. Onde existem posseiros e arrendatários, deve-se exigir contratos justos de parceria e arrendamento, tanto no que se refere à percentagem máxima de parceria, quanto em relação aos preços de arrendamento. É fundamental acabar com a forma predatória de ocupação das fronteiras agrícolas e com a expulsão dos posseiros que as desbravam, bem como evitar a recriação de sistemas de propriedade altamente concentrada e de relações de trabalho ainda mais cruéis do que as vigentes nas regiões de ocupação antiga.

23. O PMDB considera também urgente a criação de mecanismos legais rápidos para assegurar a posse da terra, legitimando os títulos de propriedade aos que efetivamente nela trabalham. A terra não pode ser uma reserva de valor para o seu proprietário quando é um instrumento de trabalho para o posseiro. O PMDB defende que os posseiros, organizados em cooperativas, possam pleitear a transformação da posse em título de domínio, desde que provem, por meios simplificados, que trabalham a terra por prazo que não torne ineficaz a transformação da posse em domínio, nem venha a beneficiar os "grileiros". A justiça providenciará, por sentença, a transcrição do título de domínio, examinada apenas, em processo contencioso sumário, a legitimidade da prova. As outras formas de exploração da terra por posseiros, com conhecimento do proprietário — a terça, a meação e outras formas de parceria — serão reguladas de maneira a proteger o posseiro na sua atividade de produtor.

24. O PMDB considera como objetivo essencial da política agrária o fortalecimento dos sindicatos rurais, livrando-os da tutela do Estado, eliminando as práticas atuais que os transformam em apêndices de entidades estatais de assistência social e assegurando a cobertura sindical a todo assalariado do campo, mesmo quando a relação com as unidades de produção seja intermitente.

A questão urbana e os Municípios

25. Os recursos necessários para enfrentar os problemas urbanos brasileiros devem ser reforçados mediante políticas específicas de tributação e uso do solo. Em primeiro lugar, o imposto predial e territorial urbano deve ter como base de cálculo o valor de mercado do imóvel. Em segundo lugar, as alíquotas do imposto predial devem ser progressivas em função do valor declarado do imóvel. Em terceiro lugar, deve-se considerar como de utilidade pública, para efeito da execução de projeto de melhoria das condições de vida urbana, a desapropriação de qualquer imóvel, ainda que para a revenda, com base no valor declarado pelo proprietário, para efeito da incidência dos impostos predial ou territorial, podendo o pagamento, como no caso de desapropriação para reforma agrária, ser efetuado em títulos públicos. Em quarto lugar, cabe estabelecer alíquotas crescentes para o imposto territorial urbano nas áreas dotadas de infraestrutura. Em quinto lugar, deve-se desestimular, mediante indenização, se necessário e pelo tributo quando possível, a construção privada em áreas com alta densidade populacional. Em sexto lugar, é conveniente agravar a tributação sobre atividades industriais que sobrecarreguem ou perturbem a comunidade junto à qual se localizaram, criando um custo adicional capaz de facilitar o descongestionamento dos aglomerados urbanos. Por último, deve-se instituir modalidades especiais de contribuição de melhoria, seja na incorporação de áreas novas, seja na recuperação de áreas decadentes, de modo que os proprietários beneficiados por obra pública paguem a prazo, na proporção de suas posses e da valorização do seu imóvel, o custo efetivo das obras públicas.

26. Essas medidas, colocadas sob gestão municipal, constituem instrumentos fundamentais para a implantação de vida política urbana de apoio à execução de projetos destinados à melhoria dos transportes de massa (tanto os de superfície como os subterrâneos), de controle das enchentes e da poluição ambiental. Tudo isso segundo prioridades definidas junto à comunidade, e não, como hoje, de cima para baixo.

27. Sendo a participação da comunidade fundamental para a formação de política urbana democrática, a contribuição de melhoria é o tributo democrático por definição. Primeiro, porque os projetos sobre os quais incidiria só podem ser da iniciativa do poder municipal. Segundo, porque, tendo como propósito a recuperação do custo do investimento, é essencial que a comunidade beneficiada — e que também será a contribuinte — conheça o projeto, aprove a sua execução, acompanhe a sua implementação e concorde com os critérios de rateio dos custos. A contribuição de melhoria envolveria, assim, um processo integrador direto entre a comunidade e os projetos urbanos, exercendo relevante papel educativo, como canal de articulação entre a população e as autoridades municipais.

28. O PMDB considera essencial assegurar aos moradores das favelas, mocambos e loteamentos irregulares ou clandestinos nos centros urbanos, a posse definitiva sobre os terrenos que ocupam. Além de representar um passo no sentido de maior justiça social, tal medida desestimularia a retenção de terrenos pelos proprietários como reserva de valor. Do mesmo modo viabilizaria a execução de programas habitacionais para atender à pobreza urbana, sem que o Estado assuma o encargo de indenizar o proprietário pela utilização de um imóvel sobre o qual não exerceu, de fato, qualquer direito. A transformação da posse em domínio far-se-á mediante modificação no tradicional instituto do usucapião, bastando: (a) a comprovação, por testemunha e outros meios simplificados, de que ela existe há mais de um ano e (b) um requerimento ao Juízo do Registro Público por pessoa jurídica — cooperativa ou associação de moradores representando dois terços dos moradores-pedindo a transcrição do título de domínio em nome da cooperativa ou associação.

Desigualdades regionais

29. A política de desenvolvimento regional vigente, especialmente no que toca ao Nordeste e à Amazônia, revelou-se inteiramente incapaz de atenuar as gritantes disparidades dessas regiões com relação ao resto do país. O fracasso daquela política deve-se a muitos fatores, tais como o papel secundário dado à questão agrícola, a distorção no uso dos incentivos fiscais que não expandiu o mercado regional, não enfatizou o aproveitamento de matérias-primas locais, nem a criação de em-

3.° OFÍCIO DE NOTAS - Tab. [illegible] [illegible]

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - [illegible]

De acordo com o art. 2.° do Dec. [illegible] de 25/04/1940, autentico esta [illegible] de fotocópia, a qual é reprodução [illegible] do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes [illegible]

Antônio Chaves de Oliveira - [illegible] Alves Leite

[illegible] Abrantes [illegible] - Lúcia [illegible] Gomes

[illegible] Guimarães

preços e a elevação dos salários das classes trabalhadoras. No que diz respeito à Amazônia, os incentivos têm contribuído para uma exploração predatória e desnacionalizante dos recursos naturais, incluindo o solo, a floresta e os minérios.

O PMDB defende uma política de incentivos fiscais que corrija efetivamente as desigualdades inter e intra regionais e que seja aplicada em benefício das populações locais carentes, ao invés de ser, como tem sido até hoje, mero instrumento de fortalecimento das grandes empresas, especialmente, multinacionais. Isso só se fará se o poder político do Nordeste e da Amazônia for fortalecido e se os órgãos que aplicam a política de desenvolvimento regional dispuserem de poder decisório em benefício da população. Do mesmo modo, defende a implementação de uma política agrária como a mencionada neste programa, para resolver os explosivos problemas relacionados com a posse da terra, defende vigorosa política de despesas públicas destinadas a favorecer o desenvolvimento equilibrado dessas regiões e a melhorar as condições de saúde, educação, habitação, saneamento e transporte dos seus habitantes.

30. Por fim, o Partido se opõe vigorosamente à ocupação da Amazônia pelos grandes grupos econômicos estrangeiros que, com a complacência e inclusive o apoio do Governo e dos grandes monopólios nacionais, poderão desnacionalizar o solo da região. Também lutará contra a devastação da floresta e de todo o seu acervo natural, estimulando o amplo debate público com vistas a equacionar de uma forma racional a utilização não-predatória das riquezas naturais da região. É nesse mesmo contexto que o PMDB se opõe aos "contratos de risco" referentes à exploração do potencial madeireiro ou mineral.

Informática

31. O PMDB entende que o País deve ter uma política de informática democraticamente definida, com audiência da sociedade e, em especial, da comunidade científica e das indústrias brasileiras interessadas. O PMDB defende a imperativa necessidade de se assegurar a empresas nacionais, sob controle de brasileiros, participação hegemônica no programa de computadores, mediante decisiva proteção do mercado e apoio substancial às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O PMDB opõe-se à transferência para a jurisdição do Conselho de Segurança Nacional deste tema de vital importância para o futuro da democracia brasileira.

Tecnologia

32. Capacitar o país para a produção de pesquisa básica e, consequentemente, de tecnologia própria, tornou-se, nas condições da economia contemporânea, requisito para o desenvolvimento nacional autônomo. A dependência tecnológica do exterior, pela compra de "pacotes" completos e acabados, sem que se transfiram conhecimentos necessários para sua criação e desenvolvimento, reproduz e reforça a dependência do País. O PMDB propõe um conjunto de medidas tendentes a fortalecer o ensino básico e universitário e a formação profissional, essenciais para o desenvolvimento de uma política tecnológica: propõe também que sejam destinadas verbas prioritárias para o desenvolvimento tecnológico e que isto se fundamente no avanço da pesquisa básica e na integração entre a pesquisa científica e a resolução dos problemas específicos que o País enfrenta.

Por fim, o PMDB se opõe à importação de tecnologia para a produção de bens supérfluos, que onera o balanço de pagamento e não atende às prioridades da maioria da população.

Política de Produção

33. A escassez do petróleo e a provável exaustão de outros recursos minerais básicos, coloca em questão o modelo de desenvolvimento das sociedades contemporâneas. Em consequência, a proposta de mudança no padrão de crescimento da economia brasileira — prioridade para a produção de bens de consumo popular — não se justifica, apenas, por força de uma mais justa política de distribuição de renda. Crescer diferente é a única resposta ao desafio que está colocado. Primeiro, para nos livrarmos da trágica situação de orientarmos prioritariamente nossa produção para o mercado externo, visando a geração de divisas a qualquer preço. Segundo, para nos libertarmos da necessidade de levantar cada vez mais recursos financeiros externos para cobertura dos "deficit" em conta corrente, multiplicando a cada ano, os encargos do País com o pagamento de juros e amortizações. Terceiro, para não reproduzirmos, mecanicamente, o mesmo padrão de crescimento adotado pelos países centrais quando o petróleo era abundante e barato. Quarto, para utilizarmos mais eficientemente nossas matérias-primas, mão de-obra e território, realizando uma política de desenvolvimento socialmente mais justa.

Uma nova política de rendas, uma nova política de exportação, uma nova política de energia que aproveite fatores internos, são requisitos para uma política de desenvolvimento. A mudança no perfil da demanda resultante obriga à adoção de uma política de investimento orientada para a produção de bens de consumo popular. O PMDB propõe, coerentemente, a adoção de uma política de produção com as seguintes características: a) tenha como ponto de partida a utilização de matérias primas renováveis, destinadas, prioritariamente, à alimentação popular; à produção de bens de consumo popular e à substituição do petróleo importado por todas as formas de energia renovável e, residualmente, ao mercado externo; b) permita, pela adequada localização das agro-indústrias, a correção dos desequilíbrios regionais e a interromper a direção do fluxo migratório interno; c) estimule o desenvolvimento de tecnologias próprias de produção, beneficiamento, industrialização e de novos usos para o consumo; d) crie empregos para absorção de mão-de-obra subempregada, nas atividades agrícolas, industriais e de serviços, resultante do aproveitamento das nossas matérias primas.

O papel do Estado na economia

34. Como condição para a realização deste Programa, o PMDB considera que o Estado — desde que controlado democraticamente — deve reter o poder decisório sobre os fluxos básicos de investimentos da economia. Isto é fundamental para que as metas de redistribuição da renda e da riqueza não sejam frustradas por inadequado crescimento da produção de bens e serviços. Enquanto o grande capital retiver poderes quase irrestritos de investir, desinvestir e orientar os investimentos como lhe aprouver, a redistribuição da riqueza e da renda poderá ser bloqueada. Como resposta ao processo de redistribuição, os investimentos poderiam retrair-se e deslocar-se para a especulação financeira ou imobiliária, freando o crescimento da economia e recrudescendo a inflação.

35. Os instrumentos para que a autoridade decisória do Estado seja exercida sobre os investimentos já existem, embora hoje não estejam submetidos ao controle democrático e ao interesse popular, mas submetidos à lógica de um crescimento concentrador e excludente. A enorme massa de recursos tributários e financeiros estatais e o peso das empresas públicas, bem como os poderes legais do Estado para orientar, através de incentivos, taxações, penalidades e proibições, os investimentos de grande porte, assegurarão, se convenientemente orientados, a implementação de políticas efetivamente capazes de redistribuir a riqueza e erradicar a miséria, sem prejuízo do crescimento da economia.

O PMDB E AS POLÍTICAS SOCIAIS

1. O programa do Partido propõe um estilo de crescimento econômico que gere recursos para atender às demandas so

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Acrell Abrantes Ruiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divion Guimarães

ciais. O PMDB considera que para alcançar estes objetivos não basta confiar na ação do Estado. Só com a pressão popular organizada e com a participação dos interessados na definição da política social e na gestão dos fundos a ela destinados, as metas propostas serão alcançadas. Caso contrário, os recursos para os programas sociais continuarão sendo desviados. Por outro lado, o PMDB considera que é indispensável promover as reformas necessárias para que as instituições encarregadas da política social se reorientem de modo a contar com o apoio e a compreensão da opinião pública.

Saúde pública

2. A saúde no Brasil, como setor especial de atividade do Estado, não teve nos últimos anos tratamento diverso dos demais setores de interesse social: o sentido geral da política oficial foi privatizante e os gastos no orçamento da União baixaram de 4,5% em 1961 para 3% em 1978. Houve o abandono relativo da assistência médica materno-infantil, da profilaxia das moléstias infecto contagiosas, do combate à tuberculose, às doenças mentais, e da erradicação e controle das endemias. Não bastasse a concentração direta da renda, a queda relativa do gasto público nos setores como o da saúde acentua ainda mais as desigualdades: ao rico a clínica privada, ao pobre a fila do INAMPS e o atendimento precário nos ambulatórios e hospitais privados, com os quais o INAMPS faz convênios.

3. O INAMPS, ao invés de ampliar a rede própria de serviços de saúde, descentralizando o atendimento, fez contratos e convênios com o setor privado, concentrado em grandes negócios de saúde. Os fundos públicos, como o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinam quase 80% de seus financiamentos às empresas privadas. Os laboratórios farmacêuticos, em geral empresas multinacionais, controlam a produção cada vez mais diversificada e sofisticada de produtos que pouco interessam à saúde popular e quando interessam não são acessíveis ao poder aquisitivo da grande maioria da população. A Central de Medicamentos (CEME), ao invés de fabricar os medicamentos e criar condições para a existência de uma indústria genuinamente nacional, como pretendera, tornou-se financiadora e compradora de produtos industrializados dos grandes laboratórios privados.

É necessário, pois, promover a nacionalização gradativa das multinacionais dos remédios, para que se coíba a fabricação de remédios inócuos, em apresentações-fantasia, que estimulam a auto-medicação. Para isto é necessário recuperar a Central de Medicamentos, tornando-a competitiva no mercado e desenvolvendo seus laboratórios de pesquisa, para que encontremos remédios brasileiros para as doenças brasileiras. E/que ela seja o embrião em torno do qual se agreguem os laboratórios genuinamente nacionais.

4. O PMDB tem como ponto essencial que a saúde do povo é obrigação do Governo; ela há de ser, de fato, saúde pública, financiada com recursos da União, dos Estados, dos Municípios e do sistema previdenciário, e praticado por um corpo de profissionais efetivamente comprometido com a preservação da saúde popular. O sistema de financiamento da saúde há de ser progressivo, através do seguro de saúde estatal, universal, compulsório e descentralizado. É necessário devolver a Previdência e a Assistência Social a seus legítimos donos, que são os trabalhadores. Para facilitar a descentralização, urge que se criem comissões de planejamento e vigilância do atendimento, para, a curto prazo, acabar com o assistencialismo mutilador, que abusa das cirurgias, através das Unidades de Serviço. A corrupção hospitalar, que consome dotações vultosas da Previdência, haverá de cessar com a fiscalização comunitária do sistema, o que lhe deixará recursos para a construção de hospitais, clínicas e ambulatórios próprios, capazes de levar a assistência indistintamente a todos os estratos da população. A cobertura previdenciária à saúde deverá alcançar a todos, independentemente de contribuição, inclusive e principalmente as populações rurais e deverá incluir o fornecimento gratuito de medicamentos básicos ou de urgência.

4a. Dentro do mesmo espírito, o PMDB postula, ainda, a inclusão da assistência odontológica como obrigação do Estado em seus organismos sanitários e assistenciais.

5. Uma política de saúde deste tipo requer uma reforma no ensino médico para multiplicar o número e o tipo de profissionais da saúde, o que só será possível mediante a formação de enfermeiros, atendentes e médicos a partir de uma concepção não elitista destas profissões.

Educação

6. Uma das marcas mais visíveis do regime autoritário tem sido seu descaso e seus equívocos em relação à educação da juventude e do povo. O maior número de vagas, especialmente no ensino superior, permitiu a comercialização do ensino à sombra do governo. Não se cuidou de um planejamento sério, capaz de equacionar a demanda educacional em função de um desenvolvimento econômico com justiça social.

7. Nos níveis de 1º e 2º graus tem havido uma crescente deficiência de recursos, que se exprime na minguada percentagem orçamentária que a União destina ao sistema educacional. As taxas de deserção escolar são elevadas; a remuneração do pessoal docente é insuficiente; as instalações são mal aproveitadas; faltam programas adequados de aperfeiçoamento e reciclagem de professores; inexiste atuação educacional harmônica entre a escola e a comunidade; o chamado ensino profissionalizante carece de funcionalidade.

8. Na educação agrícola o quadro de deficiências atinge o extremo. Quando existe algo neste setor é apenas um medíocre ensino urbano transplantado. A verdade é que a educação do trabalhador agrícola brasileiro praticamente não foi inaugurada.

9. A televisão e demais meios de comunicação de massa, instrumentos indispensáveis de uma educação que deve ser ampla sem ser massificadora, são hoje, com raríssimas e recentes exceções, instrumentos do neo-colonialismo cultural que o País deve repudiar, como repudiou, a seu tempo, os acordos MEC-USAID. A cópia de modelos culturais é tanto mais nociva quanto mais impõe ao País, artificialmente, uma realidade que não é a sua.

10. O PMDB defende a ampliação e a democratização das universidades oficiais, opondo-se veementemente a sua privatização. Considera o ensino universitário gratuito como um direito a ser garantido para a população. Do mesmo modo, entende que o poder público deve combater a proliferação de instituições de ensino superior com finalidades puramente lucrativas, através do controle de sua expansão, do seu funcionamento, da qualidade do ensino e dos preços das matrículas e anuidades. Devem ser garantidos os meios para que a Universidade possa efetivamente realizar sua função moderna de criadora de tecnologia e de análise crítica da realidade.

11. A remuneração dos professores e funcionários das universidades deve ser condigna; a pesquisa básica voltada à reflexão e à solução dos problemas nacionais deve ser ampliada. A gestão das universidades deve ser aberta à sociedade e democratizada, com a participação de professores, funcionários, estudantes e da comunidade.

12. O ensino básico de 8 anos deve ser obrigatório e gratuito para a população em idade escolar, ministrado em ba

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DÉCIO MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL A(S) 1(UM) FACE(S)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, *autentico* esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

ses eficientes. Também a educação pré-primária gratuita deve ser assegurada aos filhos de trabalhadores, a partir dos dois anos de idade.

13. A prioridade ao ensino básico implica em melhorar substancialmente os salários, bem como as condições de trabalho e estabilidade dos professores de cursos pré-primários, primários e secundários, que figuram entre as camadas mais oprimidas pela política salarial do regime autoritário.

14. Compreendida como processo democrático de intercomunicação cultural, a educação — tanto formal, quanto informal — passa a exigir não apenas uma revisão de seu conteúdo, ou de seus métodos, mas uma reformulação substantiva de seu próprio objetivo, centrado em sua interação com a sociedade, mediante a vigência de novos valores éticos e sociais. A televisão e os meios de comunicação social, além de instrumentos da educação informal, deverão complementar a função da escola quanto aos currículos oficiais.

15. Finalmente, surge como valor a promover a preservação da memória nacional e o apoio à cultura popular, garantido-se o acesso aos recursos necessários para a livre expressão da criatividade do povo.

O Esporte

16. O PMDB compreende o esporte na sua dupla função: de lazer e recreação e a do desporto de competição. Apoiará a primeira estimulando, através de regulamentos públicos adequados, as iniciativas da comunidade de construir e organizar atividades esportivas de recreação e lazer. Apoiará o segundo, sem transformá-lo em instrumento de propaganda governamental, através das seguintes medidas: a) a partir da escola pública, massificar o hábito do esporte na base da pirâmide populacional, visando, a um tempo, difundir o hábito do esporte e identificar talentos esportivos; b) auxiliar, com recursos públicos, os clubes e outras instituições da comunidade, na tarefa de aperfeiçoar os talentos esportivos para que o país tenha participação destacada nas competições internacionais.

No desporto profissional, entende o PMDB caber às associações, federações e confederações privadas a sua organização, preservados os interesses dos profissionais cuja situação deve ser especialmente amparada para que se livrem da escravidão do passe e da falta de proteção pelo sistema previdenciário.

A Cultura

17. No que se refere à criação artística e à cultura, o PMDB lutará para assegurar um clima de liberdade efetiva, assegurada ampla difusão cultural, sem censura prévia, restringindo-se a censura de costumes a critérios definidores da faixa etária, a juízo da comunidade e sem caráter impositivo, além da existência de condições materiais necessárias para a produção e a divulgação das obras artísticas e culturais de todas as tendências.

O PMDB defenderá os direitos profissionais dos escritores, cineastas, jornalistas, fotógrafos, cantores e artistas em geral, incluindo-se os direitos autorais a serem cobrados por toda e qualquer divulgação de suas obras, além de um sistema especial de proteção do mercado interno para a música e o cinema, produzidos no Brasil por brasileiros.

Comunicações

18. Para submeter o seu uso ao controle de sociedade democratizada, o PMDB defende uma profunda revisão do regulamento que disciplina a concessão e o funcionamento do rádio e da televisão. Primeiro, para que o caráter comercial da atividade não predomine sobre o aspecto cultural e social; segundo, para que as concessões não se transformem em instrumento de poder econômico privado ou de defesa e propaganda governamental; terceiro, para evitar formas, diretas ou indiretas, de monopólio privado sobre tais instrumentos; quarto, para evitar que as concessões sejam utilizadas como instrumento de descaracterização da herança cultural brasileira; quinto, para que as emissoras sejam obrigadas a estimular e a amparar a arte brasileira em suas diversas manifestações, especialmente, em relação à música, ao teatro e ao cinema; sexto, para que a concessão não possa ser atribuída a pessoa física, mas sim a pessoa jurídica, administrada por um colegiado integrado de que participem o acionista controlador e representantes da comunidade e dos empregados.

19. O PMDB, coerente com a posição que sustentou quando da criação da SECOM, declara-se contra o uso do poder econômico do Estado para propaganda pessoal dos governantes ou para manipulação de opinião pública, como forma de fraudar a livre competição pelo poder. São abusos inaceitáveis numa sociedade democraticamente organizada.

Habitação popular

20. O programa de habitação do regime autoritário foi objeto de ruidosa e deformante propaganda. Mas fracassou a promessa de solucionar o déficit habitacional. Na prática, a grande massa de recursos do BNH destinou-se a casas e apartamentos dos grupos de renda elevada e a propiciar lucros para o sistema financeiro e para empresas imobiliárias privadas. Enquanto isso, como demonstrou a CPI da habitação requerida pelo MDB, o déficit de moradias, em 1976, era de 14 milhões de unidades, prejudicando 56 milhões de brasileiros. Segundo relatórios do próprio BNH, a média de novas unidades consideradas de interesse social declinou em 65% entre 1967-69 e 1972-74. Agrava a injustiça a circunstância de que grande parte dos recursos do BNH provem da poupança forçada dos trabalhadores (FGTS). Os fundos sociais, ao invés de atenderem às necessidades populares, são dirigidos para obras lucrativas que só os privilegiados podem pagar.

21. O PMDB está consciente de que o problema da moradia é de difícil solução. Não faz, portanto, a demagogia do regime de 64 em torno do assunto. Mas se compromete a lutar por um programa habitacional acessível às grandes massas, a ser tornado exequível mediante subsídios diretos. Será preferível construir e arcar com o ônus da manutenção alugando os imóveis a preços módicos do que cobrar uma prestação que não poderá ser paga pelo comprador e que termina por abandoná-la. Por outro lado, a aquisição da casa própria pelos setores desfavorecidos da população deve ser financiada através de dotações orçamentárias a fundo perdido.

22. Nada disso dispensará, além de justa revisão da lei do inquilinato, uma política de barateamento da construção, disciplinamento do uso do solo urbano, infraestrutura adequada e pesquisa tecnológica autônoma em matéria habitacional. É indispensável para o efetivo sentido popular do programa habitacional a participação das associações de bairro, dos sindicatos, dos partidos, das organizações religiosas e das comunidades de base no processo de decisão e planejamento da habitação popular.

Previdência Social

23. No que diz respeito à Previdência Social as reformas a fazer são drásticas. O PMDB lutará para que o sistema previdenciário nacional se assente em tributos que sejam pro

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. SÍLIA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1 FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.141 de 25/04/1940, autentico esta cópia de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gerson Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

gressivos. No Brasil os pobres pagam preponderantemente a previdência dos pobres: a partir de um teto muito baixo os impostos não gravam progressivamente os rendimentos. A única exceção ao sistema regressivo é a previdência social na zona rural. Mesmo neste caso, a transferência de renda faz-se do assalariado urbano para o rural, e não do rico urbano e rural para o trabalhador do campo.

Se há terreno no qual se mede o avanço de uma sociedade é o previdenciário. A cobertura pela previdência social deve atingir a todos os maiores de 65 anos que necessitem, inclusive donas-de-casa e empregadas domésticas independentemente de terem ou não contribuído anteriormente, sem prejuízo dos direitos de aposentadoria por tempo de serviço. A mesma regra há de aplicar-se aos doentes e inválidos. Por outro lado, os países desenvolvidos, reconhecendo os efeitos destruidores do desemprego que este tipo de economia gera, atribuem um seguro desemprego a todo cidadão que, tendo trabalhado e deixado de fazê-lo porque foi despedido e não encontra emprego, necessita de recursos para sobreviver. O PMDB defende critério análogo para nosso País. Particularmente em relação aos trabalhadores rurais, além da garantia do direito de aposentadoria por tempo de serviço — hoje inexistente de fato — deve assegurar-se pensões nunca inferiores ao salário mínimo. Por último, O PMDB lutará para assegurar que os proventos e pensões sejam reajustados na mesma proporção dos reajustes do pessoal da ativa em suas respectivas categorias, como lutará para garantir o acesso dos velhos ao mercado de trabalho.

24. Nenhuma medida tributária resolverá, por si, a questão previdenciária. É imprescindível que se melhore a eficiência da arrecadação, obrigando as empresas a recolher os fundos sociais previdenciários. Do mesmo modo, é fundamental que se melhore a qualidade dos serviços prestados. Para isso, torna-se essencial a desburocratização dos serviços e o controle democrático a ser exercido pelos segurados, tanto das decisões referentes à previdência, quanto da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, o PMDB acredita que o atual sistema de contribuição das empresas à Previdência, proporcional à folha de pagamentos de pessoal, é inadequado. Será preferível que as empresas paguem um percentual calculado sobre o faturamento, de modo a não onerar as que empregam mais trabalhadores.

Meio ambiente

25. A industrialização e o crescimento econômico têm sido feitos no Brasil sem qualquer preocupação fundamental com a preservação do meio ambiente. A poluição não afeta apenas o bem-estar dos ricos. Estes defendem-se da degradação ambiental: vivem em bairros protegidos, viajam nos fins de semana, alimentam-se melhor e, portanto, resistem mais à deterioração ambiental. É a população pobre que sofre as consequências da falta da pesca provocada pela poluição dos rios; que aspira o ar contaminado das zonas industriais densamente habitadas; que não pode se defender dos miasmas causados pela falta de infra-estrutura urbana (esgotos e água, especialmente) ou do uso indevido de agentes químicos em alimentos.

26. Entre não crescer economicamente para não poluir, e não destruir e crescer tornando insuportável a vida do povo, existe a política do razoável: crescer sem destruir irremediavelmente: acumular sem depredar.

O PMDB propõe, por isso, política ecológica que defenda os recursos hídricos e a vegetação primária, assegure o reflorestamento, defenda a atmosfera e delimite o uso do solo industrial. Nada disso será efetivo se não se cuidar, simultaneamente, das florestas, dos rios, dos mares, do ar e da cidade a partir dos interesses solidários do conjunto da população.

Nesta matéria pouco se fez no Brasil. Da depredação da Amazônia à poluição da Lagoa dos Patos existem testemunhos vivos de que caberá ao Partido um longo trabalho de despertar de consciências, de reeducação coletiva, para que se possa exigir do Estado ação disciplinadora eficaz, e das empresas, ação responsável para preservar o meio ambiente.

27. Exemplos recentes têm mostrado que a própria comunidade é mais sensível à necessidade de defender o meio ambiente do que o governo. O PMDB apoiará a criação de organizações de defesa da ecologia, principalmente locais, e lutará junto ao povo para preservar o patrimônio natural e a qualidade de vida.

Defesa da população

28. Na luta para melhorar a qualidade de vida e para defender o interesse popular, o PMDB dará ênfase à necessidade da criação de um clima de confiança na sociedade. Mas esta confiança só poderá advir da melhoria geral do nível de vida e da indispensável segurança particularmente às populações urbanas.

A violência e a criminalidade encontram suas raízes mais profundas nas injustiças sociais e econômicas agravadas pelo modelo elitista deste ciclo de governo, bem como num sistema penitenciário superado que aperfeiçoa o delinquente na marginalidade e no crime.

O PMDB E A QUESTÃO NACIONAL

1. O PMDB tem posição nacionalista. Defende o nacionalismo sem adjetivos. As expressões "nacionalismo pragmático" e "nacionalismo sadio" escamoteiam o principal e buscam disfarçar a transferência dos centros de decisão para o exterior.

2. Para o PMDB, o nacionalismo não se confunde com chauvinismo, nem com a estatização dos meios de produção. Em circunstâncias específicas o PMDB lutará para estatizar determinados ramos da atividade econômica. Mas é preciso não confundir a forma estatal da propriedade com a política nacionalista.

3. Para o PMDB é nacionalista a política que preserva e fortalece o poder nacional entendido como condensação dos interesses do povo. Mais ainda, a expressão dos interesses populares e nacionais só é legítima num estado de direito democrático, onde a sociedade civil possa organizar-se a manifestar-se livremente através de partidos, sindicatos, imprensa e demais organizações que assegurem amplo controle das decisões. Para o PMDB não se pode falar com propriedade de nacionalismo onde não haja democracia com participação.

4. Para defender a política nacionalista no plano econômico é preciso fazer a crítica da situação de dependência estrutural da economia brasileira diante do sistema internacional. Este é controlado por empresas multinacionais apoiadas pelos estados aos quais estão associadas ou as defendem. No caso do Brasil há dependência econômica direta frente aos países e às empresas que controlam o desenvolvimento tecnológico, o mercado internacional, os grandes fundos financeiros e os meios de difusão dos modelos culturais, que impõem o estilo de desenvolvimento e de vida que dominam o mundo moderno. Só como eufemismo há quem fale hoje da "interdependência econômica".

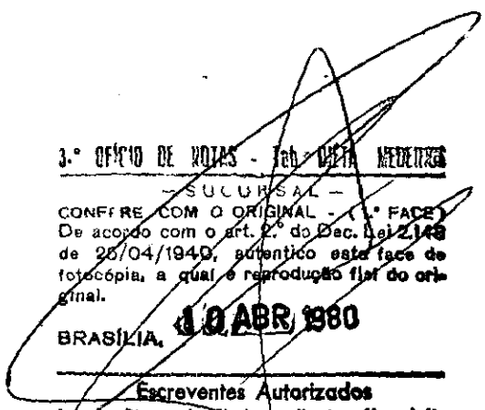

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. VALÉRIA MENDONÇA

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 26/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

5. O modelo de crescimento dependente que está sendo posto em prática no Brasil não se resume à exportação de matérias-primas e à importação de bens industrializados, como no passado; no contexto atual de internacionalização das economias ocidentais, o interesse externo vincula-se aos internos, através do mercado de consumidores locais. Além disso, o crescimento de nossa economia baseia-se na importação de tecnologia, na alienação de riquezas naturais, inclusive a terra, e na penetração crescente do capital estrangeiro em todos os setores da economia.

6. Nesse contexto, a política nacionalista requer clareza e consequência. Clareza para entender que o problema central da autonomia nacional está na capacidade do povo criar e definir, segundo interesses próprios, formas alternativas de cultura e desenvolvimento. Atitudes consequentes para não transformar o discernimento sobre o que é verdadeiramente a autonomia nacional num álibi para não enfrentar a dependência nos níveis mais imediatos nos quais ela também se coloca:

- na fixação de regras disciplinadoras do investimento estrangeiro que preservem e ampliem a capacidade de decisão nacional sobre os rumos do desenvolvimento, assim como na luta contínua pela criação de uma tecnologia nacional;

- na defesa e no controle da exploração das riquezas naturais especialmente na Amazônia, até os recursos energéticos, como o petróleo, o urânio, o tório e os cursos d'água.

7. O PMDB rejeita as doutrinas autoritárias sobre a "segurança nacional" e luta pela revogação da lei de segurança nacional. Entende que a verdadeira defesa dos interesses do país e a consolidação de sua segurança só serão efetivos com o apoio do povo; só poderá falar legitimamente em nome da segurança nacional o Estado que, sendo democrático, atenda aos interesses do povo, pois este é o verdadeiro sujeito da vida nacional. Um país que se organize apenas em função dos interesses das empresas e do Estado pode: ser forte e rico, se as empresas e o Estado assim o forem, mas não assegurará que nele viva um povo que se beneficie com esta riqueza e com este poderio. O PMDB quer construir um país próspero e autônomo, que nacionalize sua economia, com o povo participando ativamente dos rumos nacionais e beneficiando-se da riqueza por ele criada.

8. Da mesma forma, o compromisso nacionalista do PMDB faz com que proponha uma política internacional de ampla solidariedade com os povos que lutam por seus interesses legítimos. O Partido é favorável a uma política externa independente e ao relacionamento do Brasil com todos os povos do mundo, respeitando o direito de autodeterminação, independentemente dos regimes políticos adotados.

O PMDB propõe que o Brasil procure articular-se com os povos que lutam por ideais da democracia, igualdade e independência cultural e que suas decisões de política internacional sejam autônomas, obedecendo única e exclusivamente aos interesses do povo brasileiro.

AGROBANCO - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO S/A - CARTA PATENTE Nº A-DP 75/78 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - SEDE: Av. W-3 SUL - QUADRA 505 BLOCO A - LOJAS 47/49 - BRASÍLIA - DF.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO ENCERRADO EM 31/12/79

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	Cr$	5.135.502,61	PASSIVO CIRCULANTE	Cr$	1.406.579,86
- Caixa e Banco dep. a vista	Cr$	564.281,71	- Provisão pagamentos a efetuar	Cr$	1.060.521,75
- Valores a receber	Cr$	4.571.320,90	- Provisão Imposto de Renda	Cr$	244.786,00
ATIVO PERMANENTE	Cr$	3.714.313,28	- Dividendos	Cr$	101.271,11
- Móveis e Utensílios	Cr$	76.843,60	PENDENTE	Cr$	850.230,89
- Depreciações	Cr$	(8.710,19)	- Receitas exercício futuro	Cr$	850.230,89
- Título patrimon' - Bovmesb			PATRIMONIO LÍQUIDO	Cr$	6.593.006,14
- Valor Original	Cr$	355.203,00	- Capital Subscrito - domic. país	Cr$	2.250.000,00
- Atualização	Cr$	3.289.276,87	- Atualização do capital	Cr$	1.067.713,09
- Ações Cia. reg. liquidações	Cr$	1.700,00	- Reservas diversas	Cr$	3.275.293,05
TOTAL GERAL DO ATIVO	Cr$	8.849.815,89	TOTAL GERAL DO PASSIVO	Cr$	8.849.815,89

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO 31/12/79.

MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	OUTRAS RESERVAS	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMONIO LÍQUIDO
01- Saldo em 31.12.1978	1.800.000,00	454.000,00	1.361.358,99	-	(9.678,41)	3.605.692,58
02- Aumento capital social AGO de 30.04.79	450.000,00	(450.000,00)	-	-	-	-
03- C/Monetária Patrimonio Líquido	-	1.063.713,09	944.408,09	-	(16.091,27)	1.992.029,91
04- Lucro do período	-	-	-	-	350.901,25	350.901,25
05- APROPRIAÇÕES						
- Fdo Reserva Legal	-	-	-	21.320,24	(21.320,24)	-
06- Reserva de reavaliação do tit. patrim. Bovmesb	-	-	644.382,40	-	-	644.382,40
SALDO TOTAL EM 31.12.79	2.250.000,00	1.067.713,09	2.950.159,48	21.320,24	303.813,33	6.591.006,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.79

RECEITAS OPERACIONAIS	Cr$	2.995.077,78
- Serviços prestados	Cr$	1.632.787,38
- Títulos e Vals. Mobiliários	Cr$	1.063.105,95
- Outras	Cr$	209.184,45
DESPESAS OPERACIONAIS	Cr$	(362.424,82)
- Serviços prestados por terceiros	Cr$	(362.424,82)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	Cr$	(980.832,33)
- Despesas administrativas	Cr$	(952.739,57)
- Despesas patrimoniais	Cr$	(4.217,65)
- Despesas tributárias	Cr$	(12.657,75)
- Despesas financeiras	Cr$	(1.217,36)
LUCRO ANTES DA C/ MONETÁRIA	Cr$	1.561.820,63
- Correção Monetária Balanço	Cr$	(817.481,27)
- Reversão para amortização Proj. Social	Cr$	(25.767,66)
LUCRO ANTES PROVISÃO IMP. RENDA	Cr$	718.566,68
Provisão p/ Imposto de Renda	Cr$	(244.786,00)
Gratificação da Diretoria	Cr$	(47.378,00)
Fundo de reserva legal - 5%	Cr$	(21.320,24)
Dividendos	Cr$	(101.271,11)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr$	303.813,33
LUCRO POR AÇÃO	Cr$	0,24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da nova Lei das sociedades por ações, associadas com os requisitos das instruções do Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e modificações introduzidas na legislação tributária.

Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

A)- As receitas e despesas foram escrituradas pelo regime de competência;

B)- As contas integrantes do Patrimonio Líquido, bem como as do Ativo Permanente, foram corrigidas monetariamente, nos termos da Lei 6.404 de 15.12.76, e do Decreto Lei nº 1.598 de 26.12.77;

C)- O capital social na data do Balanço é de Cr$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, com direito a voto e 900.000 (novecentas mil) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. ORLETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL A (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Rorz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

INEDITORIAIS

Documentos Básicos de Fundação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

(Publicados no Diário Oficial, de 30/01/80)

Republica-se o parágrafo sétimo, do item 10, do Manifesto, por ter saído com incorreções:

De acordo com o Art. 5º, II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, com a redação dada pela Lei nº 6767/79,

a) é indicada a Comissão Diretora Nacional Provisória, integrada por: 1. Presidente, Deputado Ulysses Guimarães (Título Eleitoral nº 126178, 1a. Zona - SP); 2. Secretário, Deputado Aldo Fagundes (Título Eleitoral nº 3889, 5a. Zona - RS); 3. Tesoureiro, Senador Mauro Benevides (Título Eleitoral nº1434, 3a. Zona - CE); 4. Senador Teotonio Vilela (Título Eleitoral nº - 3992, 5a. Zona - AL); 5. Senador Franco Montoro (Título Eleitoral nº 12298 - 4a- Zona - SP); 6. Senador Itamar Franco (Título Eleitoral nº 3197 - 142a. Zona - MG); 7. Senador Oreste s Quercia (Título Eleitoral nº 12856, 33a. Zona - SP); 8. Deputado Freitas Nobre (Título Eleitoral nº 13850, 1a. Zona - SP); 9. Deputado Francisco Pinto (Título Eleitoral nº 16656, 19a. Zona - BA); 10. Deputado Paulo Rattes (Título Eleitoral nº 3230 - 65a. Zona - RJ); 11. Deputado Fernando Coelho (Título Eleitoral nº 70567, 10a. Zona - PE);

b) declara-se que a denominação do partido fundado é Partido do Movimento Democrático Brasileiro e a sigla é PMDB;

c) são relacionados os fundadores do Partido, com o número do Título Eleitoral, Zona e Estado de cada um, a saber: 1. Deputado Ulysses Guimarães (126178, 1a. - SP); 2. Senador Paulo Brossard (67761-A, 1a.-RS); 3. Deputado Freitas Nobre - (13850, 1a. - SP); 4. Senador Franco Montoro (12298, 4a. - SP); 5. Senador Roberto Saturnino (29575, 115a.- RJ); 6. Senador Humberto Lucena (20772, 1a. - PB); 7. Senador José Richa (27651, 42a. - PR); 8. Senador Itamar Franco (3197, 142a. - MG); 9. Senador Teotonio Vilela (3992, 5a. - AL); 10. Senador Orestes Quercia (12856, 33a. - SP); 11. Senador Marcos Freire (3850,8a. - PE); 12. Deputado Paes de Andrade (19822, 2a. - CE); 13. Deputado Octacílio Almeida (70726, 125a. - SP); 14. Deputado Fernando Coelho (70567, 10a. - PE); 15. Deputado Audálio Dantas (67758, 9a. - SP); 17. Deputado Francisco Pinto (16656, 19a. - BA); - 18. Deputado Fernando Lyra (2850, 105a. - PE); 19. Deputado Iranildo Pereira (3243, 53a.-CE); 20. Senador Jaison Barreto (12064, 5a. - SC); 21. Senador Gilvan Rocha (25031, 1a. - SE); 22. Deputado Tertuliano Azevedo (9683, 2a. - SE); 23. Deputado José Carlos Vasconcellos (7499, 4a. - PE); 24. Deputado Oswaldo Macedo (41225, 42a. - PR); 25. Deputado Edgard Amorim (592168, 27a. - MG); 26. Senador Lazaro Barbosa (28469, 1a. - GO); 27. Senador Adalberto Sena (10246, 4a. - AC); 28. Deputado Heitor Alencar Furtado (48378, 72a. - PR); 29. Deputado Eloar Guazzelli (763, 58a. - RS); 30. Deputado Maurício Fruet (5117, 1a. - PR); 31. Deputada Cristina Tavares (3889, 5a. - RS); 32. Deputado Ronan Tito (23294, 271a. - MG); 33. Deputado Olivir Gabardo (23205, 40a. - SP); 34. Deputado Mendonça Neto (40860, 2a. - AL); 35. Deputado Paulo Marques (9480, 68a. - PR); 36. Deputado Jader Barbalho - (48876, 1a. - PA); 37. Deputado Waldir Walter (410, 23a. - RS); 38. Senador Cunha Lima (10782, 17a. - PB); 39. Senador Evandro Carreira (7441, 2a. - AM); 40. Senador Mauro Benevides (1434, 3a. - CE); 41. Deputado Paulo Borges (22238, 1a. - GO); 42. Deputado Odacir Klein (3002, 70a. - RS); 43. Deputado Marcondes Gadelha (14738, 35a. - PB); 44. Deputado Octacílio Queiroz (10665, 28a. - PB); 45. Deputado Mário Frota (48459, 1a. - AM); 46. Deputado Aluízio Bezerra (1148, 4a. - AC); 47. Deputado Elquisson Soares (28713, 40a. - BA);

49. Deputado Roberto Freire (51689, 10a. - PE); 50. Deputado Sebastião Rodrigues Júnior (21892, 73a. - PR); 51. Deputado Walmor de Luca (34705, 10a. - SC); 52. Deputado João Gilberto (51374, - 41a. - RS); 53. Deputado Walter Silva (21828, 98a. - RJ); 54.- Deputado Jackson Barreto (12747, 20a. - SE); 55. Deputado Ernesto de Marco (1491, 35a. - SC); 56. Deputado Luiz Cechinel (25475, 16a. - SC); 57. Deputado Gilson de Barros (52090, 1a. - MT); 58. Deputado Carlos Bezerra (9684, 25a. - MT); 59. Deputado Ralph Biasi (20900, 158a. - SP); 60. Deputado Carlos Nelson (5733,216a. - SP); 61. Deputado Rosa Flores (21794, 51a. - RS); 62. Deputado Euclides Scalco (2445, 69a. - PR); 63. Deputado Paulo Rattes - (3230, 65a. - RJ); 64. Deputado Pacheco Chaves (81187, 5a. - SP); 65. Deputado Marcello Cerqueira (31590, 19a. - RJ); 66. Deputado Airton Sandoval (31155, 46a. - SP); 67. Deputado Nivaldo Krüger (8185, 43a. - PR); 68. Deputado Tobias Alves (1139, 2a. - GO); - 69. Deputado Jeronimo Santana (10750, 2a. - RO); 70. Deputado Alberto Goldman (75234, 3a. - SP); 71. Deputado Tidei de Lima - (45119, 23a. - SP); 72. Deputado Aurélio Peres (160469, 280a.-SP); 73. Deputado Fernando Cunha (17, 3a. - GO); 74. Deputado Mario Hato (470332, 259a. - SP); 75. Deputado Nabor Júnior (970,5a.-AC); 76. Deputado Geraldo Fleming (8203, 1a. - AC); 77. Deputado Pedro Ivo (7089, 19a. - SC); 78. Deputado Alvaro Dias (41854, 42a. - PR); 79. Deputado Epitacio Cafeteira (25178, 2a. - MA); 80. Deputado Amadeu Geara (98252, 4a. - PR); 81. Deputado Santilli Sobrinho (2722, 15a. - SP); 82. Deputado Samir Achôa (639588, 3a. - SP); 83. Senador Agenor Maria (6556, 20a. - RN); 84. Deputado Hélio Duque (31200, 42a. - PR); 85. Deputado Freitas Diniz (2752, 12a. - MA); 87. Deputado Israel Dias Novaes (149321, 5a. - SP); 88. Deputado Juarez Furtado (3011, 21a. - SC); 89. Deputado Valter Garcia (111344, 156a. - SP); 90. Deputado Pimenta da Veiga - (578789, 27-A - MG); 91. Deputado Flavio Chaves (78555, 137a. - - SP); 92. Deputado Modesto da Silveira (23383, 4a. - RJ); 93. Deputado Délio dos Santos (160595, 7a. - RJ); 94. Deputado Jorge Gama (45604, 27a. - RJ); 95. Deputado Mário Moreira (112,22a. - ES); 97. Deputado Luiz Baptista (12897, 26a. - ES); 98. Deputado Antonio Russo (3462, 166a. - SP); 99. Deputado Marcus Cunha (26542, 7a. - PE); 101. Dr. Fernando Gasparian (136337, 19a.-RJ); 102. Dr. Mauro Borges Teixeira (126710, 2a. - GO); 103. Dr. Jarbas Vasconcelos (71395, 1a. - PE); 105. Deputado Max Mauro - (24672, 32a. - ES); 106. Deputado José Costa (15120, 2a. - AL); 107. Dr. José Alencar Furtado (63593, 72a. - PR); 108. Dr. José Carlos Teixeira (19220, 2a. - SE); 109. Dr. Miguel Arraes de Alencar (47858, 5a. - PE); 110. Dr. Renato Bayma Archer da Silva (50942, 1a. - MA); 111. Deputado Iram Saraiva (57228.1a.-GO); 112. Dr. Roberto Mangabeira Unger (95326, 17a. - RJ); 113. Dr. Pedro Moreno Gondim (1130, 12a. - PB); 114. Dr. Wilson Barbosa Martins (167529, 8a. - MS); 115. Deputado Francisco Libardoni (380, 49a. - SC); 116. Prof. José Serra (610368, 6a. - SP); 117. Dr. Djacir Cavalcanti de Arruda (61156, 1a. - PB); 118. Dr. Mario Covas Júnior (105827, 272-A - SP); 119. Dr. Amaury Silva (101452, 4a. - - PR); 120. Deputado Tarcísio Delgado (2386, 142a. - MG); 121. Prof. Raphael de Almeida Magalhães (83801, 5a. - RJ); 122. Dr. Almino Monteiro Álvares Affonso (525521, 5a. - SP); 123. Deputado João Herculino (3092, 258a. - MG); 124. Prof. Paulo de Tarso Santos (509178, 2a. - SP); 125. Prof. Fernando Henrique Cardoso (135386, 1a. - SP); 126. Senador Pedro Simon (48798, 16a.- - RS); 127. Deputado Jairo Brum (9150, 22a. - RS); 128. Deputado Aldo Fagundes (3889, 5a. - RS); 129. Dr. Severo Fagundes Gomes (102518, 127a. - SP); 130. Dr. Djalma Marinho Muniz Falcão - (7349, 1a. - AL); 131. Senador Nelson Carneiro (69807, 18a.-RJ); 132. Deputado José Maria de Carvalho (21940, 22a. - RJ); 133. Dr. Milton Reis (36606, 216a. - MG); 134. Deputado Iturival Nascimento (1731, 30a. - GO); 135. Dr. Marcos Tito (4523050, 26-B - MG); 136. Deputado Jorge Uequed (24171, 60a. - RS); 137. Deputado José Freire (870, 1a. - GO); 138. Deputado Julio Costamilan (15100, 16a. - RS). 139. Dr. Osmar Alves de Melo (16800, 1a.-CE)

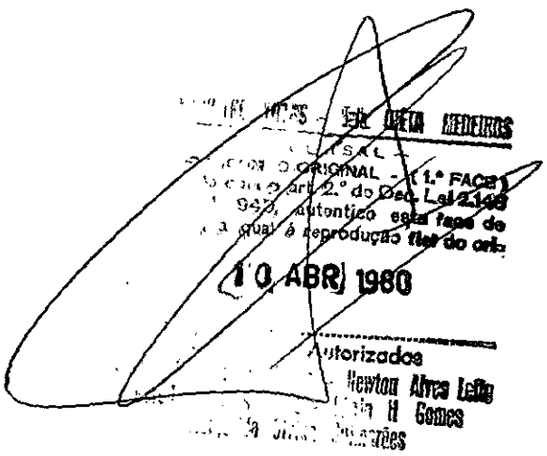
ORIGINAL - (1.ª FACE)
art. 2.º do Dec. Lei 2.148
autentico esta face do
qual é reproduçao fiel do ori
10 ABR 1980
Autorizados
Newton Alves Leite
H Gomes

Retificações

No Estatuto:

Página 1915, no TÍTULO II, inclua-se: antes dos "Orgãos do Estado": CAPÍTULO I; antes "Das Convenções e dos Diretórios": CAPÍTULO II.

Página 1917, inclua-se: antes "Das Comissões Executivas": CAPÍTULO III.

Página 1921, no TÍTULO IV, inclua-se: antes do "CAPÍTULO I": Da Organização Regional.

Página 1925, inclua-se: antes "Das Comissões Executivas Municipais e Distritais"; CAPÍTULO III; antes de "CAPÍTULO I": TÍTULO VI e Dos Órgãos de Cooperação.

Página 1928, no Art. 123, onde se lê: § 1º, leia-se: Parágrafo único.

INSTITUTO DE BENEFICÊNCIA SOCIAL MADRE SERAFINA

EXTRATO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ATIVO - IMOBILIZADO - Valores Imóveis 657.626,25 - Valores Móveis - 109.945,42 - DISPONÍVEL - Caixa 305,07 - Bancos 169,36 PENDENTE - Prejuízos a Amortizar 6.918,54 = TOTAL 774.965,04. PASSIVO - NÃO EXIGIVEL - Patrimonio Social 732.385,31 - Fundo de Depreciação 11.066,64 - EXIGIVEL A CURTO PRAZO - Dívidas a Curto Prazo 11.513,09 = TOTAL 774.965,04.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO- 1979

Despesas = 398.362,29
Receitas=391.443,75+Prejuizos a Amortizar 6.918,54=398.362,29

Brasília, 31 de dezembro de 1979

(No. 12973 de 07/02/80)

TRANS*BRASIL
TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

TRANSCRIÇÃO PARCIAL

às 09:30 horas do dia 14 (catorze) de dezembro de 1979, em seus escritórios, no Aeroporto de Congonhas - Hangar da Transbrasil, São Paulo, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho de Administração e Controle da Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, presentes os seguintes membros: Omar Fontana - Presidente do Conselho; Eduardo de Mello Alvarenga - Vice-Presidente do Conselho e Secretário Geral; Alfredo Felipe da Luz Sobrinho; Ary Fleming; Carlos Alvares de Azevedo Macedo; Eduardo André Matarazzo; Gabriel Athayde; Humberto Cerruti Filho; Humberto Esmeraldo Barreto; Luiz Aratangy; Luiz Ferraz do Amaral; Miguel Pereira Manso Neto e Paulo Manoel L. C. Protásio. - Presentes, ainda, como convidados, o Dr. Glauco Lessa de Abreu e Silva, Diretor de Administração e Finanças, o Sr. Girceu Macha do, Diretor do CIVOP e o Sr. Evaldo Souza Hardman, membro do Conselho Fiscal, constando da referida ata o seguinte: "No que se refere ao Item 10º estabelecimentos, decidiu o Conselho, autorizar a criação dos Seguintes: BELO HORIZONTE - MG., Loja de Passagens - Av. Afonso Pena, 867 - Loja e Sobreloja 25, 39 e 40 Pavimentos - Edifício Acaiaba - Capital destacado: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e Loja de Cargas - Av. Antonio Carlos, 2.600 - Capital destacado: Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); SÃO PAULO - SP. - Loja de Passagens - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.575 - Lojas 7 e 8 (Calcenter) - Capital destacado: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) - Loja de Passagens - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Loja 16 do Executive Shopping Center do Centro Empresarial de São Paulo - Capital destacado: Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Ponto de Vendas - Maksoud Plaza São Paulo - Al. Campinas, 150 - Capital destacado - Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). - BELEM- ESTADO DO PARÁ - transferência da Loja de Cargas da Av. Presidente Vargas, 762 - Loja 4 para Av. Presidente Vargas, 752 - Loja 1 (Galeria da Assembléia Paraense - AGENTES AUTONOMOS COMISSIONADOS - Autorizada a contratação de agentes autonômos nas seguintes localidades - ESTADO DE SÃO PAULO - Sao José do Rio Preto; Ubatuba; São Sebastião; ESTADO DO PARANÁ - Guarapuava; ESTADO DE MINAS GERAIS - Itajubá - A contratação de Agentes nas localidades indicadas fica condicionada ao preenchimento dos requisitos exigidos pela Companhia, compreendendo documentos e garantias. - A presente Transcrição Parcial é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e Controle.

São Paulo, 14 de dezembro de 1979.

EDUARDO M. ALVARENGA
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Controle

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 9116.

Brasília, 19 de fevereiro de 1980.

WALDYR PEIXOTO
Secretário-Geral

(No. 13001 de 07/02/80)

TRANS*BRASIL
TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS
CGCMF 60.872.173/0001-21
COMPANHIA ABERTA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1979, às 14:00 horas, em sua sede social, no Hangar da Transbrasil - Aeroporto Internacional de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, Acionistas da TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS, que compareceram em número legal, conforme se pode ver do Livro de Presença de Acionistas. Segundo o que prescreve o Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Dr. Omar Fontana - Presidente do Conselho de Administração e Controle da Sociedade, que convidou a mim, Antonio Lauri Eichner, para Secretário. Foram convidados, também, pelo Sr. Presidente, para compor a mesa o Vice-Presidente do Conselho de Administração e Controle, Dr. Eduardo de Mello Alvarenga, o Diretor Presidente, Dr. Humberto Esmeraldo Barreto, os Srs. Leopoldino Amorim Filho e Luis Ferraz do Amaral, membros do Conselho de Administração e Controle, o Dr. Glauco Antonio Lessa de Abreu e Silva, Diretor de Administração e Finanças da Sociedade, o Professor José Maria Pinto Zilli, representante da SOTEC-AUD - Auditores Independentes e o Sr. Evaldo Souza Hardman, Conselheiro Fiscal da Sociedade. Dando por iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa passou a palavra a mim, Secretário, para que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União nos dias 01, 07 e 08 de novembro de 1979 e no Correio Braziliense, nos dias 01, 06 e 07 de novembro de 1979, do seguinte teor: "O Conselho de Administração e Controle da Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, por seu Presidente, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no Hangar-Sede da Empresa, no Aeroporto Internacional de Brasília, Distrito Federal, às 14:00 horas do dia 13 (treze) de novembro de 1979, para exame, discussão e deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: 01. - Autorização para aumento do capital social através subscrição pública, em dinheiro, no montante de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante emissão de 100.000.000 (cem milhões) de AÇÕES ORDINÁRIAS com direito a voto e 100.000.000 (cem milhões) de AÇÕES PREFERENCIAIS sem direito a voto, ao valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). A subscrição será feita sem prejuízo do direito de preferência dos Srs. Acionistas. 02. - Fixação das condições do aumento de capital constante do item anterior, especialmente as relativas a: preço de emissão das novas ações (que o Conselho de Administração e Controle recomenda em sua proposta, seja o valor nominal, acrescido de um ágio de Cr$ 0,25 perfazendo Cr$ 1,25 por ação); prazo para exercício do direito de preferencia, pelos Srs. Acionistas, para subscrição; dispensa do rateio de sobras; forma de pagamento da subscrição; intermediação de instituições financeiras. 03. - Assuntos correlatos aos acima indicados. A prova de qualidade de Acionistas por parte dos titulares de ações ao portador ou ações preferenciais endossáveis, poderá ser feita com a exibição dos certificados de ações ou de documento que certifique estarem depositados em instituições financeiras ou na sede social. Brasília, 31 de outubro de 1979. (a.) Omar Fontana - Presidente do Conselho de Administração e Controle." - Retomando a palavra, o Sr. Presidente dos trabalhos, informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa. Proposta do Conselho de Administração e Controle, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, objetivando promover-se um aumento de capital por subscrição pública, em dinheiro, no montante de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante emissão de 100.000.000 (cem milhões) de AÇÕES ORDINÁRIAS com direito a voto e 100.000.000 (cem milhões) de AÇÕES PREFERENCIAIS sem direito a voto, segundo o constante no Item 01 do Edital. - Esclareceu o Sr. Presidente, que o aumento de capital ora proposto, se faz indispensável ao programa de desenvolvimento da Companhia, principalmente para o aumento da frota, com maior participação no mercado, tendo sido o mesmo quantificado para atender às necessidades atuais da Sociedade. Disse, ainda, que o aumento está sendo proposto através de subscrição pública, para que se possa atingir maior parcela do mercado investidor, inclusive oferecendo as vantagens de financiamento do PROCAP III, em fase de aprovação para este aumento, e que possibilitará a investidores, pessoas físicas, a obtenção de recursos na proporção de 70% do valor subscrito, a juros de 9% a.a., correção monetária limitada a 20% a.a., para amortização em 5 anos, com 2 de carência. - Posta a matéria em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. - Passando ao Item 02 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou aos presentes, que constavam da proposta os seguintes condições para o aumento: a. - Preço de emissão fixado no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), acrescido de um ágio de Cr$ 0,25 (vinte e cinco centavos), perfazendo Cr$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte cinco centavos) por ação; b. - Fixação do Prazo de Preferência para subscrição pelos Srs. Acionistas, até o dia 31 de dezembro de 1979; c. - Que seja dispensado o rateio de sobras para que estas possam ser colocadas junto ao público; d. - Proposição das seguintes formas de pagamento: ALTERNATIVA 1 - integralização à vista, no ato da subscrição, com recursos proprios do subscritor. ALTERNATIVA 2 - integralização em parcelas, sem juros sendo: 10% (dez por cento) no ato da subscrição; 20% (vinte por cento) em 31 de março de 1980; 20% (vinte por cento) em 30 de junho de 1980; 20% (vinte por cento) em 30 de setembro de 1980 e 30% (trinta por cento) em 31 de dezembro de 1980; e. - Visando a colocação de ações mediante subscrição pública, incluindo o PROCAP, já acima detalhado, autorização pa

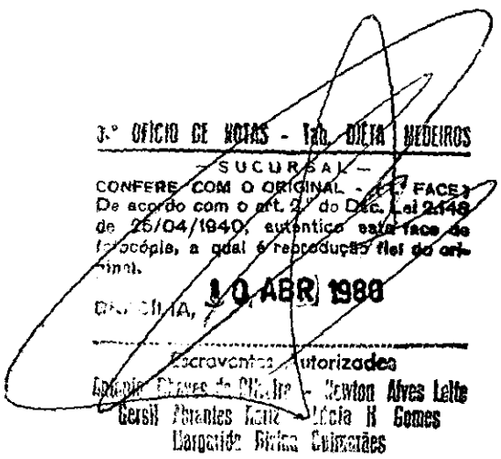

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÊTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Neto - Lúcia H. Gomes
Margarida Divina Guimarães

93
190

SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXVIII — Nº 66 QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1980 BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 6.773, de 7.4.80

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 84.614, de 7.4.80

— Decretos Pessoais
Ministério da Justiça, de 8.4.80
Ministério das Relações Exteriores, 8.4.80

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— Despachos do Presidente da República
Mensagens nºs 115 a 119/80
— Secretaria de Planejamento
— Gabinete do Ministro
Portaria nº 62/80

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

— Gabinete do Ministro
Portaria nº 324/80
Plano de Aplicação

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Departamento Consular e Jurídico
— Divisão de Atos Internacionais
Acordos: Brasil — OEA; Brasil — Panamá
— Instituto Rio Branco
Portaria nº 03/80

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 206, 206/80
— Secretaria da Receita Federal
Instruções Normativas nºs 25 a 28/80 — Republicação
— Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares
Ato declaratório, nº 19/80
— Coordenação do Sistema de Fiscalização
Despachos
— Coordenação do Sistema de Tributação
Despachos
Pareceres normativos nº 10 e 11/80
Atos declaratórios nºs 115 a 129/80
— Segundo Conselho de Contribuintes
Acórdãos
— Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Despachos
— Comissão de Política Aduaneira
Resoluções nºs 64 a 67/80
— Banco do Brasil S.A.
Relatório
— Comissão de Valores Mobiliários
Despachos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Gabinete do Ministro
Portaria nº 79-A/80
Portaria nº 100/80
— Secretaria de Controle Interno
Portaria nº 06/80
— Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
Portaria nº 9/80
— Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas
Resolução nº 05/80
— Fundo Federal Agropecuário
Portarias nºs 5 a 7/80
— Instituto Nacional de Meteorologia
— Departamento de Pessoal
Retificação — Portaria nº 402/80
— Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
— Departamento de Administração
Retificação
— Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Portarias nºs 119 e 120/80
— Departamento de Recursos Fundiários
Portaria nº 109/80

MINISTÉRIO DO TRABALHO

— Gabinete do Ministro
Portaria nº 3.070/80
— Delegacias Regionais do Trabalho
— No Rio de Janeiro — Despacho
— Em São Paulo — Portaria nº 05/80
— Secretaria de Relações do Trabalho
— Subsecretaria de Proteção ao Trabalho
Retificação
— Conselho Federal de Farmácia
Deliberação nº 01/80
— Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
Retificação
— Conselho Federal de Técnicos de Administração
Resoluções normativas nºs 01, 08 e 11/80
1ª Região Fiscal — Resoluções nºs 37, 40 e 41/80
9ª Região Fiscal — Resolução nº 16/80

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Telecomunicações Aeronáuticas S.A.
Relatório

MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
— Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos
Despachos
— Divisão Legal
Autos de Infrações nºs 84, 128 e 170/80

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— Departamento Nacional do Registro do Comércio
Despachos
— Junta Comercial do Distrito Federal
Atos
— Comissão Executiva Nacional do Álcool
Atos nºs 135 e 140/80
— Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Portaria nº 01/80

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 364 e 372, 376 e 378 e 380/80
— Departamento Nacional da Produção Mineral
— Divisão de Fomento da Produção Mineral
Alvarás nºs 3.781, 3.800 e 3.801/80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

— Departamento Nacional de Telecomunicações
— Diretoria Regional em Recife
Portarias
— Diretoria Regional em Curitiba
Portarias

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

— Gabinete do Ministro
Portarias nºs 2.078 e 2.079/80

CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS

— Presidência da República
— Diretoria Administrativa
— Serviço de Administração
— Seção de Licitação e Compras
Tomadas de Preços nºs 14 e 15/80
— Secretaria de Comunicação Social
— Departamento de Administração
Tomada de Preços nº 06/80
— Departamento Administrativo do Serviço Público
— Superintendência de Construção e Administração Imobiliária
Extrato de Termo aditivo

MINISTÉRIO DA MARINHA

— Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Edital nº 03/80

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Divisão do Patrimônio
Extrato de Termo de contrato

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Primeiro Conselho de Contribuintes
— Primeira Turma
Pauta de Julgamento
— Banco Central do Brasil
Comunicado DERUR nº 69/80

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

— Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Extrato de Contrato

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola
— Comissão de Coordenação Financeira
Extrato de termo aditivo
— Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
— Secretaria de Pessoal
Edital nº 3/80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus
Extratos de termos aditivos e de convênios
— Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Extrato de termo de convênio

MINISTÉRIO DO TRABALHO

— Secretaria de Relações do Trabalho
Extrato de termo aditivo
— Departamento de Administração
— Divisão de Material
Tomada de Preços nº 19/80

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Telecomunicações Aeronáuticas S.A.
Edital de convocação

MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
— Divisão Legal
Editais
— Fundação Pioneiras Sociais
— Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek
Tomada de Preço nº 2/80

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— Fundação João Pinheiro
Extrato de convênio
— Instituto do Açúcar e do Álcool
Extrato de contrato
— Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
— Investimentos Brasileiros S.A.
Assembléia Geral Ordinária

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
Convocação

MINISTÉRIO DO INTERIOR

— Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
Convênio

1.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.140 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Roriz - Lúcia H. Gomes
Margarida Divina Guimarães

Ineditoriais

Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB

OS FUNDADORES DO PMDB À NAÇÃO

A luta pela democracia no Brasil inicia, hoje, mais uma etapa com a fundação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Com a extinção do MDB, o regime autoritário tomou a mais violenta de uma longa série de medidas que se assemelham todas no fundamental. Sempre que as oposições, fiéis à vontade popular, ameaçaram o poder discricionário e se constituíram em alternativa de governo, o sistema, mudando casuísticamente as regras vigentes, procurou impedir essa alternância. Agora, perpetra-se, repete-se e perpetua-se o golpe de estado, com flagrante ofensa aos princípios constitucionais.

Enquanto o governo preserva o controle sobre o aparelho do Estado através de expedientes que esvaziam de conteúdo real as instituições republicanas, tornando-as verdadeira farsa para deturpar a vontade popular, procura, ainda que de maneira confusa e vacilante, assegurar um crescimento econômico, afastando as maiorias populares da riqueza e do poder. Este, sustentado pela aliança entre a burocracia estatal, as classes ricas e as empresas multinacionais, propõe-se a manter inalterada a situação social e utiliza a retórica de que o país se transformou numa potência emergente. As forças dominantes, embora acenando com a ampliação do acesso ao consumo, na verdade não sacrifica o luxo de poucos para abolir a miséria de muitos. Exige que as formas limitadas do pluralismo político tolerado se desenvolvam dentro dos estreitos, porém variáveis limites impostos pelos governantes para que a maioria não se torne militante e mobilizada. Nesse sentido procura reduzir os cidadãos a uma massa inerme e obediente, construir a nação-potência sobre a base das desigualdades sociais e regionais existentes. E não hesita em usar todas as armas do golpismo pseudo-constitucional para impedir que a luta da oposição, dentro ou fora dos partidos, frustre essas intenções liberticidas.

Bem poderiam as oposições sentir desalento ao ver tantas vezes mudadas as condições da vida política para sofismar as manifestações e fugir às conseqüências do repúdio popular. O Movimento Democrático Brasileiro foi o grande instrumento das oposições. Cresceu apesar de todas as adversidades e todas as deacrenças, até tornar-se, pelo voto, representante inequívoco da maioria da Nação. Superou todos os casuísmos com que se procurou detê-lo, até que o governo teve que recorrer ao expediente fascista e final da dissolução partidária.

Os fundadores do PMDB lembram à Nação que a fé e a esperança dos brasileiros inconformados fizeram de cada um desses motivos de desalento uma oportunidade para um novo avanço contra o governo, o regime discricionário e a ordem social que o regime e o governo querem manter. E declaram que a maior truculência de todas — a dissolução coercitiva do Movimento Democrático Brasileiro — será transformada, pela mesma esperança e pela mesma fé, de um número cada vez maior de brasileiros revoltados, no maior de todos os avanços: a construção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

A Nação não esquece que cada arbitrariedade do regime permitiu sempre uma definição mais nítida das forças oposicionistas. Enquanto alguns, nominalmente da oposição, fraquejavam e transigiam, outros, muitas vezes vindos das bases partidárias e dos novos movimentos sindicais e comunitários, engajavam-se na luta. Agora, esse mesmo avanço dar-se-á em dimensão maior. O PMDB congregará todas as correntes verdadeiramente populares e democráticas. Não servirá de instrumento aos que colaboram, direta ou indiretamente, com o governo, nem aos que não estejam realmente dispostos a participar de uma obra de mobilização popular. E ganhará novos quadros que, até hoje, permanecem afastados da política partidária por não identificá-la como veículo adequado aos movimentos de base.

A Nação não esquece que o combate ao autoritarismo ensinou a todos que a eficácia da resistência contra um regime que usa as próprias formas constitucionais como armas do arbítrio, dependeu sempre da capacidade de transformar a política partidária num meio de organização e conscientização em profundidade. E, como tal, começar superando o imenso abismo entre a política das cúpulas e a política das bases, entre as aspirações das minorias politicamente atuantes e os sofrimentos das maiorias marginalizadas. Portanto, o PMDB deseja ser o grande instrumento de aprofundamento da resistência democrática e será sobretudo o estuário de todas as correntes do pensamento livre, inconformados com a tutela a que a Nação está submetida. Haverá de romper cada vez mais o círculo fechado da política das elites e integrando a atividade partidária e parlamentar numa tarefa maior de pregação e militância. Tarefa que há de ser executada não só no âmbito parlamentar, mas em todos os lugares onde os brasileiros moram e trabalham e em íntima ligação com os movimentos sindicais e comunitários.

O PMDB será o caminho das oposições que compreendam que a luta contra o autoritarismo há de ter o seu desfecho não apenas na reconstitucionalização do Estado, mas na democratização da sociedade, através de um engajamento cada vez mais combativo e organizado de todos os brasileiros e em especial das camadas populares e da classe média. Os compromissos que norteiam o nosso partido e a concepção de sua prática política, são o fruto de um duro aprendizado, ganho no curso de uma resistência a que se incorporaram lideranças dos movimentos sociais emergentes. As reivindicações definidoras do partido nos campos político e econômico-social serão formuladas à luz dessa experiência histórica concreta. E, se o partido terá por objeto imediato opor-se ao autoritarismo, perfigurará, através da própria maneira de fazer oposição, as linhas-mestras de uma sociedade e uma cultura democratizadas, emancipadas não só das desigualdades cruas, como também dos paternalismos sutis.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro:

1) Prosseguirá e intensificará a luta travada pelo Movimento Democrático Brasileiro em prol das grandes teses democráticas: manutenção do calendário eleitoral, eleições diretas em todos os níveis, defesa da autonomia dos Municípios e fortalecimento da Federação; democratização do ensino, anistia ampla, geral e irrestrita, liberdade de informação, restauração dos poderes do Congresso e convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

2) Surgirá disposto a uma prática política de organização e de mobilização, sobretudo frente aos conflitos, sempre pela via da militância pacífica e democrática.

3) Terá como tarefa fazer uma oposição confiável ao povo, não aos detentores do poder.

4) Dará primazia à obra de mobilização popular, com o fortalecimento das bases partidárias e o avanço e aprofundamento da auto-organização sindical e comunitária dos setores não organizados do povo.

5) Lutará pelas garantias econômicas e jurídicas — a erradicação da miséria e a liberdade de organização — que permitam a execução da tarefa mobilizadora e assegurem a autonomia da vida associativa; defenderá os direitos dos trabalhadores rurais e urbanos, a autonomia e a liberdade dos sindicatos perante o Estado e os empresários, a instituição do delegado sin

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA [illegible]

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FASE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. L. 2148 de 25/04/1940, autentico esta face da fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - [illegible] Alves Leite
Gerali Abrantes Roriz - Lúcia [illegible] Gomes
Margarida Divina Guimarães

dical nos locais de trabalho, a negociação direta entre patrões e empregados e o direito de greve.

6) Adotará uma forma de organização interna que afirme o princípio do colegiado efetivo na sua direção, que estabeleça um debate participativo e permanente sobre o programa e a ação partidária e que engaje, em todos os níveis, os quadros não parlamentares e as lideranças dos movimentos sociais em formação.

7) Propugnará um programa que aponte o caminho para a democratização das formas de poder e produção e a erradicação da miséria, sem cair em fórmulas preconcebidas, nem se satisfazer com a mera redistribuição do consumo.

8) Procurará fazer-se o grande instrumento de uma força majoritária de transformação social que se contraponha não só ao estado autocrático e à ordem econômica iníqua como também a uma cultura paternalista e autoritária: um partido combativo e popular, que fale uma linguagem e desenvolva uma prática aberta às classes médias, ao operariado organizado e às massas miseráveis e marginalizadas.

9) Exigirá que a integração da nação — eliminados os abismos entre classes e regiões — se realize por uma política de acumulação e investimento que associe os centros decisórios do Estado às necessidades e à participação dos assalariados e dos pequenos e médios proprietários, em vez de associá-los aos grandes oligopólios nacionais e estrangeiros, que participam do sistema da miséria e da desnacionalização. Lutará pela defesa intransigente dos nossos recursos naturais, hoje explorados de forma predatória e entreguista por grupos internacionais.

10) Proporá frente democrática com outros partidos de oposição que vierem a surgir, respeitando os compromissos partidários de cada um e lutando por um pluripartidarismo absolutamente livre da tutela estatal e da influência do poder econômico.

Buscamos, na fidelidade a esses compromissos, uma sociedade que, através de sua batalha contra o Estado autocrático, seja capaz de organizar-se para praticar a democracia não apenas no governo, mas em todas as instituições onde os homens exercem poder uns sobre os outros. Uma sociedade em que a estrutura constitucional discipline o poder pela rápida resolução dos impasses e pela multiplicação das formas de representação e consulta popular. Uma sociedade em que a eliminação da miséria e das grandes desigualdades seja condição e conseqüência da militância partidária, sindical e comunitária de base. Uma sociedade, portanto, em que a justa redistribuição do consumo se faça simultaneamente com o fortalecimento da auto-organização coletiva e com a multiplicação das formas de participação popular no poder. Uma sociedade em que se estabeleça o controle político democratizado sobre os fluxos básicos de investimento para assegurar que as diretrizes do processo de acumulação obedeçam a decisões majoritárias. Isso para impedir que a retração dos investimentos subverta os planos reformadores; para reorientar o perfil da produção e do consumo, bem como a relação entre indústria e agricultura e entre a economia brasileira e estrangeira. Tudo para servir às necessidades populares. Mas, ao mesmo tempo, uma sociedade em que se promovam o poder decisório dos operários sobre a organização e a hierarquia do trabalho e os vínculos cooperativistas entre pequenos e médios proprietários, nas cidades e nos campos. Uma sociedade que aproveite a indefinição política de suas classes como oportunidade para a execução de um projeto de democracia mais mobilizante e portanto mais capaz de penetrar o sistema produtivo e a vida quotidiana. Uma sociedade, por isso mesmo, que multiplique, tanto quanto possível, os mecanismos de polêmica e deliberação que permitam aos homens exercer sua liberdade coletiva na reconstrução da vida social.

Os fundadores do PMDB têm consciência da imensa dificuldade do projeto de militância e mobilização que os anima. Mas sabem que, sem uma prática intensa de organização popular, dificilmente se conseguirá atingir sequer o grau de democracia representativa e de redistribuição da renda e da riqueza que distingue as democracias consolidadas. Sem essa mobilização, o povo estará impotente diante da máquina do Estado ou disponível a lideranças demagógicas e agitações superficiais que só provocam novas reações autoritárias.

As desigualdades de riqueza e renda, bem como de acesso à segurança, às oportunidades e ao poder no sistema produtivo, são tamanhas e tão enraizadas no Brasil que só cederão a uma força popular combativa e organizada.

Os fundadores do PMDB comprometem-se perante a Nação a construir um partido que seja, pelos seus métodos de atividade e pela sua estrutura interna, um prenúncio da ordem social que ele advoga para o País. Assumem esse compromisso conscientes dos perigos e obstáculos que enfrentam: a dificuldade de executar qualquer obra mobilizadora num regime de arbítrio sempre disposto às manipulações e perversões institucionais ao capricho de suas conveniências; a enorme distância que ainda separa a militância partidária e a experiência quotidiana dos brasileiros humildes; o despreparo, resultante da descontinuidade democrática, para o penoso trabalho de estruturação partidária, de luta em defesa da auto-organização sindical e comunitária e de participação nos conflitos sociais.

A constância e a inconformidade de muitos transformaram um partido indefeso, numa organização vigorosa que o regime teve que extinguir para poder, por mais algum tempo, sobreviver. A mesma constância e inconformidade transformarão o sucessor desse partido num movimento que emancipará o País não só do governo mas do regime despótico, não só do regime, mas da ordem social vigente.

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - QUE SUBSCREVERAM OS DOCUMENTOS BÁSICOS DO PARTIDO: MANIFESTO, PROGRAMA E ESTATUTO.

01 - Nome: Deputado ULYSSES Silveira GUIMARÃES
Naturalidade: Rio Claro - SP
Título de Eleitor: 126178 - 1a. Zona - SP
Profissão: Advogado e Professor
Residência: Rua Campo Verde, 418 - Jd. Europa
São Paulo - SP

02 - Nome: Senador PAULO BROSSARD de Souza Pinto
Naturalidade: Bagé - RS
Título de Eleitor: 67761-A - 1a. Zona - RS
Profissão: Advogado, Professor Universitário e Pecuarista
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 504
Brasília - DF

03 - Nome: Deputado José FREITAS NOBRE
Naturalidade: Fortaleza - CE
Título de Eleitor: 13850 - 1a. Zona - SP
Profissão: Jornalista - Advogado
Residência: Rua Alvares Machado, 22 - 4º andar
São Paulo - SP

04 - Nome: Senador André FRANCO MONTORO
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 12298 - 4a. Zona - SP
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco G - Ap. 502
Brasília - DF

3.º OFICIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil [illegible] Ortiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

05 - Nome: Senador ROBERTO SATURNINO Braga
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 29575 - 115a. Zona - RJ
Profissão: Engenheiro.
Residência: SQS. 309 - Bloco "G" - Ap. 104
Brasília - DF

06 - Nome: Senador HUMBERTO Coutinho de LUCENA
Naturalidade: João Pessoa - PB
Título de Eleitor: 20772 - 1a. Zona - PB
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 502
Brasília - DF

07 - Nome: Senador JOSÉ RICHA
Naturalidade: São Fidélis - RJ
Título de Eleitor: 27651 - 42a. Zona - PR
Profissão: Dentista
Residência: SQS.309 - Bloco "D" - Ap. 301
Brasília - DF

08 - Nome: Senador ITAMAR Augusto Cautiero FRANCO
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 3197 - 142a. Zona - MG
Profissão: Engenheiro Civil e Eletrotécnico
Residência: SQS.309 - Bloco "G" - Ap. 204
Brasília - DF

09 - Nome: Senador TEOTÔNIO Brandão VILELA
Naturalidade: Viçosa - AL
Título de Eleitor: 3992 - 5a. Zona - AL
Profissão: Industrial
Residência: SQS.309 - Bloco "G" Ap. 102
Brasília - DF

10 - Nome: Senador ORESTES QUERCIA
Naturalidade: Pedregulho - SP
Título de Eleitor: 12856 - 33a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 104
Brasília - DF

11 - Nome: Senador MARCOS de Barros FREIRE
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 3850 - 8a. Zona - PE
Profissão: Professor Universitário e Procurador da Prefeitura Municipal de Recife
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 503

12 - Nome: Deputado Antônio PAES DE ANDRADE
Naturalidade: Mombaça - CE
Título de Eleitor: 19822 - 2a. Zona - CE
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN. 302 - Bloco "A" - Ap. 403
Brasília - DF

13 - Nome: Deputado OCTACÍLIO Alves de ALMEIDA
Naturalidade: Tietê - SP
Título de Eleitor: 70726 - 125a. Zona - SP
Profissão: Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 201
Brasília - DF

14 - Nome: Deputado FERNANDO de Vasconcellos COELHO
Naturalidade: Campina Grande - PB
Título de Eleitor: 70567 - 10a. Zona - PE
Profissão: Advogado, Professor e Funcionário Público Estadual
Residência: SQS.111 - Bloco "G" - Ap. 601
Brasília - DF

15 - Nome: Deputado AUDÁLIO Ferreira DANTAS
Naturalidade: Tanque d'Arca - AL
Título de Eleitor: 67758 - 249a. Zona - SP
Profissão: Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "C"-Ap. 104
Brasília - DF

16 - Nome: Deputado FRANCISCO José PINTO dos Santos
Naturalidade: Feira de Santana - BA
Título de Eleitor: 16656 - 19a. Zona - BA
Profissão; Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 401
Brasília - DF

17 - Nome: Deputado FERNANDO Soares LYRA
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 2850 - 105a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 102
Brasília - DF

18 - Nome: Deputado IRAMILDO PEREIRA de Oliveira
Naturalidade: Santana do Cariri - CE
Título de Eleitor: 3243 - 53a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 504
Brasília - DF

19 - Nome: Senador JAISON Tupy BARRETO
Naturalidade: Laguna - SC
Título de Eleitor: 12064 - 5a. Zona - SC
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 403
Brasília - DF

20 - Nome: Deputado JOSÉ CARLOS de Moraes VASCONCELLOS
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 7499 - 4a. Zona - PE
Profissão: Economista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 102
Brasília - DF

21 - Nome: Deputado OSVALDO Evangelista de MACEDO
Naturalidade: Sertanópolis - PR
Título de Eleitor: 41225 - 42a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 302
Brasília - DF

22 - Nome: Deputado José EDGARD AMORIM Pereira
Naturalidade: Cláudio - MG
Título de Eleitor: 592168 - 27a. Zona - MG
Profissão: Advogado e Professor Universitário
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 501
Brasília - DF

23 - Nome: Senador LÁZARO Ferreira BARBOZA
Naturalidade: Orizona - GO
Título de Eleitor: 28469 - 1a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "G" - Ap. 301
Brasília - DF

24 - Nome: Senador ADALBERTO Correia SENA
Naturalidade: Cruzeiro do Vale - AC
Título de Eleitor: 10246 - 4a. Zona - AC
Profissão: Médico e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "D" Ap. 203
Brasília - DF

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

- SUCURSAL -

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Ortiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

25 - Nome: Deputado HEITOR Cavalcanti ALENCAR FURTADO
Naturalidade: Paranavaí - PR
Título de Eleitor: 48378 - 72a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 202
Brasília - DF

26 - Nome: Deputado ELOAR GUAZZELLI
Naturalidade: Vacaria - RS
Título de Eleitor: 763 - 58a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 304
Brasília - DF

27 - Nome: Deputado MAURÍCIO Roslindo FRUET
Naturalidade: Curitiba - PR
Título de Eleitor: 5117 - 1a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" Ap. 602
Brasília - DF

28 - Nome: Deputada Maria CRISTINA de Lima TAVARES Correia
Naturalidade: Garanhuns - PE
Título de Eleitor: 12348 - 4a. Zona - PE
Profissão: Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 102
Brasília - DF

29 - Nome: Deputado RONAN TITO de Almeida
Naturalidade: Pratinha - MG
Título de Eleitor: 23294 - 271a. Zona - MG
Profissão: Industrial, Comerciante e Fazendeiro
Residência: SQS.111 - Bloco "G" - Ap. 502
Brasília - DF

30 - Nome: Deputado João OLIVIR GABARDO
Naturalidade: União da Vitória - PR
Título de Eleitor: 23205 - 40a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 602
Brasília - DF

31 - Nome: Deputado Antônio Saturnino de MENDONÇA NETO
Naturalidade: Rio Novo - MG
Título de Eleitor: 40860 - 2a. Zona - AL
Profissão: Jornalista e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 601
Brasília - DF

32 - Nome: Deputado PAULO David da Costa MARQUES
Naturalidade: Florianópolis - SC
Título de Eleitor: 9480 - 68a. Zona - PR
Profissão: Professor e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "F" Ap. 403
Brasília - DF

33 - Nome: Deputado JÁDER Fontenelle BARBALHO
Naturalidade: Belém - PA
Título de Eleitor: 45876 - 1a. Zona - PA
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "K" Ap. 302
Brasília - DF

34 - Nome: Deputado WALDIR WALTER
Naturalidade: Santa Maria - RS
Título de Eleitor: 410 - 23a. Zona - RS
Profissão: Funcionário Público e Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 201
Brasília - DF

35 - Nome: Senador Ivandro Moura CUNHA LIMA
Naturalidade: Guarabira - PB
Título de Eleitor: 10782 - 17a. Zona - PB
Profissão: Advogado e Agropecuarista
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 304
Brasília - DF

36 - Nome: Senador EVANDRO das Neves CARREIRA
Naturalidade: Manaus - AM
Título de Eleitor: 7441 - 2a. Zona - AM
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 602
Brasília - DF

37 - Nome: Senador Carlos MAURO Cabral BENEVIDES
Naturalidade: Fortaleza - CE
Título de Eleitor: 1434 - 3a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 202
Brasília - DF

38 - Nome: Deputado PAULO BORGES Teixeira
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 22238 - 1a. Zona - GO
Profissão: Serventuário da Justiça e Advogado
Residência: SQS.111 - Bloco "I" - Ap. 103
Brasília - DF

39 - Nome: Deputado ODACIR KLEIN
Naturalidade: Getúlio Vargas - RS
Título de Eleitor: 3002 - 70a. Zona - RS
Profissão: Técnico em Contabilidade e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap.402
Brasília - DF

40 - Nome: Deputado MARCONDES Iran Benevides GADELHA
Naturalidade: Sousa - PB
Título de Eleitor: 14738 - 35a. Zona - PB
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 202
Brasília - DF

41 - Nome: Deputado OCTACÍLIO Nóbrega de QUEIRÓZ
Naturalidade: Patos - PB
Título de Eleitor: 10665 - 28a. Zona - PB
Profissão: Professor, Promotor de Justiça, Economista e Jornalista
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 403
Brasília - DF

42 - Nome: Deputado José MÁRIO FROTA Moreira
Naturalidade: Granja - CE
Título de Eleitor: 48459 - 1a. Zona - AM
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 203
Brasília - DF

43 - Nome: Deputado ALUÍZIO BEZERRA de Oliveira
Naturalidade: Cruzeiro do Sul - AC
Título de Eleitor: 1148 - 4a. Zona - AC
Profissão: Funcionário Público
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 302
Brasília - DF

44 - Nome: Deputado ELQUISSON Dias SOARES
Naturalidade: Anagé - BA
Título de Eleitor: 28713 - 40a. Zona - BA
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 404
Brasília - DF

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Decr. nº 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Reriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

45 - Nome: Deputado ROBERTO João Pereira FREIRE
Naturalidade: Recife - PE
Título de Eleitor: 51689 - 10a. Zona - PE
Profissão: Advogado e Procurador do INCRA
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 103
Brasília - DF

46 - Nome: Deputado SEBASTIÃO RODRIGUES de Souza JÚNIOR
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 21892 - 73a. Zona - PR
Profissão: Advogado e Bancário
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 302
Brasília - DF

47 - Nome: Deputado WALMOR Paulo DE LUCA
Naturalidade: Criciúma - SC
Título de Eleitor: 34705 - 10a. Zona - SC
Profissão: Farmacêutico e Bioquímico
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 203
Brasília - DF

48 - Nome: Deputado JOÃO GILBERTO Lucas Coelho
Naturalidade: Quaraí - RS
Título de Eleitor: 51374 - 41a. Zona - RS
Profissão: Advogado, Radialista e Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 104
Brasília - DF

49 - Nome: Deputado WALTER da SILVA
Naturalidade: Campos - RJ
Título de Eleitor: 21828 - 98a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 302
Brasília - DF

50 - Nome: Deputado JACKSON BARRETO de Lima
Naturalidade: Santa Rosa de Lima - SE
Título de Eleitor: 12747 - 20a. Zona - SE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 604
Brasília - DF

51 - Nome: Deputado ERNESTO José DE MARCO
Naturalidade: Bento Gonçalves - RS
Título de Eleitor: 1491 - 35a. Zona - SC
Profissão: Comerciante
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 602
Brasília - DF

52 - Nome: Deputado GILSON Duarte DE BARROS
Naturalidade: Cuiabá - MT
Título de Eleitor: 52090 - 1a. Zona - MT
Profissão: Advogado, Jornalista e Funcionário Público Estadual
Residência: SQN.202 - Bloco "J" - Ap. 601
Brasília - DF

53 - Nome: Deputado CARLOS Gomes BEZERRA
Naturalidade: Cuiabá - MT
Título de Eleitor: 9684 - 25a. Zona - MT
Profissão: Advogado, Professor e Industrial
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 304
Brasília - DF

54 - Nome: Deputado RALPH BIASI
Naturalidade: Americana - SP
Título de Eleitor: 20900 - 158a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 201
Brasília - DF

55 - Nome: Deputado CARLOS NELSON Bueno
Naturalidade: Mogi-Guaçu - SP
Título de Eleitor: 5733 - 216a. Zona - SP
Profissão: Arquiteto e Agricultor
Residência: Av. Júlio de Mesquita, 983 Ap. 82
Campinas - SP

56 - Nome: Deputado Antônio Carlos ROSA FLORES
Naturalidade: Montenegro - RS
Título de Eleitor: 21794 - 51a. Zona - RS
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.302 - Bloco "A" Ap. 303
Brasília - DF

57 - Nome: Deputado EUCLIDES Girolamo SCALCO
Naturalidade: Nova Prata - RS
Título de Eleitor: 2445 - 69a. Zona - PR
Profissão: Farmacêutico-Químico
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 402
Brasília - DF

58 - Nome: Deputado PAULO José Alves RATTES
Naturalidade: Petrópolis - RJ
Título de Eleitor: 3230 - 65a. Zona - RJ
Profissão: Engenheiro-agrônomo e Advogado
Residência: Av. Ipiranga, 524
Petrópolis - RJ

59 - Nome: Deputado João PACHECO e CHAVES
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 81187 - 5a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro-agrônomo
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 504
Brasília - DF

60 - Nome: Deputado MARCELLO Augusto Diniz CERQUEIRA
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 31590 - 19a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Rua Aarão Reis, 116 - Santa Tereza
Rio de Janeiro - RJ

61 - Nome: Deputado AIRTON SANDOVAL Santana
Naturalidade: Itirapuã - SP
Título de Eleitor: 31155 - 46a. Zona - SP
Profissão: Técnico em Contabilidade e Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 302
Brasília - DF

62 - Nome: Deputado NIVALDO Passos KRÜGER
Naturalidade: Canoinhas - SC
Título de Eleitor: 8185 - 43a. Zona - PR
Profissão: Industrial e Pecuarista
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 402
Brasília - DF

63 - Nome: Deputado JERÔNIMO Garcia de SANTANA
Naturalidade: Jataí - GO
Título de Eleitor: 10750 - 2a. Zona - RO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 103
Brasília - DF

64 - Nome: Deputado ALBERTO GOLDMAN
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 75234 - 3a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: Rua Gaiowaã, 632 - Ap. 71 - V.Pompéia
São Paulo - SP

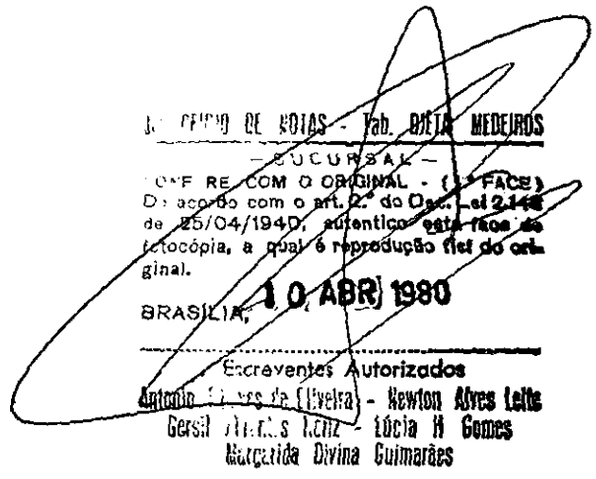

J. [illegible] DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)

De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio [illegible] de Oliveira - Newton Alves Leite

Gersil [illegible] Neriz - Lúcia H Gomes

Margarida Divina Guimarães

65 - Nome: Deputado TOBIAS ALVES Rodrigues
Naturalidade: Miguelópolis - SP
Título de Eleitor: 01139 - 2a. Zona - GO
Profissão: Advogado e Professor
Residência: Av. Pará, 517 - Campinas
Goiânia - GO

66 - Nome: Deputado Antônio TIDEI DE LIMA
Naturalidade: Guarapuã - SP
Título de Eleitor: 45119 - 23a. Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 504
Brasília - DF

67 - Nome: Deputado AURELIO PERES
Naturalidade: Bilac - SP
Título de Eleitor: 160469 - 280a. Zona - SP
Profissão: Operário - Ferramenteiro
Residência: SQN.202 - Bloco "K" - Ap. 201
Brasília - DF

68 - Nome: Deputado FERNANDO CUNHA Júnior
Naturalidade: Itumbiara - GO
Título de Eleitor: 17 - 3a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 502
Brasília - DF

69 - Nome: Deputado MÁRIO HATO
Naturalidade: Vera Cruz - SP
Título de Eleitor: 470332 - 259a. Zona - SP
Profissão: Médico
Residência: Rua Girassol, 1585 - Ap. 122
São Paulo - SP

70 - Nome: Deputado NABOR Teles da Rocha JÚNIOR
Naturalidade: Tarauacá - AC
Título de Eleitor: 970 - 5a. Zona - AC
Profissão: Comerciante
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 501
Brasília - DF

71 - Nome: Deputado GERALDO Reis FLEMING
Naturalidade: Campanha - MG
Título de Eleitor: 8203 - 1a. Zona - AC
Profissão: Cap. R-1, Médico Veterinário do Exército
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 102
Brasília - DF

72 - Nome: Deputado PEDRO IVO Figueiredo de Campos
Naturalidade: Florianópolis - SC
Título de Eleitor: 7089 - 19a. Zona - SC
Profissão: Militar (Oficial do Exército - Reformado), Administrador e Corretor de Imóveis
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 503
Brasília - DF

73 - Nome: Deputado ÁLVARO Fernandes DIAS
Naturalidade: Quatá - SP
Título de Eleitor: 41854 - 42a. Zona - PR
Profissão: Professor, Radialista e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 101
Brasília - DF

74 - Nome: Deputado EPITÁCIO CAFETEIRA Afonso Pereira
Naturalidade: João Pessoa - PB
Título de Eleitor: 15178 - 2a.Zona - MA
Profissão: Bancário e Técnico em Contabilidade
Residência: QI-3 - Conj. B - Casa 3 - Lago Sul
Brasília - DF

75 - Nome: Deputado AMADEU Luiz de Mio GEARA
Naturalidade: Curitiba - PR
Título de Eleitor: 98252 - 4a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 502
Brasília - DF

76 - Nome: Deputado José SANTILLI SOBRINHO
Naturalidade: Mineiros do Tietê - SP
Título de Eleitor: 2722 15a. Zona - SP
Profissão: Professor e Economista
Residência: SQS.302 - Bloco "E" - Ap. 603
Brasília - DF

77 - Nome: Deputado SAMIR ACHÔA
Naturalidade: Vera Cruz - SP
Título de Eleitor: 639588 - 1a. Zona - SP
Profissão: Advogado e Radialista
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 503
Brasília - DF

78 - Nome: Senador AGENOR Nunes de MARIA
Naturalidade: São Vicente - RN
Título de Eleitor: 6556 - 20a. Zona - RN
Profissão: Agricultor
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 103 e 104
Brasília - DF

79 - Nome: Deputado HÉLIO Moacyr de Souza DUQUE
Naturalidade: Andaraí - BA
Título de Eleitor: 31200 - 42a. Zona - PR
Profissão: Professor Universitário, Economista e Jornalista
Residência: SQN.302 - Bloco "D" - Ap. 604
Brasília - DF

80 - Nome: Deputado ISRAEL DIAS NOVAES
Naturalidade: Avaré - SP
Título de Eleitor: 149321 - 5a. Zona - SP
Profissão: Jornalista, Advogado e Agricultor
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 601
Brasília - DF

81 - Nome: Deputado JUAREZ Rogério FURTADO
Naturalidade: Lages - SC
Título de Eleitor: 3011 - 21a. Zona - SC
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 204
Brasília - DF

82 - Nome: Deputado VALTER Roberto GARCIA
Naturalidade: Santo André - SP
Título de Eleitor: 111344 - 156a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "J" - Ap. 301
Brasília - DF

83 - Nome: Deputado João PIMENTA DA VEIGA Filho
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 578789 - 27-Aa. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: SHIS. QI-19 - Chácara 15 - Lago Sul
Brasília - DF

84 - Nome: Deputado FLÁVIO Nelson da Costa CHAVES
Naturalidade Casa Branca - SP
Título de Eleitor: 78355 - 137a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Manoel José da Fonseca, 239
Sorocaba - SP

3.º OFÍCIO DE NOTAS - VERA LÚCIA PERPETUO

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL (1.º FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados

Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersh Abrantes Feriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

85 - Nome: Deputado Antônio MODESTO DA SILVEIRA
Naturalidade: Uberlândia - MG
Título de Eleitor: 23383 - 4a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 601
Brasília - DF

86 - Nome: Deputado DELIO DOS SANTOS
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 160595 - 7a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 404
Brasília - DF

87 - Nome: Deputado JORGE GAMA de Barros
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 45604 - 27a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Escrevente de Justiça
Residência: SQN.302 - Bloco "I" - Ap. 201
Brasília - DF

88 - Nome: Deputado MÁRIO Alves MOREIRA
Naturalidade: Itapemirim - ES
Título de Eleitor: 112 - 22a. Zona - ES
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "C" - Ap. 201
Brasília - DF

89 - Nome: Deputado LUIZ BAPTISTA
Naturalidade: Ibiraçu - ES
Título de Eleitor: 12897 - 26a. Zona - ES
Profissão: Advogado, Médico, Professor e Educador
Residência: SQN.302 - Bloco "F" - Ap. 502
Brasília - DF

90 - Nome: Deputado ANTÔNIO RUSSO
Naturalidade: São Caetano do Sul - SP
Título de Eleitor: 3462 - 166a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 504
Brasília - DF

91 - Nome: Deputado MARCUS Antônio Soares da CUNHA
Naturalidade: Bezerros - PE
Título de Eleitor: 26542 - 7a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "E" - Ap. 101
Brasília - DF

92 - Nome: Dr. FERNANDO GASPARIAN
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 136337 - 19a. Zona - RJ
Profissão: Jornalista, Engenheiro Civil e Empresário
Residência: Rua Félix Pacheco, 378 - Leblon
Rio de Janeiro - RJ

93 - Nome: Dr. MAURO BORGES TEIXEIRA
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 126710 - 2a. Zona - GO
Profissão: Cel. do Exército da Reserva - Fazendeiro
Residência: Rua 82 - nº 279 Ap. 1603
Goiânia - GO

94 - Nome: Dr. JARBAS de Andrade VASCONCELOS
Naturalidade: Vicência - PE
Título de Eleitor: 71395 - 1a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: Rua Amália, 352 Ap. 401 Graça
Recife - PE

95 - Nome: Deputado MAX Freitas MAURO
Naturalidade: Vila Velha - ES
Título de Eleitor: 24672 - 32a. Zona - ES
Profissão: Médico
Residência: SQN.302 - Bloco "A" - Ap. 102
Brasília - DF

96 - Nome: Deputado JOSÉ Oliveira COSTA
Naturalidade: Palmeira dos Índios - AL
Título de Eleitor: 15120 - 2a. Zona - AL
Profissão: Advogado e Jornalista
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 102
Brasília - DF

97 - Nome: Dr. José ALENCAR FURTADO
Naturalidade: Araripe - CE
Título de Eleitor: 63593 - 72a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "H" - Ap. 202
Brasília - DF

98 - Nome: Dr. JOSÉ CARLOS Mesquita TEIXEIRA
Naturalidade: Itabaiana - SE
Título de Eleitor: 19220 - 2a. Zona - SE
Profissão: Empresário
Residência: SQS.203 - Bloco "G" - Ap. 502
Brasília - DF

99 - Nome: Dr. MIGUEL ARRAES de Alencar
Naturalidade: Araripe - CE
Título de Eleitor: 47868 - 5a. Zona - PE
Profissão: Advogado
Residência: Rua Santana, 511 - Casa Forte
Recife - PE

100 - Nome: Dr. RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA
Naturalidade: São Luís - MA
Título de Eleitor: 50942 - 1a. Zona - MA
Profissão: Militar
Residência: Rua das Palmeiras, 52 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ

101 - Nome: Deputado IRAM de Almeida SARAIVA
Naturalidade: Goiânia - GO
Título de Eleitor: 37228 - 1a. Zona - GO
Profissão: Professor Universitário e Advogado
Residência: SQS.311 - Bloco "I" - Ap. 303
Brasília - DF

102 - Nome: Dr. ROBERTO MANGABEIRA Unger
Naturalidade: Salvador - BA
Título de Eleitor: 95326 - 17a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Av. Epitácio Pessoa, 4050
Rio de Janeiro - RJ

103 - Nome: Dr. PEDRO MORENO GONDIM
Naturalidade: Alagoa Nova - PB
Título de Eleitor: 1130 - 12a. Zona - PB
Profissão: Advogado, Professor Universitário e Agricultor
Residência: Rua Miguel Couto, 251/908
João Pessoa - PB

104 - Nome: Dr. WILSON BARBOSA MARTINS
Naturalidade: Campo Grande - MT
Título de Eleitor: 167529 - 8a. Zona - MS
Profissão: Advogado
Residência: Rua Quinze de Novembro, 296
Campo Grande - MS

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1ª FACE)
De acôrdo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersti Abrantes Reiz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

105 - Nome: Deputado FRANCISCO Oreste LIBARDONI
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 380 - 49a. Zona - SC
Profissão: Comerciante, Industrial e Pecuarista
Residência: SQN.302 - Bloco - "D" - Ap. 502
Brasília - DF

106 - Nome: Prof. JOSÉ SERRA
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 610368 - 6a. Zona - SP
Profissão: Economista
Residência: Rua Nazaré Paulista, 163 Bl. 2 - 73
São Paulo - SP

107 - Nome: Dr. DJACIR CAVALCANTI DE ARRUDA
Naturalidade: Campina Grande - PB
Título de Eleitor: 61156 - 1a. Zona - PB
Profissão: Advogado
Residência: SQS.111 - Bloco "H" - Ap. 502
Brasília - DF

108 - Nome: Dr. MÁRIO COVAS JÚNIOR
Naturalidade: Santos - SP
Título de Eleitor: 105827 - 272-A Zona - SP
Profissão: Engenheiro Civil
Residência: Rua dos Ingleses, 568
São Paulo - SP

109 - Nome: Dr. AMAURY de Oliveira e SILVA
Naturalidade: Rio Negro - PR
Título de Eleitor: 101452 - 4a. Zona - PR
Profissão: Advogado
Residência: Rua Marechal Deodoro, 126 - 6º andar
Curitiba - PR

110 - Nome: Deputado Raymundo TARCÍSIO DELGADO
Naturalidade: Juiz de Fora - MG
Título de Eleitor: 2386 - 142a. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 301
Brasília - DF

111 - Nome: Dr. RAPHAEL Hernesto DE ALMEIDA MAGALHÃES
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 83801 - 5a. Zona - RJ
Profissão: Advogado
Residência: Rua Comend. Gervásio Seabra, nº 10
Alto da Boa Vista
Rio de Janeiro - RJ

112 - Nome: Dr. ALMINO Monteiro Álvares AFFONSO
Naturalidade: Humaitá - AM
Título de Eleitor: 525521 - 5a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Marconi, 124 - 5º andar
São Paulo - SP

113 - Nome: Deputado JOÃO HERCULINO de Souza Lopes
Naturalidade: Sete Lagoas - MG
Título de Eleitor: 3092 - 258a. Zona - MG
Profissão: Advogado, Agropecuarista e Professor
Residência: SMLN - Trecho 10 - Lote 14
Brasília - DF

114 - Nome: Prof. PAULO DE TARSO SANTOS
Naturalidade: Araçá - MG
Título de Eleitor: 509178 - 2a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Sete de Abril, 34 - 9º andar
São Paulo - SP

115 - Nome: Prof. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 135386 - 1a. Zona - SP
Profissão: Sociólogo
Residência: Al.Campinas, 463 - 13º and. Jd.Paulista
São Paulo - SP

116 - Nome: Senador PEDRO Jorge SIMON
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 28798 - 16a. Zona - RS
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "C" - Ap. 602
Brasília - DF

117 - Nome: Deputado Jethro JAIRO de Macedo BRUM
Naturalidade: Guaporé - RS
Título de Eleitor: 9150 - 22a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "I" - Ap. 401
Brasília - DF

118 - Nome: Deputado ALDO da Silva FAGUNDES
Naturalidade: Alegrete - RS
Título de Eleitor: 3889 - 5a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "B" - Ap. 503
Brasília - DF

119 - Nome: Dr. SEVERO Fagundes GOMES
Naturalidade: São Paulo - SP
Título de Eleitor: 102518 - 127a. Zona - SP
Profissão: Advogado
Residência: Rua Tabapuã, 1554 - Ap. 601 Itaim
São Paulo - SP

120 - Nome: Dr. DJALMA MARINHO MUNIZ FALCÃO
Naturalidade: Araripina - PE
Título de Eleitor: 7349 - 1a. Zona - AL
Profissão: Advogado
Residência: Rua Santo Amaro, 524
Maceió - AL

121 - Nome: Senador NELSON de Souza CARNEIRO
Naturalidade: Salvador - BA
Título de Eleitor: 69807 - 18a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQS.309 - Bloco "D" - Ap. 304
Brasília - DF

122 - Nome: Deputado JOSÉ MARIA DE CARVALHO Júnior
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ
Título de Eleitor: 21940 - 22a. Zona - RJ
Profissão: Advogado e Professor
Residência: SQN.202 - Bloco "L" - Ap. 602
Brasília - DF

123 - Nome: Dr. MILTON REIS
Naturalidade: Pouso Alegre - MG
Título de Eleitor: 36606 - 216a. Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: Rua Min. Viveiros de Castro, 134 Copacabana
Rio de Janeiro - RJ

124 - Nome: Deputado ITURIVAL NASCIMENTO
Naturalidade: Rio Verde - GO
Título de Eleitor: 1731 - 30a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN. 302 - Bloco "G" - Ap. 602
Brasília - DF

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÊTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL - (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.149 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Abrantes Feriz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

125 - Nome: Dr. MARCOS Wellington de Castro TITO
Naturalidade: Belo Horizonte - MG
Título de Eleitor: 4523050 - 26-B Zona - MG
Profissão: Advogado
Residência: Rua Des. Mário Matos, 610 Ap. 204 - Serra
Belo Horizonte - MG

126 - Nome: Deputado Feres JORGE Rocha e Silva UEQUED
Naturalidade: Rio Grande - RS
Título de Eleitor: 24171 - 66a. Zona - RS
Profissão: Advogado, Jornalista e Publicitário
Residência: SQN.202 - Bloco "I" - Ap. 202
Brasília - DF

127 - Nome: Deputado JOSÉ dos Santos FREIRE
Naturalidade: Arraias - GO
Título de Eleitor: 870 - 1a. Zona - GO
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "A" - Ap. 302
Brasília - DF

128 - Nome: Deputado JÚLIO COSTAMILAN
Naturalidade: Caxias do Sul - RS
Título de Eleitor: 15100 - 16a. Zona - RS
Profissão: Advogado
Residência: SQN.302 - Bloco "G" - Ap. 601
Brasília - DF

129 - Nome: Dr. OSMAR ALVES DE MELO
Naturalidade: Iguatu - CE
Título de Eleitor: 16800 - 1a. Zona - CE
Profissão: Advogado
Residência: QI-2 - Conj. 7 - Casa 9 - Lago Norte
Brasília - DF

Nota: O Manifesto e a Relação dos nomes dos Fundadores do PMDB estão sendo publicados novamente, para atender ao que determina o § 1º do Art. 9º das Instruções do TSE (Resolução nº 10.785/80).

ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

1. A letra "b", do Art. 131, passa a ter a seguinte redação:

b) designar as Comissões Diretoras Regionais Provisórias, constituídas de sete a onze membros, que designarão, por sua vez, as Comissões Diretoras Municipais Provisórias e das Zonas Eleitorais existentes nas Capitais dos Estados, integradas de três a onze membros;

JUSTIFICAÇÃO:

O Estatuto do PMDB tem redação conflitante com o disposto no § 1º do Art. 11 das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral que, com louvável liberalidade, admite que as Comissões Diretoras Municipais Provisórias possam ser integradas de três a onze membros, quando o referido Estatuto fixou o mínimo de sete e o máximo de onze membros.

O Estatuto do PMDB no Art. 63, letra "l", preceitua o seguinte:

"Compete ao Diretório Nacional:

.....

1) promover a retificação do Programa, Estatuto, Código de Ética Partidária e outras deliberações da Convenção Nacional, para ajustá-los aos textos legais e às decisões da Justiça Eleitoral;"

A Comissão Diretora Nacional Provisória do PMDB, justamente, é competente para fazer a indispensável ajustagem às Instruções.

2. A letra "c" do Art. 131, passa a ter a seguinte redação:

.....

c) credenciar, perante o Tribunal Superior Eleitoral, até seis Delegados Provisórios, com igual número de Suplentes, que representem o Partido em formação perante aquele Órgão.

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração se impõe, face o disposto no Art. 12, número V, das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral. (Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980)

SIC — Serviços de Informações Cadastrais Ltda

Os abaixo assinados, FERNANDO BATISTA RAMOS, brasileiro, solteiro, economista, natural de Anapolis-Go., nascido aos 25 dias do mes de novembro de 1947, portador da Carteira de Identidade nº 120.411, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal em 01.12.1965, filho de Fabio Ramos de Araujo Pereira e de Vera Batista Ramos, CIC 000 358661-87, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco "B", Aptº 103-Brasília-DF., e JOÃO LUIZ BATISTA RAMOS, brasileiro, solteiro, administrador, natural do Rio de Janeiro-RJ., portador da Carteira de Identidade nº 121.678, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal, em 01.02.68, nascido aos 09 dias do mes de setembro de 1949, CIC nº 002401-251-34, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco "B", Aptº 103 Brasília-DF., C O N S T I T U E M nesta praça uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade tem como denominação social "SIC-SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LIMITADA", situada no SCS-Edifício Sônia, Sala 304-Brasília-Distrito Federal.

Cláusula Segunda - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 17 de Abril de 1980.

Cláusula Terceira - Tem como objetivo: Prestação de serviços de informações cadastrais e cobranças em geral.

Cláusula Quarta - O capital social é de Cr$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 150(Cento e cinquenta) quotas no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos socios nas seguintes proporções:

a) FERNANDO BATISTA RAMOS.....149 quotas.....Cr$ 149.000,00
b) JOÃO LUIZ BATISTA RAMOS.....01 Quota.....Cr$ 1.000,00
T o t a l .....150 quotas.....Cr$ 150.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos socios é limitada ao total do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade será administrada e gerida pelo socio FERNANDO BATISTA RAMOS, competindo ao mesmo o uso da denominação social, assinando todos os títulos e documentos que impliquem na posição do "CAIXA E PATRIMONIO"; vedado sempre o aval, endosso, fiança ou abono de favor concernentes a negocios estranhos aos fins sociais, podendo no entanto constituir procuradores para representa-lo no seu impedimento.

Cláusula Sexta - Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos socios, a sociedade se dissolverá, devendo o socio remanescente proceder a um balanço geral extraordinario na sociedade, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serao pagos ao socio retirante, aos herdeiros ou sucessores legais do socio falecido, declarado interdito ou inabilitado, da seguinte maneira: 30%(Trinta por cento) 30(trinta) dias apos a apuração e o saldo de 70% (setenta) por cento) em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas vencendo-se a primeira 30(trinta) dias apos o primeiro pagamento.

Cláusula Sétima - Caberá ao sócio FERNANDO BATISTA RAMOS, uma retirada mensal a título de PRO-LABORE de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Clausula Oitava - O ano social coincidirá com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral para encerramento do exercício comercial, e os lucros ou prejuizos apurados, serao creditados ou suspensos, distribuido ou debitados, na proporçao do capital de cada socio.

Clausula Nona - Nenhum dos socios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital para terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

Clausula Decima - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer duvidas ou questoes advindas do presente contrato social.

3.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIÊTA MEDEIROS

— SUCURSAL —

CONFERE COM O ORIGINAL — (1.ª FACE)
De acordo com o art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta face de fotocópia, a qual é reprodução fiel do original.

BRASÍLIA, 10 ABR 1980

Escreventes Autorizados
Antonio Chaves de Oliveira - Newton Alves Leite
Gersil Fabrício Feliz - Lúcia H Gomes
Margarida Divina Guimarães

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Ex.mo Sr. Ministro Presidente, para distribuição.

Secretaria do T.S.E., em 11 de abril de 1980

DIRETOR-GERAL

REGISTRO DE PARTIDO Nº 31 - Cls.VII - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Ex.mo Sr. Ministro Moreira Alves.

Brasília, 11 de abril de 1980

PRESIDENTE

Cordeiro Guerra

Departamento de Imprensa Nacional — 17,416